



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11662 | 103 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	13
Casa Militar	18
Procuradoria Geral do Estado	18
Controladoria Geral do Estado	27

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	28
Secretaria das Cidades	35
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	36
Secretaria da Cultura	43
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	44
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	44
Secretaria da Educação	50
Secretaria do Esporte	62

Secretaria da Fazenda	63
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	67
Secretaria de Infraestrutura e Logística	67
Secretaria da Justiça e Cidadania	68
Secretaria do Planejamento	75
Secretaria da Saúde	75
Secretaria da Segurança Pública	79
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	98
Receita Estadual do Paraná	99

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	100
------------------	-----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Camila Mileke Scucato Valdomiro Hrysay	Secretária Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Jessica Thais leger	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Gioner	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Saete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 21.982

17 de maio de 2024.

Altera a Lei nº 17.478, de 3 de janeiro de 2013, que obriga os supermercados e demais estabelecimentos similares a divulgarem em destaque a data de vencimento dos produtos incluídos em todas as promoções especiais feitas em suas dependências, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 17.478, de 3 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de informação do prazo de validade dos produtos.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 17.478 de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Obriga os fornecedores a expor de forma destacada, por meio de cartaz afixado em local visível, a data de validade dos produtos de gênero alimentício que venham a vencer dentro do prazo de dez dias.

§ 1º Os cartazes afixados com as datas de vencimento deverão respeitar a mesma proporção daqueles que destacarem os preços promocionais.

§ 2º Caso a divulgação da promoção seja feita oralmente, através de etiquetas marcadas ou por qualquer outro meio, inclusive por mídia eletrônica, o prazo de validade deverá ser anunciado pelo mesmo método, simultaneamente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 17.478, de 3 de janeiro de 2013.

Palácio do Governo, em 17 de maio de 2024.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Alexandre Amaro
Deputado Estadual

Prot. 22.104.673-0

53520/2024

DECRETO Nº 5.803

Institui do Grupo de Trabalho para auxiliar na elaboração e desenvolvimento do Pré-Projeto e Projeto referente ao Programa de Aumento de Produtividade da Frota Rodoviária, instituído pela Lei Federal nº 14.440, de 2 de setembro de 2022, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.276, de 8 de dezembro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI e seu parágrafo único do art. 87, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.631.629-2,

DECRETA:

Art. 1º Institui Grupo de Trabalho para auxiliar na elaboração e desenvolvimento do Pré-Projeto e Projeto, no Estado do Paraná, para adesão ao Programa de Aumento de Produtividade da Frota Rodoviária no País – Renovar, instituído pela Lei Federal nº 14.440, de 2 de setembro de 2022 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.276, de 8 de dezembro de 2022.

Art. 2º Ao Grupo de Trabalho instituído por este Decreto compete:

I - auxiliar no planejamento, coordenação, elaboração de estudos, levantamentos e promoção de debates e discussões visando a elaboração do Pré-Projeto e Projeto referente ao Programa do Governo Federal, Renovar;

II - auxiliar na promoção da articulação com outros órgãos públicos e entidades privadas, a fim de estabelecer estudos e troca de experiências relacionadas ao projeto.

Art. 3º O Grupo de Trabalho de que trata este Decreto será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC;

II - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

III - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST;

IV - Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

Parágrafo único. Os membros do Grupo de Trabalho e respectivos suplentes serão indicados pelo Titular do órgão que representa, no prazo de cinco dias contados da data de publicação deste Decreto, e serão designados por ato do Secretário de Estado da Indústria Comércio e Serviços.

Art. 4º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo representante da SEIC.

Art. 5º O grupo de Trabalho se reunirá em caráter ordinário e, de forma extraordinária, a critério de sua coordenação.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Poderão ser convidados e incluídos outros(as) instituições, organizações e órgãos públicos e privados que venham a ser identificados como necessários ou estratégicos para o objetivo do Grupo de Trabalho, bem como, em caráter temporário, técnicos de outras instituições.

Art. 8º O Grupo de Trabalho poderá requerer os estudos técnicos e jurídicos aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, a fim de subsidiar e analisar a viabilidade das medidas que serão propostas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Curitiba, em 17 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RICARDO BARROS
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

53568/2024

DECRETO Nº 5.804

Exonera TAILINE CRISTINA SAVASSA, de cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera TAILINE CRISTINA SAVASSA, RG nº 11.119.215-4, do cargo, em comissão, de Assessor– Símbolo CCE-13, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53569/2024

DECRETO Nº 5.805

Nomeação de FLAVIA ALESSANDRA DA SILVA para exercer cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FLAVIA ALESSANDRA DA SILVA, RG nº 13.710.959-0, para exercer, em comissão, cargo de Assessor – Símbolo CCE-13, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53571/2024

DECRETO Nº 5.806

Nomeação de MAURO LUCIO SILVA, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MAURO LUCIO SILVA, RG nº 7.956.173-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53577/2024

DECRETO Nº 5.807

Nomeação de CAMILO DE LELIS OLIVEIRA REIS, para cargo exercer em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CAMILO DE LELIS OLIVEIRA REIS, RG nº 535.079-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-1, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53578/2024

DECRETO Nº 5.808

Transfere cargo de provimento em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, um cargo de provimento em comissão de Assessor – Símbolo CCE-6, com a respectiva titular THAIS ABDALA DE FARIAS, RG nº 10.174.598-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53579/2024

DECRETO Nº 5.809

Nomeação de BENEDITO BARBOSA, para exercer cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, BENEDITO BARBOSA, RG nº 3.578.197-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná, ficando exonerada, a partir de 31 de maio de 2024, JESSICA CRISTINE GOMES DOS SANTOS, RG nº 10.459.308-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53581/2024

DECRETO Nº 5.810

Designações de funções comissionadas executivas do Departamento de Estradas de Rodagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.154.773-0,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem funções comissionadas executivas, do Departamento de Estradas de Rodagem, a partir de 16 maio de 2024:

GREICE KELLEN LEITE, RG nº 9.876.644-8, Assessor – Símbolo FCE-11, ficando exonerada ANDREA DE MACEDO PEDRO TEBCHIRANI, RG nº 4.075.468-7;

ANDREA DE MACEDO PEDRO TEBCHIRANI, RG nº 4.075.468-7, Assessor – Símbolo FCE-10, ficando exonerado WALDIRO ROSSIGNOLI BORGO, RG nº 1.401.428-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

53583/2024

DECRETO Nº 5.811

Nomeação de MARCOS RAFAEL DE ALMEIDA para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.097.413-8,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCOS RAFAEL DE ALMEIDA, RG nº 13.523.885-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico de Núcleo Fazendário Setorial – Símbolo CCE-9, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerada, a partir de 2 de maio de 2024, RAQUEL ALAMINI MOOGEN, RG nº 8.315.049-1.

Art. 2º Exonera MARCOS RAFAEL DE ALMEIDA, RG nº 13.523.885-6, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

53585/2024

DECRETO Nº 5.812

Designações de funções comissionadas executivas e nomeações de cargos em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.093.996-0,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão e funções comissionadas executivas da Secretaria de Estado da Fazenda:

LEOPOLDO VENÂNCIO, RG nº 10.904.952-2, Chefe de Departamento – Símbolo FCE-4, ficando exonerado, em consequência, da função de Assessor – Símbolo FCE-7;

JADER MAAS, RG nº 8.243.257-4, Assessor – Símbolo FCE-7, ficando exonerado, em consequência, da função de Chefe de Departamento – Símbolo FCE-4;

SIMONE ADRIANE FERRAZ, RG nº 8.147.882-1, Assessor – Símbolo FCE-7, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Chefe de Divisão – Símbolo CCE-7;

ALINE SANTANA VAZ, RG nº 10.395.886-5, Chefe de Divisão – Símbolo CCE-7, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-10;

LIZELI COMELI, RG nº 6.269.194-8, Assessor – Símbolo FCE-12, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-14;

PAULA BEATRIZ GOWATSKI HIGERT, RG nº 16.555.754-9, Assessor – Símbolo CCE-12;

RAFAEL FIOROTT OLIVEIRA, RG nº 707017755-1/RS, Assessor – Símbolo CCE-7.

Art. 2º Exonera SORAYA KAWAKAMI MAEDA, RG nº 13.203.309-9, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo FCE-7, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

53590/2024

DECRETO Nº 5.813

Nomeação de RAFAEL CARVALHO FALCÃO, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.011.025-7,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RAFAEL CARVALHO FALCÃO, RG nº 59.151.870-3/SP, para exercer,

em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-4, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando sem efeito a nomeação de ANA CAROLINA DE MIRANDA CARVALHO, RG nº 2767380/DF, efetivada pelo Decreto nº 5.095, de 7 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

53591/2024

DECRETO Nº 5.814

Designa VIVIAN APARECIDA CISCATO CHUCHENE BONATTO, para exercer função comissionada executiva do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, VIVIAN APARECIDA CISCATO CHUCHENE BONATTO, RG nº 3.298.212-3, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-11, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53592/2024

DECRETO Nº 5.815

Nomeação de LUIZ HENRIQUE CHOINSKI DOS SANTOS, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.159.069-4,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUIZ HENRIQUE CHOINSKI DOS SANTOS, RG nº 13.259.860-6, para exercer, em comissão, cargo de Assessor – Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

53594/2024

DECRETO Nº 5.816

Transforma funções comissionadas executivas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 22.167.869-9,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) Função de Assessor - FCE-7 da Secretaria de Estado da Segurança Pública; - 1 (uma) Função de Assessor - FCE-10 da Secretaria de Estado da Segurança Pública.	em	- 1 (uma) Função de Assessor - FCE-12 para Secretaria de Estado da Fazenda; - 1 (uma) Função de Assessor - FCE-13 para Secretaria de Estado da Fazenda; - 1 (uma) Função de Assessor - FCE-13 para Secretaria de Estado da Segurança Pública; - 1 (uma) Função de Assessor - FCE-14 para Secretaria de Estado da Segurança Pública.
---	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53595/2024

DECRETO Nº 5.817

Exonerações e designações de funções comissionadas executivas da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.167.869-9,

DECRETA:

Art. 1º Exonera de funções comissionadas executivas da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

WANDERLEY RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº 13.378.637-6, Assessor – Símbolo FCE-7;
TIAGO FRANCISCO DA SILVA PINTO, RG nº 9.333.232-6, Assessor – Símbolo FCE-10.

Art. 2º Designa, de acordo com o art. 73, da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem funções comissionadas executivas da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

ANDERSON JUNIOR DA SILVEIRA, RG nº 9.090.274-1, Assessor – Símbolo FCE-14, ficando exonerado MARCIO ALESSANDRO DE ABREU, RG nº 6.289.448-2;
MARCIO ALESSANDRO DE ABREU, RG nº 6.289.448-2, Assessor – Símbolo FCE-13, ficando exonerado ANDERSON JUNIOR DA SILVEIRA, RG nº 9.090.274-1;
PAULO VINICIUS MARIANO DE ABREU, RG nº 8.797.906-7, Assessor – Símbolo FCE-13;
TIAGO FRANCISCO DA SILVA PINTO, RG nº 9.333.232-6, Assessor – Símbolo FCE-14, ficando exonerado PAULO VINICIUS MARIANO DE ABREU, RG nº 8.797.906-7;
WANDERLEY RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº 13.378.637-6, Assessor – Símbolo FCE-14.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

53596/2024

DECRETO Nº 5.818

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 22.166.416-7,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) Cargo de Chefe de Coordenação - CCE-4 da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística; - 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-6 da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística.	em	- 1 (um) Cargo de Chefe de Gabinete - CCE-3 para Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística; - 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-8 para Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística.
--	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2024.

Curitiba, em 17 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53598/2024

DECRETO Nº 5.819

Exonerações e nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.166.416-7,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, de cargo, em comissão, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística, a partir de 13 de maio de 2024:

WALCIR JOAQUIM, RG nº 12.493.895-3, Chefe de Coordenação – Símbolo CCE-4;
EMANUELLY LIMA DE AMORIM, RG nº 13.396.675-7, Assessor – Símbolo CCE-6.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística, a partir de 13 de maio de 2024:

EMANUELLY LIMA DE AMORIM, RG nº 13.396.675-7, Chefe de Gabinete – Símbolo CCE-3;
CLEVERSON VIEIRA RODRIGUES, RG nº 12.404.860-5, Assessor – Símbolo CCE-8, ficando exonerado, em consequência, do Cargo de Assessor – Símbolo CCE-14.

Art. 3º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística para a Casa Civil, um cargo de Assessor – Símbolo CCE-14.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

53601/2024

DECRETO Nº 5.820

Nomeações de cargos em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.171.520-9,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda: CARLOS TADEU DA COSTA E SILVA, RG nº 7.776.501-8, Assessor – Símbolo CCE-4, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento; EMANUEL DE LIMA CAVALAR, RG nº 9.656.429-5, Assessor – Símbolo CCE-4, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento; LUANA CARLA FALCÃO REBOUÇAS, RG nº 2001010459099/CE, Assessor – Símbolo CCE-4, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial – Símbolo CCE-8, da Secretaria de Estado do Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGA
Secretário de Estado da Fazenda

53603/2024

DECRETO Nº 5.821

Transforma cargos de provimento em comissão no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o contido no protocolo nº 22.171.520-9

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, os cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) Cargo de Assessor Técnico - "C" da Receita Estadual do Estado.	em	- 3 (três) Cargos de Assessor - CCE-4 para a Secretaria de Estado da Fazenda.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do §3º do art. 54 da Lei nº 21.352, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53604/2024

DECRETO Nº 5.822

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 2 (dois) Cargos de Assessor - CCE-6 da Casa Civil; - 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-11 da Casa Civil.	em	- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-5 para Casa Civil; - 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-7 para Casa Civil; - 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-14 para Casa Civil.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53608/2024

DECRETO Nº 5.823

Exoneração e nomeação de SHEILA BETINA RADLOFF DA SILVEIRA, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SHEILA BETINA RADLOFF DA SILVEIRA, RG nº 6.048.058-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-5, da Casa Civil, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53609/2024

DECRETO Nº 5.824

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 22.093.996-0,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-10 da Secretaria de Estado da Fazenda; - 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-13 da Secretaria de Estado da Fazenda; - 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-14 da Secretaria de Estado da Fazenda.	em	- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-7 para Secretaria de Estado da Fazenda; - 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-12 para Secretaria de Estado da Fazenda.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53611/2024

Decreto nº 5825

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.929.010-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de Maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Darci Piana
Governador do Estado, em exercício

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 5825

Formalização 2024FC000335/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								6.000.000,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá								6.000.000,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá								6.000.000,00
F.45.32.12.364.34.8122 - Gestão das Atividades Universitárias UEM								6.000.000,00
	75	755	4.4.90.51	3133	BLOCO DAS ENGENHARIAS DA UEM - UMUARAMA	4104	9999999	6.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								6.000.000,00
Total Geral								6.000.000,00

53617/2024

Decreto nº 5826

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.231.795-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transposição no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 15.040.000,00 (quinze milhões e quarenta mil reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de Maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Darci Piana
Governador do Estado, em exercício
Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 5826

Formalização 2024FC000347/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde								15.040.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								15.040.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								15.040.000,00
F.47.60.10.301.35.8030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde								15.040.000,00
	50	501	3.3.41.41	0	Não definida	4100	9999999	15.040.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								15.040.000,00
Total Geral								15.040.000,00

Anexo ao Decreto nº 5826

Formalização 2024FC000347/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde								15.040.000,00
470000 - Secretaria de Estado da Saúde								15.040.000,00
4701 - Gabinete do Secretário								15.040.000,00
F.47.01.28.846.99.9096 - Encargos com Pensões para portadores de Hanseníase								15.040.000,00
	50	501	3.3.90.48	0	Não definida	4100	9999999	15.040.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								15.040.000,00
Total Geral								15.040.000,00

53618/2024

Decreto nº 5827

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.578.453-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 135.081.097,00 (cento e trinta e cinco milhões e oitenta e um mil e noventa e sete reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de Maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Darci Piana
Governador do Estado, em exercício

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 5827

Formalização 2024FC000345/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								135.081.097,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								3.317.784,00
3901 - Gabinete do Secretário								3.317.784,00
F.39.01.06.122.30.8074 - Investimentos para a Segurança Pública								3.317.784,00
	75	759	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	10.000,00
	75	759	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	607.784,00
	75	759	4.4.90.51	2051	Construção da Penitenciária Estadual de Ribeirão do Pinhal	4105	4121901	2.600.000,00
	75	759	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná								131.763.313,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná								131.763.313,00
F.39.66.06.183.30.8602 - Ações da Polícia Judiciária FUNESP								10.000,00
	75	759	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	10.000,00
F.39.66.06.182.31.8606 - Ações do Comando do Corpo de Bombeiros FUNESP								33.785,00
	75	759	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	2.112,00
	75	759	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	31.673,00
F.39.66.06.122.30.8600 - Gestão Administrativa SESP FUNESP								62.122,00
	75	759	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	62.122,00
F.39.66.06.128.31.8036 - Ações de ensino e pesquisa do Corpo de Bombeiros FUNESP								4.115,00
	75	759	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	4.115,00
F.39.66.06.181.30.7068 - Investimentos para a Segurança Pública FUNESP								131.115.168,00
	75	759	4.4.90.51	3026	Execução de reformas no edifício sede da SESP-BATEL	4101	4106902	1.000.000,00
	75	759	4.4.90.51	3047	Reformas na sede da 2ª Cia. do 14º BPM - Medianeira	4103	4108304	857.939,00
	75	759	4.4.90.51	1753	Construção da Delegacia Cidadã em Assis Chateaubriand	4103	4102000	56.979,00
	75	759	4.4.90.51	1696	Ampliação da 2ª Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Praças da Polícia Militar em Maringá	4104	4115200	231.814,00
	75	759	4.4.50.51	3045	Reforma e ampliação do Regimento de Polícia Montada - RPMON	4101	4106902	80.000,00
	75	759	4.4.90.51	3038	Reparos na sede da DECRISA/DEAM/DELCOM	4101	4106902	4.145,00

75	759	4.4.90.51	1716	Construção da Delegacia Cidadã de Ponta Grossa	4106	4119905	145.691,00
75	759	4.4.90.51	1700	Conclusão do Posto de Bombeiros da CIC, no município de Curitiba	4101	4106902	213.000,00
75	759	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	96.400.000,00
75	759	4.4.50.51	3033	Construção de muros de divisa na sede do 15º BPM	4105	4122404	71.306,00
75	759	4.4.90.51	1748	Construção da sede da Companhia do Batalhão de Polícia Ambiental em Guarapuava	4102	4109401	57.223,00
75	759	4.4.90.40	0	Não definida	4100	9999999	20.000.000,00
75	759	4.4.90.51	3030	Reparos na Delegacia de Delitos de Trânsito - DEDETRAN	4101	4106902	198.375,00
75	759	4.4.50.51	3043	Reforma e ampliação das instalações do IML de Campo Mourão	4104	4104303	241.312,00
75	759	4.4.90.51	1804	Reforma na Cadeia Pública de União da Vitória	4101	4128203	61.767,00
75	759	4.4.50.51	1902	Construção da sede da Polícia Científica em Ponta Grossa	4106	4119905	11.062.120,00
75	759	4.4.90.51	3046	Reforma e ampliação da sede do 27º BPM - União da Vitória	4101	4128203	152.864,00
75	759	4.4.90.51	1879	Ampliação da Penitenciária Industrial de Cascavel	4103	4104808	280.633,00
F.39.66.06.181.30.8605 - Ações do Comando Geral da Polícia Militar FUNESP							538.123,00
75	759	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	538.123,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social							135.081.097,00
Total Geral							135.081.097,00

53619/2024

Decreto nº 5828

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.608.597-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 18.050.222,00 (dezoito milhões e cinquenta mil e duzentos e vinte e dois reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de Maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Darci Piana
Governador do Estado, em exercício

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 5828

Formalização 2024FC000343/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								18.050.222,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná								18.050.222,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná								18.050.222,00
F.39.66.06.182.31.8606 - Ações do Comando do Corpo de Bombeiros FUNESP								
	75	759	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	5.083.115,00
	75	759	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	12.967.107,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								18.050.222,00
Total Geral								18.050.222,00

53621/2024

Decreto nº 5829

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.141.606-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 1.608.825,00 (um milhão e seiscentos e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de Maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Darci Piana
Governador do Estado, em exercício

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 5829

Formalização 2024FC000342/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								1.608.825,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem								1.608.825,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem								1.608.825,00
F.77.30.26.782.17.8399 - Gestão de Operação de Rodovias Estaduais e Federais Delegadas sob regime de concessão								1.308.825,00
	75	753	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.308.825,00
F.77.30.28.846.99.9100 - Encargos Especiais DER								300.000,00
	75	753	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	300.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								1.608.825,00
Total Geral								1.608.825,00

Anexo ao Decreto nº 5829

Formalização 2024FC000342/Bloco1

ANEXO II - ACRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Valor
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística				1.608.825,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem				1.608.825,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem				1.608.825,00
	75	753	1.6.2.1.02.0.1 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	1.599.150,00
	75	753	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	9.675,00
Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social				1.608.825,00
Total Geral				1.608.825,00

53623/2024

Decreto nº 5830

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.139.019-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de Maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Darci Piana
Governador do Estado, em exercício

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 5830

Formalização 2024FC000344/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								5.000.000,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência								5.000.000,00
2702 - Diretoria Geral								5.000.000,00
F.27.02.04.122.12.8014 - Gestão de Administração Geral								5.000.000,00
	75	755	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	5.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								5.000.000,00
Total Geral								5.000.000,00

53625/2024

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

22.126.849-0/24 - 1. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO Nº 22.126.849-0**, aliado a justificativa apresentada pelo Titular da Pasta (mov. 4), **EXCEPCIONALIZO** as regras contidas no art. 291, I do Decreto nº 10.086/2022, e **AUTORIZO** a Secretaria da Segurança Pública – SESP a realizar todos os procedimentos administrativos necessários para a aquisição de Drones de Uso Policial e de Resgate. **2.** A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. **3. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se para as providências legais. Em 17/05/2024. (Enc. Proc. à SESP).

53544/2024

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 685

Designa CINTIA CRISTINA HAIFEDER ALVES CARLOS para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado das Cidades – SECID e revoga a Resolução nº 042, de 8 de março de 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora CINTIA CRISTINA HAIFEDER ALVES CARLOS, RG nº 8.356.184-0, nomeada pelo Decreto nº 29, 2 de janeiro de 2023, na Casa Civil e reconduzida pelo Art. 2º do Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado das Cidades – SECID, ficando revogada sua designação para a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, efetivada pela Resolução nº 042, de 8 de março de 2023.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de maio de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53545/2024

RESOLUÇÃO nº 686

Designa servidores para desempenharem suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo relacionados para exercerem suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF:

I - WILLIAM ARAUJO ROBERTO, RG nº 3.168.513-3, nomeado pelo Decreto nº 25, de 2 de janeiro de 2023, no Gabinete do Governador;

II - MARCIO POLI, RG nº 4.675.559-6, nomeado pelo Decreto nº 29, de 2 de janeiro de 2023, na Casa Civil;

III - ODAIR JOSE MARINS, RG nº 15.849.772-7, nomeado pelo Decreto nº 122, de 12 de janeiro de 2023, na Secretaria de Estado das Cidades – SECID, transferido para a Casa Civil pelo Decreto nº 4.395, de 8 de janeiro de 2023, e transferido para a Secretaria de Estado das Cidades – SECID pelo Decreto nº 4.593, de 15 de janeiro de 2024;

IV - GERSON LEAL MACEDO, RG nº 4.398.099-8, nomeado pelo Decreto nº 29, de 2 de janeiro de 2023, na Casa Civil;

V - ROMULO MARINHO SOARES, RG nº 9.770.164-4, nomeado pelo Decreto nº 29, de 2 de janeiro de 2023, na Casa Civil.

Art. 2º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga o inciso IV do art. 1º da Resolução nº 522, de 8 de dezembro de 2023, na parte que designou o servidor ODAIR JOSE MARINS, RG nº 15.849.772-7, para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Estado das Cidades – SECID. Curitiba, 17 de maio de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53548/2024

RESOLUÇÃO nº 687

Designa JAIR RIBEIRO JÚNIOR para desempenhar suas atividades junto ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 22.052.207-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor JAIR RIBEIRO JUNIOR, RG nº 9.479.652-0, nomeado pelo Decreto nº 5.585, de 25 de abril de 2024, na Secretaria de Estado da Educação – SEED, para desempenhar suas atividades junto ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de maio de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53551/2024

RESOLUÇÃO nº 688

Designa MAURO LUCIO SILVA para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor MAURO LUCIO SILVA, RG nº 7.956.173-8, nomeado pelo Decreto nº 5.806, de 17 de maio de 2024, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de maio de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53553/2024

ESTADO DO PARANÁ CASA CIVIL CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 089 DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a suspensão da aplicação do disposto no art. 165-D da Lei nº 9.503/1997, incluído pela Lei nº 14.599/2023 e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN – PR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o Decreto Estadual nº 1.791/2011, que institui o Conselho e aprova o seu Regimento Interno, e:

Considerando o contido na Resolução nº 1.009/2024 do CONTRAN, publicada no dia 24 de Abril de 2024, a qual alterou a Resolução nº 789/2020 do CONTRAN, que consolida normas sobre o processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a Resolução nº 923/2022 do CONTRAN, que dispõe sobre exame toxicológico de larga janela de detecção em amostra queratínica, para a habilitação, renovação ou mudança para as categorias C, D e E, decorrente da Lei nº 13.103, de 02 de março de 2015 e, ainda, a Resolução nº 985/2022 do CONTRAN, que aprova o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito – MBFT;

Considerando o contido no Manual do Sistema RENAINF e RENACH disponibilizado para os DETRANS;

Considerando que as transações sistêmicas foram definidas pela SENATRAN para contemplar os processos básicos de registro e acompanhamento das infrações de trânsito, proporcionando o envolvimento dos órgãos de trânsito;

Considerando a infração de trânsito prevista no artigo 165-D do CTB;

Considerando os dados da SENATRAN, sinalizando que o Paraná possui 264.448 (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos quarenta e oito) condutores que estão com o exame toxicológico pendente;

Considerando o contido no Ofício sob nº 891/2023-DP/DETRAN, enviado pelo Detran/PR em 01/12/2023, contendo questionamentos acerca da autuação do artigo 165-D do CTB;

Considerando o Ofício-Circular nº 288/2024/GAB-SENATRAN/SENATRAN;

Considerando o Ofício nº 346/2024-DP/DETRAN, enviado pelo órgão executivo de trânsito estadual à SENATRAN em 02/05/2024, contendo questionamentos acerca do art. 2º da Resolução nº 1.009/2024 CONTRAN, o qual acrescentou o art. 6º-A a Resolução CONTRAN nº 789/2020, dispondo sobre a permissibilidade de cancelamento da CNH junto ao órgão ou entidade executiva de trânsito responsável pelo registro, sem necessidade de apresentar motivação;

Considerando o número expressivo de pedidos de cancelamento da CNH recebido pelo Detran/PR após a entrada em vigor do dispositivo contido no art. 6-A da Resolução CONTRAN nº 789/2020;

Considerando a necessária segurança jurídica na fiscalização e aplicação da infração prevista no artigo 165-D do Código de Trânsito Brasileiro.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a aplicação do disposto no art. 165-D do Código de Trânsito Brasileiro no Estado do Paraná, em razão da insegurança jurídica derivada dos questionamentos apresentados para a Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2024

João Carlos Ortega
Presidente do CETRAN

Adriano Marcos Furtado	Gabriela Zanetti Martins
Vice-Presidente e Conselheiro	Secretária
Alexsandro Rodrigo Rosinski Lima	Ananias Soares Vieira
Conselheiro	Conselheiro
Caroline Pires Pereira Vianna	Carlos Alberto Gebrim Preto
Conselheira	Conselheiro
Carlos Humberto Zanetti	Carlos Roberto Campana
Conselheiro	Conselheiro
Cecy Yara Vargas Rivabem Viana	Colmar Petreli Chinasso Neto
Conselheira	Conselheiro
Daniella Gonini de Mattos Leão	Edgar Dias Santana
Conselheira	Conselheiro
Fernando Cesar Borba de Oliveira	Gabriela de Assis Biral
Conselheiro	Conselheira
Glenio Marcelo Cogo	Hudson Leôncio Teixeira
Conselheiro	Conselheiro
Jefferson Silva	Luciano Borges dos Santos
Conselheiro	Conselheiro
Luiz Fernando de Souza Jamur	Marcio Correa
Conselheiro	Conselheiro
Márcio Fernando Nunes	Marcelo Rangel Cruz de Oliveira
Conselheiro	Conselheiro

Omar Bail	Paulo Francisco Coelho Soares
Conselheiro	Conselheiro
Romulo Marinho Soares	Sandro Alex Cruz de Oliveira
Conselheiro	Conselheiro
Ana Paula Felini Constantino	Thyago Antonio Pigatto Caus
Assessora Jurídica	Assessor Jurídico
Elba Cássia Boeno Paes Gomes	
Escrivã do Cartório	

53712/2024

ESTADO DO PARANÁ CASA CIVIL CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 090 DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a aplicação do disposto no § 2º do artigo 5º da Resolução 918/2022 do CONTRAN e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN – PR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o Decreto Estadual nº 1.791/2011, que institui o Conselho e aprova o seu Regimento Interno, e:

Considerando a necessidade de padronização da lavratura dos autos de infração previstos no § 2º do artigo 5º da Resolução 918/2022 do CONTRAN;

Considerando o trabalho de revisão e atualização realizado pela Câmara Técnica constituída nos termos da Resolução n. 063/2019 deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º A lavratura dos autos de infração de trânsito previstos no § 2º do artigo 5º da Resolução 918/2022 do CONTRAN e suas sucedâneas, quando for indicado e acatado um condutor em que se enquadre nas condutas previstas nos incisos do artigo 162 do CTB, seguirá ao estabelecido nesta Resolução.

Parágrafo único. Para constatação da infração deve-se levar em consideração o estabelecido no campo “quando AUTUAR” da ficha do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito.

Art. 2º A indicação de condutor que se enquadre nas condutas infracionais previstas nos incisos I, II, III, V ou VII do artigo 162 do CTB gera novo auto de infração de trânsito, que será lavrado de forma automática pelo Sistema de Gestão de Infrações de Trânsito do Paraná, com base no inciso do artigo 162 em que se amolde sua conduta infratora.

§ 1º. O auto de infração de trânsito gerado a partir da indicação do condutor, com base na conduta infratora de um dos incisos do artigo 162 do CTB, terá como data, horário e local da infração os mesmos dados da infração originária.

§ 2º. A data do protocolo do formulário/requerimento de identificação do condutor infrator no órgão competente ou a data da indicação através da **Carteira Digital de Trânsito – CDT** será considerada como termo inicial para a contagem dos trinta dias para expedição da notificação de que trata o inciso II do § 1º do artigo 281 do CTB, conforme previsto no § 3º do artigo 5º da Resolução 918/2022 do CONTRAN.

Art. 3º A notificação da autuação das infrações previstas no artigo anterior deve trazer, além dos dados exigidos pelo CTB e regulamentação do CONTRAN, as seguintes informações:

I - a infração originária, com número do auto de infração, data e hora;

II - a data e o número do protocolo do formulário/requerimento de identificação do condutor.

Parágrafo único. No caso de identificação de condutor através da Carteira Digital de Trânsito – CDT, o número do protocolo poderá ser substituído pela informação “condutor indicado e acatado através da **Carteira Digital de Trânsito – CDT** na data xx/xx/xxxx”.

Art. 4º Será lavrado um único auto de infração de trânsito por conduta infratora prevista nos incisos I, II, III, V e VII do artigo 162 do CTB caso haja pluralidade de condutas infracionais praticadas no mesmo dia, quando coincidir a placa do veículo e o condutor acatado.

Art. 5º O contido no inciso I do § 2º do artigo 5º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, relativo a autuação do artigo 163 do CTB, deixa de ser aplicado em razão da incerteza quanto a presença do proprietário no momento da condução do veículo.

Art. 6º Constatada irregularidade na indicação do condutor infrator, capaz de, em tese, configurar ilícito penal, caberá a autoridade de trânsito comunicar o fato à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

Art. 7º O estabelecido nesta Resolução deverá ser observado por todos os Órgãos Executivos e Rodoviários de Trânsito Estaduais e Municipais do Estado do Paraná.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n. 46/2016 e as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Curitiba/PR, 13 de Maio de 2024.

João Carlos Ortega
Presidente do CETRAN

Adriano Marcos Furtado	Gabriela Zanetti Martins
Vice-Presidente e Conselheiro	Secretária
Alexsandro Rodrigo Rosinski Lima	Ananias Soares Vieira
Conselheiro	Conselheiro
Caroline Pires Pereira Vianna	Carlos Alberto Gebrim Preto
Conselheira	Conselheiro
Carlos Humberto Zanetti	Carlos Roberto Campana
Conselheiro	Conselheiro
Cecy Yara Vargas Rivabem Viana	Colmar Petreli Chinasso Neto
Conselheira	Conselheiro
Daniella Gonini de Mattos Leão	Edgar Dias Santana
Conselheira	Conselheiro
Fernando Cesar Borba de Oliveira	Gabriela de Assis Biral
Conselheiro	Conselheira
Glenio Marcelo Cogo	Hudson Leôncio Teixeira
Conselheiro	Conselheiro
Jefferson Silva	Luciano Borges dos Santos
Conselheiro	Conselheiro
Luiz Fernando de Souza Jamur	Marcio Correa
Conselheiro	Conselheiro
Márcio Fernando Nunes	Marcelo Rangel Cruz de Oliveira
Conselheiro	Conselheiro
Omar Bail	Paulo Francisco Coelho Soares
Conselheiro	Conselheiro
Romulo Marinho Soares	Sandro Alex Cruz de Oliveira
Conselheiro	Conselheiro
Ana Paula Felini Constantino	Thyago Antonio Pigatto Caus
Assessora Jurídica	Assessor Jurídico
Elba Cássia Boeno Paes Gomes	
Escrivã do Cartório	

ESTADO DO PARANÁ
CASA CIVIL
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 091 DE 13 DE MAIO DE 2024

Regulamenta a utilização de serviços digitais autenticados para processos de Identificação de Condutor de autos de infração de trânsito de competência de órgãos ou entidades de trânsito do Estado do Paraná.

O Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN – PR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o Decreto Estadual n.º 1.791/2011, que institui o Conselho e aprova o seu Regimento Interno, e:

Considerando que dentre os princípios constitucionais da Administração Pública, encontra-se o da EFICIÊNCIA, incluído no artigo 37 da Constituição Federal com a Emenda Constitucional n. 19/98 e a necessidade de que os agentes públicos utilizem adequadamente dos meios e recursos disponíveis, para realizar, com qualidade, as atribuições que lhes competem;

Considerando o contido no § 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o contido no artigo 5º da Resolução 918/2022 e inciso VII do artigo 4º da Resolução 931/2022, ambas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; e Considerando o contido no artigo 5º da Lei Federal 14.063 de 23 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir a efetivação de Identificação de Condutor para autos de infração de trânsito por meio de serviços digitais autenticados com assinaturas eletrônicas avançadas do condutor infrator e do proprietário do veículo/principal condutor.

I - A autenticação do serviço deverá ocorrer através da Central de Segurança do Estado do Paraná ou da conta Gov.br, serviços mantidos, respectivamente, pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO.

II - As soluções tecnológicas mencionadas no inciso anterior, atualmente utilizadas em serviços de autoatendimento no Estado do Paraná e Governo Federal, poderão ser substituídas por tecnologias superiores em decorrência de oportunidade e conveniência da CELEPAR e SERPRO.

Art. 2º A identificação de condutor realizada na Carteira Digital de Trânsito – CDT, por si só, será considerada válida para todos os efeitos de aplicação de penalidades decorrentes do auto de infração de trânsito, visto que se trata de serviço disponibilizado e de responsabilidade da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, órgão máximo executivo de trânsito da união.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Curitiba/PR, 13 de Maio de 2024.

João Carlos Ortega
Presidente do CETRAN

Adriano Marcos Furtado	Gabriela Zanetti Martins
Vice-Presidente e Conselheiro	Secretária
Alexsandro Rodrigo Rosinski Lima	Ananias Soares Vieira
Conselheiro	Conselheiro
Caroline Pires Pereira Vianna	Carlos Alberto Gebrim Preto
Conselheira	Conselheiro
Carlos Humberto Zanetti	Carlos Roberto Campana
Conselheiro	Conselheiro
Cecy Yara Vargas Rivabem Viana	Colmar Petreli Chinasso Neto
Conselheira	Conselheiro
Daniella Gonini de Mattos Leão	Edgar Dias Santana
Conselheira	Conselheiro

Fernando Cesar Borba de Oliveira	Gabriela de Assis Biral
Conselheiro	Conselheira
Glenio Marcelo Cogo	Hudson Leôncio Teixeira
Conselheiro	Conselheiro
Jefferson Silva	Luciano Borges dos Santos
Conselheiro	Conselheiro
Luiz Fernando de Souza Jamur	Marcio Correa
Conselheiro	Conselheiro
Márcio Fernando Nunes	Marcelo Rangel Cruz de Oliveira
Conselheiro	Conselheiro
Omar Bail	Paulo Francisco Coelho Soares
Conselheiro	Conselheiro
Romulo Marinho Soares	Sandro Alex Cruz de Oliveira
Conselheiro	Conselheiro
Ana Paula Felini Constantino	Thyago Antonio Pigatto Caus
Assessora Jurídica	Assessor Jurídico
Elba Cássia Boeno Paes Gomes	
Escrivã do Cartório	

53715/2024

**ESTADO DO PARANÁ
CASA CIVIL
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 092 DE 14 DE MAIO DE 2024**

Aprova enunciados que representam o entendimento consolidado deste Conselho Estadual de Trânsito.

O Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN – PR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei Federal N.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o Decreto Estadual n.º 1.791/2011, que institui o Conselho e aprova o seu Regimento Interno;

Considerando o objetivo de solidificar o entendimento já vigente e preponderante neste Conselho Estadual de Trânsito das questões que já foram exaustivamente decididas, as quais podem com base nos enunciados serem resolvidas de maneira mais rápida e precisa;

Considerando a necessidade de uniformização dos procedimentos adotados pelos Agentes da Autoridade de Trânsito quando da fiscalização de trânsito;

Considerando a necessidade de uniformização das decisões nos Órgãos de Trânsito e JARÍ's em todo o Estado do Paraná, quando das análises administrativas das indicações de condutor, defesas prévias e recursos;

Considerando o objetivo de dar maior transparência aos debates e entendimentos deste Colegiado, contribuindo com as decisões da Autoridade de Trânsito e com o administrado no momento da interposição de eventuais defesas, recursos e consultas;

Considerando o trabalho de revisão e atualização dos enunciados realizado pela Câmara Técnica constituída nos termos da Resolução n. 063/2019 deste Conselho; Considerando as recentes alterações do Código de Trânsito Brasileiro pelas Leis n. 14.071/2020, 14.229/2021, 14.440/2022 e 14.599/2023;

Considerando o disposto no artigo 21, *caput* e §§ 1º e 2º, do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Trânsito, aprovado pelo Decreto nº 1791 de 22 de junho de 2011, com suas alterações posteriores;

Considerando a redação dos enunciados aprovada na reunião do Pleno deste Conselho Estadual do Estado do Paraná, após intensa discussão.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os enunciados listados no Anexo Único desta Resolução, que representam o entendimento vigente e consolidado do Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Paraná na matéria deduzida e aplicam-se a todos os Órgãos de Trânsito e Rodoviários do Paraná, bem como para as Autoridades de Trânsito e seus Agentes,

aos membros analistas da Defesa Prévia e julgadores da JARI e deste CETRAN.

Art. 2º. A não observância do contido nos enunciados listados no anexo desta Resolução poderá acarretar em nulidade da autuação, bem como, da pontuação e penalidades decorrentes desta.

Art. 3º. Os enunciados poderão ser revistos ou revogados, além da inclusão de novos enunciados, mediante provocação dos Órgãos Integrantes do SNT, de membro do Conselho, da Câmara Técnica ou da Assessoria Jurídica, após análise e aprovação do Pleno deste Conselho Estadual de Trânsito.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções deste Conselho nº 019/2013, 022/2014, 036/2015, 049/2016, 055/2018 e 084/2023.

Sala das Sessões, Curitiba/PR, 14 de Maio de 2024.

João Carlos Ortega
Presidente do CETRAN

Adriano Marcos Furtado	Gabriela Zanetti Martins
Vice-Presidente e Conselheiro	Secretária
Alexsandro Rodrigo Rosinski Lima	Ananias Soares Vieira
Conselheiro	Conselheiro
Caroline Pires Pereira Vianna	Carlos Alberto Gebrim Preto
Conselheira	Conselheiro
Carlos Humberto Zanetti	Carlos Roberto Campana
Conselheiro	Conselheiro
Cecy Yara Vargas Rivabem Viana	Colmar Petreli Chinasso Neto
Conselheira	Conselheiro
Daniella Gonini de Mattos Leão	Edgar Dias Santana
Conselheira	Conselheiro
Fernando Cesar Borba de Oliveira	Gabriela de Assis Biral
Conselheiro	Conselheira
Glenio Marcelo Cogo	Hudson Leôncio Teixeira
Conselheiro	Conselheiro
Jefferson Silva	Luciano Borges dos Santos
Conselheiro	Conselheiro
Luiz Fernando de Souza Jamur	Marcio Correa
Conselheiro	Conselheiro
Márcio Fernando Nunes	Marcelo Rangel Cruz de Oliveira
Conselheiro	Conselheiro
Omar Bail	Paulo Francisco Coelho Soares
Conselheiro	Conselheiro
Romulo Marinho Soares	Sandro Alex Cruz de Oliveira
Conselheiro	Conselheiro

Ana Paula Felini Constantino

Thyago Antonio Pigatto Caus

Assessora Jurídica

Assessor Jurídico

Elba Cássia Boeno Paes Gomes

Escrivã do Cartório

**ANEXO DA RESOLUÇÃO nº 092/2024
ENUNCIADOS DO CETRAN/PR**

1. É nulo o auto de infração de trânsito, bem como as pontuações e penalidades decorrentes deste, quando não houve a devida notificação sobre os atos do processo, no prazo e na forma estabelecidos na legislação de trânsito, para o infrator que mantém seu endereço devidamente atualizado junto ao órgão executivo de trânsito, por ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
2. Nota e/ou cupom fiscal, bem como declaração de terceiros, por si só, não constituem meio de prova idôneo para comprovação de que o veículo não estava trafegando em determinado local.
3. É nulo o auto de infração de trânsito cuja notificação postal traga informações divergentes das constantes no auto ou não contenha os requisitos do artigo 280 do CTB inerentes a autuação, já que a notificação postal deve ser o espelho do auto de infração.
4. Nos termos do que dispõe o § 3º do artigo 280 do CTB, a abordagem não é obrigatória para a caracterização de infração de trânsito, salvo em caso de expressa necessidade para efetiva constatação da conduta, nos casos em que a Autoridade de Trânsito entender necessária para segurança jurídica da autuação, quando determinado por Ato Normativo deste Conselho ou pelo Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito aprovado pelo CONTRAN.
5. Os autos de infração de trânsito por qualquer das condutas descritas nos artigos 167, 168, 170, 173, 174, 175, 191, 244 incisos I, II, III, V, X e XI, 230 inciso XI, 252 inciso VI e 252 § único, todos do CTB, bem como para as demais infrações em que é recomendado ou exemplificado pelo Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito aprovado pelo CONTRAN, importam em OBRIGATORIA descrição da conduta infratora e/ou da situação observada pelo Agente da Autoridade de Trânsito no campo observações do AIT, sob pena de nulidade da autuação, visando garantir o contraditório e a ampla defesa ao autuado.
6. Não se aplica aos veículos de transporte de valores o constante no artigo 29, incisos VII e VIII do CTB, quanto a livre circulação, parada e estacionamento, eis que o serviço prestado é de natureza privada e o atendimento não é realizado na via pública.
7. Em regra, não é possível a apresentação de condutor na esfera recursal, ainda que na via administrativa, nos termos do artigo 257, §§ 7º e 8º do CTB, salvo em caso de vício na notificação para tal finalidade, ou, se já indicado o condutor, na hipótese de indeferimento indevido da Autoridade de Trânsito.
8. A incorreta inscrição da data de aferição do equipamento eletrônico metrológico no auto de infração e/ou na notificação é motivo para anulação deste, em que pese essa informação não ser uma obrigação legal, a Administração Pública é responsável pela veracidade do conteúdo de quaisquer documentos transmitidos aos administrados.
9. Quando for apresentado recurso ao CETRAN pelo órgão de trânsito contra a decisão de deferimento da JARI, a Autoridade de Trânsito deverá notificar o proprietário do veículo e, caso exista, o condutor indicado ou abordado, comunicando sua decisão de recorrer, bem como abrindo prazo para que, querendo, possam apresentar contrarrazões, em respeito à ampla defesa e ao contraditório, na forma do disposto na Resolução nº 03/2011 deste CETRAN.
10. Nas autuações em via pública pelos artigos 163 e 164 do CTB, somente se caracteriza a infração mediante a abordagem ao condutor e preenchimento do nome deste no respectivo campo específico do auto de infração de trânsito. No caso do artigo 163 do CTB, a conduta “entregar” exige a presença do proprietário junto ao condutor no momento da abordagem. No caso do artigo 164 do CTB, a conduta “permitir” caracteriza-se pela ausência do proprietário junto ao condutor no momento da abordagem ou nos casos de proprietário pessoa jurídica.
11. Nos termos do que dispõe o inciso III do artigo 280 do CTB, constitui requisito essencial para a validade do auto de infração a anotação da marca e espécie do veículo no campo próprio (ou assinalação em campo impresso no auto). A anotação da marca e espécie do veículo na notificação de autuação ou de imposição de penalidade não supre a ausência dessas informações no auto de infração.
12. Nos termos do disposto no § 1º do artigo 288 do CTB e normativas do CONTRAN que versam sobre o processo administrativo, não será conhecido pelo CETRAN o recurso contra decisão da JARI quando naquela instância o mesmo foi considerado não conhecido por ser intempestivo, exceto se comprovado que não houve intempestividade. Todavia, recurso não conhecido pela JARI por falta de outros pressupostos legais de admissibilidade, que não a intempestividade, quando sanada a deficiência perante o CETRAN, poderá ser conhecido e ter o seu mérito julgado.
13. Os veículos objeto de arrolamentos judiciais de bens, leilões judiciais ou leilões de órgãos públicos, doação ou leilão da receita federal, bem como, transferências da administração pública para a administração pública, ou demais casos análogos, com apresentação de documentos que comprovem a ocorrência de tais fatos, ou se o próprio DETRAN dispor destas informações em seus sistemas, deverão ter o prazo para transferência dilatado, não cabendo assim, autuação pelo artigo 233 do CTB. Tal medida é cabível também, nos casos de transferência em que haja demora, não provocada pelo administrado, na baixa/desvinculação de débitos e/ou baixa de restrições e/ou de trâmites relativos a inventário.
14. O trabalhador autônomo ou empresa do ramo de entrega remunerada de mercadorias por meio de motofrete, nos municípios onde não houver regulamentação própria, poderá fazer seu cadastro junto ao DETRAN/PR para a mudança de

categoria de particular para aluguel, desde que atendidas todas as demais exigências do CTB e demais dispositivos legais pertinentes ao assunto.

15. É nula a cassação do documento de habilitação quando não ocorrer nenhuma das hipóteses dos incisos I, II ou III do artigo 263 do CTB, sendo que, na hipótese do inciso I, para instauração do processo administrativo de cassação é obrigatório que haja autuação do condutor com base no artigo 162, inciso II do CTB (código 5029-2), e para este auto ocorra primeiro o encerramento da instância administrativa de defesas e recursos conforme dispõe o artigo 290 do CTB.
16. É nula a autuação e imposição de multa por ausência de indicação do condutor infrator (NIC) em veículos devidamente registrados na propriedade de PESSOA FÍSICA, nos termos do art. 257, § 8º do CTB.
17. Considerando a nova redação do § 8º do artigo 257 do CTB trazida pela Lei n. 14.229/2021, na infração NIC, o prazo decadencial para expedição da notificação da autuação de que trata o inciso II do § 1º do art. 281 do CTB, terá como termo inicial o dia subsequente ao vencimento do prazo final para indicação do condutor na infração originária.
18. É nulo o auto de infração, bem como as pontuações e penalidades decorrentes deste, quando o auto foi lavrado com endereço genérico do local onde foi constatada a infração, sem nome do logradouro ou da via, número ou marco quilométrico ou, ainda, anotações que indiquem pontos de referência, visando a identificação individualizada do local da infração, conforme se extrai da inteligência do contido no inciso II do artigo 280 do CTB e anexo I da Portaria nº 354/2022 da SENATRAN.
19. É nulo o auto de infração de trânsito lavrado com base nas informações de terceiros, por meio de “aviso de irregularidade” ou equivalente, por fotos ou filmagens, sem a constatação da ocorrência da infração pelo Agente da Autoridade de Trânsito ou da Autoridade de Trânsito, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do artigo 280 do CTB e do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito.
20. Para que a Autoridade de Trânsito possa lavrar o auto de infração de trânsito, deverá atender todas as exigências previstas no Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito e demais normativas do CONTRAN e da SENATRAN para o Agente da Autoridade de Trânsito, tais como, estar devidamente uniformizado conforme padrão da instituição, ser devidamente capacitado para a função de fiscalização de trânsito, estar no regular exercício da função, em serviço e constatar a ocorrência da infração, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do artigo 280 do CTB.
21. É vedado aos Agentes da Autoridade de Trânsito Estaduais, Policiais Militares, a lavratura de Auto de Infração de Trânsito relativo ao sistema de estacionamento rotativo pago nas vias, tendo em vista que o estacionamento rotativo possui legislação municipal específica, com regras baseadas no interesse local de cada Município, e assim, por especialidade, só devem ser constatadas e autuadas pelos Agentes Civis da Autoridade de Trânsito Municipal ou pela própria Autoridade de Trânsito Municipal (quando esta atender os requisitos para a função de fiscalização).
22. Nos processos administrativos de suspensão do direito de dirigir por somatório de pontos, na análise da defesa prévia e recursos em 1ª e 2ª instâncias, tempestivos, a apresentação de documento de habilitação válido e com a informação de Exerce Atividade Remunerada – EAR (§ 5º do art. 147 do CTB), para o condutor cujo processo foi instaurado sem atingir os 40 pontos, permite a revisão da penalidade aplicada e o deferimento do pleito nos termos do previsto na primeira parte do § 5º do artigo 261 do CTB, mesmo com a data de emissão da Carteira Nacional de Habilitação posterior a instauração do processo administrativo. Não se aplica este entendimento para as penalidades de SDD após encerrar a instância administrativa.
23. Para análise da decadência prevista no inciso II do § 6º do artigo 282 do CTB, nos processos administrativos de suspensão do direito de dirigir e de cassação do documento de habilitação instaurados exclusivamente a partir da entrada em vigor da Lei n. 14.229/2021 (22/10/2021), o termo inicial é a data da instauração dos respectivos processos administrativos.
24. Para fins de cassação do documento de habilitação com base no inciso II do artigo 263 do CTB, para análise da reincidência, as datas de cometimento das infrações devem ser em dias distintos, não sendo considerado como caracterizada a reincidência, para fins específicos de aplicação da penalidade de cassação, nos casos de infrações autuadas no mesmo dia e para o mesmo veículo.
25. Para o procedimento de identificação do condutor infrator previsto no § 7º do artigo 257 do CTB e artigo 5º da Resolução do CONTRAN nº 918/2022, não cabe o indeferimento do pedido pelo fato da CÉDULA do documento de habilitação apresentado estar divergente/desatualizada com o Sistema RENACH.
26. Nos processos de indicação de condutor, não cabe a apresentação de documentos complementares ou de correção de preenchimento do formulário para processos com resultado de não acatado em virtude de: Erro de preenchimento dos dados no formulário; Ausência de informação(ões) obrigatória(s) no formulário; Ausência de assinatura(s) no formulário; Divergência de assinatura(s) entre formulário e documento(s) de identificação apresentados; Ausência de documentos necessários para comprovação de representatividade de quem assina como proprietário de veículo registrado em nome de pessoa jurídica; e/ou qualquer outro requisito estabelecido no artigo 5º da Resolução 918/2022 do CONTRAN e sucedâneas, independentemente da vigência prazo estabelecido na notificação de autuação.
27. O estado de necessidade, o exercício regular de direito, o estrito cumprimento do dever legal e a legítima defesa própria ou de terceiro deverão estar devidamente comprovados por meios e provas admitidas em direito.

53718/2024



DETRAN

PORTARIA N.º 382/2024-DP

Delegação para atuação na comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista.

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando o artigo 22, inciso II e X, da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

Considerando o disposto no artigo 263, § 1º do CTB, e
Considerando o contido no Protocolo nº 21.663.420-9;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora MARIA ELIZA PINTO DE OLIVEIRA, lotada na 27ª CIRETRAN de IBAITI, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista, a fim de aplicar Exame Teórico e de Renovação da CNH, registrado como Examinadora de Trânsito junto à 27ª CIRETRAN de IBAITI.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2024.

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN/PR

51108/2024

PORTARIA N.º 820/2024-DP

Delegação para atuação na comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista.

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o artigo 22, inciso II e X, da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

Considerando o disposto no artigo 263, § 1º do CTB, e
Considerando o contido no Protocolo nº 21.663.420-9;

RESOLVE

Revogar a Portaria nº 111/2015 que designou a funcionária abaixo relacionada da 88ª Ciretran de SIQUEIRA CAMPOS, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista, aplicando exames Teóricos/Práticos nas categorias “AD” e de Renovação da CNH.

Designar a Sra. JOSIMEIRI ANTÔNIA DE SOUZA CPF: 016.802.569-80, funcionária estatutária, lotada na 88ª Ciretran de SIQUEIRA CAMPOS no DETRAN/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista, a fim de aplicar Exames Teóricos e de Renovação da CNH, registrado como Examinador de Trânsito junto à 88ª Ciretran de SIQUEIRA CAMPOS.

Curitiba, 15 de março de 2024.

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN/PR

51111/2024

Casa Militar

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 0016/2024-CM

O Chefe da Casa Militar, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e os incisos II, XXVII e XXVIII, do art. 7º, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.680, de 10 de setembro de 2019, e ainda considerando o disposto na Lei Complementar nº 104, de 7 de julho de 2004, no Decreto Estadual nº 2.428, de 14 de agosto de 2019, e no Manual do Usuário do Sistema da Central de Viagens,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Casa Militar autorizados a realizar procedimentos junto ao sistema da Central de Viagens:

I – Perfil de Ordenador de Despesas:

a) Ten.-Cel. QOPM Marcos Antonio Tordoro, RG nº 5.969.903-2;

b) Maj. QOPM João Carlos Sousa do Rosario, RG nº 5.781.891-3.

II – Perfil de Chefia Imediata:

a) Ten.-Cel. QOPM Marcio Valim de Souza, RG 5.812.861-9;

b) Maj. QEOPM Adriano de Aragão Coatti, RG 5.148.587-4;

c) Maj. QOBM Daniel Eduardo Latuf, RG 9.164.272-7;

d) Maj. QOBM Murillo do Nascimento Rotondo, 10.928.796-2;

e) Cap. QOPM Rafael Cezar Simino, RG 7.600.317-3;

f) Cap. QOPM Conrado de Oliveira Nogueira, RG 9.278.277-8;

g) Cap. QOPM Cristiano Fernando Machado, RG 11.088.639-0;

h) Cap. QOBM Ricardo Hoffmann, RG 7.278.645-9;

i) 1º Sgt. QPM 1-0 Daniel Marcos de Macena Martins, RG 7.122.022-2.

III – Perfil de Solicitante/RH/Financeiro/Transporte/Administrativo:

a) Maj. QEOPM Adriano de Aragão Coatti, RG 5.148.587-4;

b) Subten. QPM 1-0 Rogério Dolenga dos Santos, RG 6.461.451-7;

c) Subten. QPM 1-0 Marcio André Pedroso Pinto, RG 6.682.377-6;

d) Subten. QPM 1-0 Anderson Vitalino da Silva, RG 5.128.533-6

e) 1º Sgt. QPM 1-0 Daniel Marcos de Macena Martins, RG 7.122.022-2;

f) 1º Sgt. QPM 1-0 Adilson Soares Vieira, RG 6.967.063-6;

g) 3º Sgt. QPM1-0 Bruno Maistrovitz Julio, RG 6.520.181-0;

h) Cb. QPM 1-0 Lincoln Lourenço Macuch Filho, RG 6.125.906-6;

i) Cb. QPM 1-0 Viviane Aparecida Leal Cruz Santana, RG 6.873.682-0;

j) Cb. QPM 1-0 Andreia Muzzo, RG 9.163.157-1;

k) Cb. QPM 2-0 Tadeu Fernandes Novochadlo, RG 9.373.945-0;

l) Ana Carolina de Paula, RG 6.853.923-4;

m) Margaret Kretschmer, RG 6.146.447-6.

Art. 2º Fica designada a servidora Margaret Kretschmer, RG 6.146.447-6, como gestora do Sistema da Central de Viagens, no âmbito da Casa Militar.

Art. 3º Ficam aprovados os Anexos I, II e III da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 28, de 07 de dezembro de 2023, da Casa Militar.

Curitiba, datado eletronicamente.

Assinado eletronicamente

Ten.-Cel. QOPM Marcos Antonio Tordoro,

Chefe da Casa Militar.

51882/2024

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 91/2024-PGE

Aprova Parecer Referencial sobre minutas padronizadas e respectivas Listas de Verificação, pertinentes a Termo Aditivo à Convênio e Termo de Cooperação, à luz do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei Federal n.º 14.133/ 2021, de forma a substituir as minutas que foram aprovadas pela Resolução PGE n.º 249/2017.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26/1985, nos artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 21.352/2023, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203/2015, bem como nos termos dos arts. 4º, 5º e 8º, inciso I e § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Parecer Referencial, acompanhado das Minutas Padronizadas e respectivas Listas de Verificação, as quais se enquadram na categoria de editais e instrumentos “com objeto definido”, previstos no artigo 8º, inciso I e § 1º da Resolução nº 41/2016-PGE, com redação alterada pela Resolução nº 29/2021-PGE, com fundamento nos termos do Decreto nº 10.086/2022, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei Federal n.º 14.133/ 2021, de forma a substituir as minutas que foram aprovadas pela Resolução PGE n.º 249/2017.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

PARECER REFERENCIAL nº 12/2024-PGE

PADRONIZAÇÃO DE MINUTAS DE TERMO ADITIVO COM OBJETO DEFINIDO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, ALTERAÇÃO DE CONTRAPARTIDA, EM CONVÊNIO E TERMO DE COOPERAÇÃO, COM RESPECTIVA LISTA DE VERIFICAÇÃO. CONVÊNIO E TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENCONTRAM ASSENTO NO ART. 184, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, E ART. 706 SS, DO DECRETO N.º 10.086/2022.

1. RELATÓRIO

Trata-se de expediente que objetiva a padronização de minutas, com vistas a estabelecer instrumentos para a *prorrogação do prazo de vigência de convênios e termos de cooperação, alteração de plano de trabalho de convênio ou termo de cooperação, bem como alteração de contrapartida em convênios*, que tenham fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 10.086/2022.

Foram elaboradas, de ofício, pela Comissão instituída pela Resolução n.º 001/2024 – PGE, as seguintes minutas e

respectivas listas de verificação:

- 1) Instrumentos com objeto definido. **MINUTA – A, TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONVÊNIO; MINUTA – B, TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE TERMO DE COOPERAÇÃO; e, LISTA DE VERIFICAÇÃO – MINUTAS A e B.**
- 2) Instrumentos com objeto definido. **MINUTA – C, TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO; MINUTA – D, TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DE TERMO DE COOPERAÇÃO; e, LISTA DE VERIFICAÇÃO – MINUTAS C e D.**
- 3) Instrumentos com objeto definido. **MINUTA – E, TERMO ADITIVO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO; MINUTA – F, TERMO ADITIVO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE TERMO DE COOPERAÇÃO; e, LISTA DE VERIFICAÇÃO – MINUTAS E e F.**
- 4) Instrumentos com objeto definido. **MINUTA – G, TERMO ADITIVO: ALTERAÇÃO DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO; e, LISTA DE VERIFICAÇÃO – MINUTA G.**

Eis o resumo do necessário.

2. MANIFESTAÇÃO.

2.1. Inicialmente, cumpre ressaltar que este parecer se cinge à análise das minutas de aditivos referentes a Convênios e Termos de Cooperação frente às disposições legais, visando torná-las padrão, para os fins previstos no Decreto Estadual n.º 3.203/2015, regulamentado pela Resolução n.º 41/2016-PGE.

Denota-se a relevância da aprovação dessas minutas, pois com isso se espera colaborar na racionalização da atuação da Administração Pública Estadual na análise de processos que objetivam a prorrogação de prazo de vigência, alteração de plano de trabalho ou contrapartida, em convênios e ou termos de cooperação, revelando-se os atos padronizados instrumentos de auxílio a órgãos e entidades do Estado do Paraná no cumprimento eficiente dos serviços públicos.

Além disso, por meio da padronização se busca conferir tratamento uniforme (artigo 1º, § 1º, da Resolução n.º 41/2016-PGE) para os órgãos e Entidades que façam proveito dos instrumentos, na execução dos convênios e termos de cooperação.

Em outras palavras. As minutas padronizadas, acompanhadas de suas listas de verificação, poderão ser implementadas como ferramenta convergente aos princípios da legalidade, celeridade, eficiência e supremacia do interesse público, garantindo, por meio da padronização, a otimização dos serviços e o fortalecimento de ações que visem simplificar procedimentos repetitivos.

Observa-se, também, que com a utilização de minuta padronizada os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual terão a disposição atos previamente submetidos à análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado, garantindo segurança jurídica na atuação, além de se imprimir celeridade e simplificação nos procedimentos, com a desnecessidade de nova apreciação da PGE, consoante dispõe o art. 8º, §4º da Resolução n.º 41/2016-PGE.

Tal não significa que, pontualmente, não possam surgir situações que ensejem adequações nos instrumentos, caso em que a Procuradoria do Estado se manifestará no processo, ou mesmo dúvida jurídica, quanto a questões do universo do Direito relacionadas a convênios e termos de cooperação, as quais poderão ser sanadas pelos meios já conhecidos pelos órgãos e entidades assistidas pela Procuradoria do Estado.

2.2. Anote-se, então, que as minutas objeto desse Parecer, conforme previsão do artigo 8º, da Resolução n.º 41/2016- PGE, são divididas em:

2.2.1. Instrumentos com objeto definido.

MINUTA – A, TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONVÊNIO; MINUTA – B, TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE TERMO DE COOPERAÇÃO; e, LISTA DE VERIFICAÇÃO – MINUTAS A e B.

Nesse caso, a Administração poderá empregar os instrumentos quando objetivar prorrogar, simplesmente, a vigência do convênio ou termo de cooperação, estendendo o acordo para além do tempo inicialmente estabelecido, o que se faz com fundamento no art. 706, do Decreto n.º 10.086/2022.

2.2.2. Instrumentos com objeto definido.

MINUTA – C, TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO; MINUTA – D, TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DE TERMO DE COOPERAÇÃO; e, LISTA DE VERIFICAÇÃO – MINUTAS C e D.

Aqui, além da prorrogação de prazo, a Administração também pretende alterar o plano de trabalho, de modo que a Administração poderá utilizar dos instrumentos, os quais observam a norma dos arts. 706 e 708, ambos do Decreto n.º 10.086/2022.

2.2.3. Instrumentos com objeto definido.

MINUTA – E, TERMO ADITIVO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO; MINUTA – F, TERMO ADITIVO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE TERMO DE COOPERAÇÃO; e, LISTA DE VERIFICAÇÃO – MINUTAS E e F.

Já na hipótese de a pretensão se restringir à alteração do plano de trabalho, seja de convênio, ou de termo de cooperação, a Administração poderá se valer da minuta respectiva, formalizando as devidas modificações para que surtam os efeitos de direito, assim o fazendo com espeque nos arts. 706 e 708, do Decreto n.º 10.086/2022.

2.2.4. Instrumentos com objeto definido.

MINUTA – G, TERMO ADITIVO: ALTERAÇÃO DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO; e, LISTA DE VERIFICAÇÃO – MINUTA G.

Por fim, quando for o caso de modificar o valor da contrapartida em convênios, impõe o instrumento em apreço, com base no art. 706, do Decreto n.º 10.086/2022.

2.3. As minutas padronizadas são acompanhadas das respectivas listas de verificação, de observância obrigatória, as quais elencam os requisitos legais necessários à formalização do ato e deverão ser preenchidas e assinadas pelo agente público competente, o qual, também, deverá certificar a utilização da minuta padronizada, indicando o modelo adotado, a data e o horário em que foi efetuada a sua extração no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, conforme o artigo 4º do Decreto Estadual n.º 3.203/2015.

2.4. Assim, considerando que o quadro normativo possibilita e estimula o sistema de padronização de instrumentos, cumpre a essa Comissão, após análise, discussão e conclusão unânime quanto à juridicidade das peças em questão, submeter a sugestão de criar os modelos padronizados, com a respectiva e lista de verificação, à apreciação do Sr. Procurador-Geral do Estado, nos termos da Resolução n.º 41/2016-PGE.

3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, essa Comissão encaminha para deliberação do Sr. Procurador-Geral do Estado as seguintes minutas, para que, se aprovadas, passem a integrar o rol de instrumentos padronizados, **com objeto definido:**

- 1) **MINUTA – A, TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONVÊNIO; MINUTA – B, TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE TERMO DE COOPERAÇÃO;**
- 2) **MINUTA – C, TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO; MINUTA – D, TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DE TERMO DE COOPERAÇÃO;**

- 3) **MINUTA – E, TERMÔ ADITIVO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO; MINUTA – F, TERMÔ ADITIVO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE TERMO DE COOPERAÇÃO;**
4) **MINUTA – G, TERMO ADITIVO: ALTERAÇÃO DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO; e, LISTA DE VERIFICAÇÃO – MINUTA G.**

Minutas essas que visam atender as necessidades da Administração Pública Estadual, no âmbito dos convênios e termos de cooperação firmados com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 10.086/2022, cada qual com a respectiva lista de verificação anexa, consoante previsto no artigo 8º, da Resolução n.º 41/2016- PGE.

Caso as propostas em questão sejam aprovadas, deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizadas no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado para utilização, nos termos do art. 3º, §7º, da Resolução n.º 41/2016-PGE c/c do art. 3º, do Decreto Estadual n.º 3.203/2015.

Por fim, ressalta-se que a disponibilização das minutas padronizadas e da lista de verificação no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado e a criação de *link* de acesso, com habilitação para *download*, compete à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ/PGE, nos termos do artigo 11 da Resolução n.º 41/2016-PGE, c/c artigo 1º da Portaria PGE n.º 33/2018.

É o parecer.

4. Encaminhe-se inicialmente ao Procurador-chefe da CCON, para ciência e, após, ao Gabinete do Sr. Procurador-Geral do Estado.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Adnilton José Caetano
Procurador do Estado do Paraná
Presidente da Comissão

Felipe Solano M. M. da Franca
Procurador do Estado do Paraná
Membro da Comissão

Everson da Silva Biazon
Procurador do Estado do Paraná
Membro da Comissão

Diogo Luiz Cordeiro Rodrigues
Procurador do Estado do Paraná
Membro da Comissão

Hellen Gonçalves Lima
Procuradora do Estado do Paraná
Membro da Comissão

ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo nº XXXXX – Convênio/Termo de Cooperação nº XXXX/XXXX – XXXX Termo Aditivo (página 1 de 6)

MINUTA – A
TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONVÊNIO

Nota explicativa(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

1. Esta minuta de Termo Aditivo tem aplicação exclusiva para a prorrogação de convênios e deverá ser acompanhada da lista de verificação correspondente, publicada pela Procuradoria-Geral do Estado.
2. Esta minuta não se aplica aos convênios celebrados com base em norma diversa da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
3. A minuta referida não poderá ser utilizada para o caso da prorrogação importar acréscimos de repasse.
4. A minuta referida não poderá incluir outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira.
5. É indispensável o estabelecimento do prazo de vigência do Convênio, conforme o previsto no art. 684 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
6. O prazo de vigência deve ser determinado, em atenção ao disposto nos art. 106 combinado com o art. 184 da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo ser fixado em prazo superior a 5 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, desde que devidamente justificado.

XXXX [NÚMERO ORDINAL] TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º XXXX/XXXX, PROTOCOLO N.º XXXX, CELEBRADO PELO XXXXXXXX [CONCEDENTE] E PELA XXXXXXXX [CONVENIENTE], QUE TEM POR OBJETO XXXXXXXX.

CONCEDENTE: [O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado(a) pelo(a) Decreto/Portaria n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONVENIENTE: [NOME], inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado(a) por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

OS PARTÍCIPES celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 706 do Decreto n.º 10.086/2022, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº XXXX/XXXX, nos termos da sua Cláusula XXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de XXXX [INDICAR O PERÍODO POR EXTENSO], a partir de ____/____/____ até ____/____/____. **Parágrafo Único.** O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 706 do Decreto n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade (XXXXX), ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXX
Autoridade Competente

XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da Conveniente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
RG n.º: _____

NOME: _____
CPF: _____
RG n.º: _____

MINUTA – B
TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Nota explicativa

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

1. Esta minuta de Termo Aditivo tem aplicação exclusiva para a prorrogação de Termo de Cooperação, previsto no Decreto n.º 10.086/2022, e deverá ser acompanhada da lista de verificação correspondente, publicada pela Procuradoria-Geral do Estado.

2. Esta minuta não se aplica aos convênios celebrados com base em norma diversa da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto n.º 10.086/2022.

3. A minuta referida não poderá incluir outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira.

4. É indispensável o estabelecimento do prazo de vigência do Termo de Cooperação, conforme o previsto no art. 684 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

5. O prazo de vigência deve ser determinado, em atenção ao disposto nos art. 106 combinado com o art. 184 da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo ser fixado em prazo superior a 5 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, desde que devidamente justificado.

XXXX [NÚMERO ORDINAL] TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º XXXX/XXXX, PROTOCOLO N.º XXXX, CELEBRADO PELO XXXXXXXX [CONCEDENTE] E PELA XXXXXXXX [CONVENIENTE], QUE TEM POR OBJETO XXXXXXXX.

CONCEDENTE: [O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado(a) pelo(a) Decreto/Portaria n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONVENIENTE: [NOME], inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado(a) por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

OS PARTICÍPEES celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 706 do Decreto n.º 10.086/2022, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Cooperação n.º XXXX/XXXX, nos termos da sua Cláusula XXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação pelo prazo de XXXX [INDICAR O PERÍODO POR EXTENSO], a partir de ____/____/____ até ____/____/____.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 706 do Decreto n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade (XXXXX), ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXX
Autoridade Competente

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da Conveniente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
RG n.º: _____

NOME: _____
CPF: _____
RG n.º: _____

LISTA DE VERIFICAÇÃO – MINUTAS A e B
TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO ou TERMO DE COOPERAÇÃO
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Protocolo n.º

Convênio/Termo de Cooperação n.º

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

01.	Aprovação prévia da autoridade competente no Plano de Trabalho alterado quanto ao termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso	Fls. _____
02.	Previsão de prorrogação no convênio/termo de cooperação assinado pelos participantes	Fls. _____
03.	Justificativa escrita e fundamentada para a prorrogação	Fls. _____
04.	Termo Aditivo elaborado conforme Minuta Padronizada	Fls. _____
05.	Comprovação de poderes dos representantes legais dos participantes	Fls. _____

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE

06.	Certidão para Transferências Voluntárias emitida pela SEFA (para entes públicos)	Fls. _____
07.	Comprovação de que a Conveniente está em dia quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Concedente (órgão responsável pela Política Pública que se pretende implementar)	Fls. _____
08.	Certidão Liberatória do TCE/PR	Fls. _____
09.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições	Fls. _____

	previdenciárias	
10.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná	Fis. _____
11.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal	Fis. _____
12.	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho	Fis. _____
13.	Certificado de Regularidade com o FGTS	Fis. _____

Obs.: Nos termos do art. 708, §2º, do Decreto n.º 10.086/2022, justificadamente, poderá ser dispensada a apresentação de documentos de regularidade.

**DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
(APENAS QUANDO RESTAREM PARCELAS A REPASSAR AO CONVENIENTE)**

14.	Informação do setor competente indicando a dotação orçamentária	Fis. _____
15.	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD	Fis. _____
16.	Declaração de Adequação da Despesa e de Regularidade do Pedido	Fis. _____

CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS

17.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná, observadas, quando for o caso, as hipóteses do art. 3º, parágrafo único, inc. II, da Lei Estadual nº 18.466/2015.	Fis. _____
-----	--	------------

Notas explicativas (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

Esse documento tem a sua utilização restrita à minuta de Termo Aditivo para a prorrogação de prazo de convênio e termo de cooperação, com base no Decreto n.º 10.086/2022, que não implique alteração de valores. As minutas referidas não poderão ser utilizadas para o caso da prorrogação importar acréscimos de repasse. A Administração deverá verificar se o convênio ou termo de cooperação está em vigor e, inclusive, se não houve quebra de continuidade nas prorrogações anteriores. O Termo Aditivo deverá ser subscrito antes do encerramento do prazo de vigência do convênio/termo de cooperação. As certidões exigidas deverão estar vigentes na data da assinatura do Termo Aditivo, observado o disposto no art. 708, §2º, do Decreto n.º 10.086/2022. As minutas de que trata essa Lista de Verificação não poderão incluir outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira.

_____, ____ de ____ de ____.

(local)

_____, ____ de ____ de ____.

(local)

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor competente]

**MINUTA – C
TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO**

Notas explicativas

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

1. Esta minuta de Termo Aditivo tem aplicação exclusiva para realizar, simultaneamente, a prorrogação de convênios e a alteração do Plano de Trabalho que não implique aumento ou supressão do valor do repasse, a qual deverá ser acompanhada da lista de verificações correspondente, publicada pela Procuradoria-Geral do Estado.
2. Esta minuta não se aplica aos convênios celebrados com base em norma diversa da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
3. É vedada a alteração da natureza do objeto do convênio.
4. A minuta referida não poderá incluir outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira.
5. É indispensável o estabelecimento do prazo de vigência do Convênio, conforme o previsto no art. 684 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
6. O prazo de vigência deve ser determinado, em atenção ao disposto nos art. 106 combinado com o art. 184 da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo ser fixado em prazo superior a 5 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, desde que devidamente justificado.

XXXX [NÚMERO ORDINAL] TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º XXXX/XXXX, PROTOCOLO N.º XXXX, CELEBRADO PELO XXXXXXXX [CONCEDENTE] E PELA XXXXXXXX [CONVENIENTE], QUE TEM POR OBJETO XXXXXXXX.

CONCEDENTE: [O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado(a) pelo(a) Decreto/Portaria n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONVENIENTE: [NOME], inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado(a) por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

OS PARTÍCIPES celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 706 e 708, do Decreto n.º 10.086/2022, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio n.º XXXX/XXXX, nos termos da sua Cláusula XXXXXXXX, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de XXXX [INDICAR O PERÍODO POR EXTENSO], a partir de ____/____/____ até ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao termo final e às novas especificações, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 706 e 708, do Decreto n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor, quando houver repasse de recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade (XXXXX), ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXX
Autoridade Competente

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da Conveniente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
RG n.º: _____

NOME: _____
CPF: _____
RG n.º: _____

MINUTA – D
TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Notas explicativas

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

1. Esta minuta de Termo Aditivo tem aplicação exclusiva para realizar, simultaneamente, a prorrogação de termos de cooperação e a alteração do Plano de Trabalho, a qual deverá ser acompanhada da lista de verificações correspondente, publicada pela Procuradoria-Geral do Estado.
2. Esta minuta não se aplica aos termos de cooperação celebrados com base em norma diversa da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 10.086/2022.
3. É vedada a alteração da natureza do objeto do convênio.
4. A minuta referida não poderá incluir outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira.
5. É indispensável o estabelecimento do prazo de vigência do termo de cooperação, conforme o previsto no art. 684 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
6. O prazo de vigência deve ser determinado, em atenção ao disposto nos art. 106 combinado com o art. 184 da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo ser fixado em prazo superior a 5 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, desde que devidamente justificado.

XXXX [NÚMERO ORDINAL] TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º XXXX/XXXX, PROTOCOLO N.º XXXX, CELEBRADO PELO XXXXXXXX [CONCEDENTE] E PELA XXXXXXXX [CONVENIENTE], QUE TEM POR OBJETO XXXXXXXX.

CONCEDENTE: [O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado(a) pelo(a) Decreto/Portaria n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONVENIENTE: [NOME], inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado(a) por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

OS PARTÍCIPES celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 706 e 708, do Decreto n.º 10.086/2022, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Cooperação n.º XXXX/XXXX, nos termos da sua Cláusula XXXXXXXX, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação pelo prazo de XXXX [INDICAR O PERÍODO POR EXTENSO], a partir de ____/____/____ até ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao termo final e às novas especificações, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 706 e 708, do Decreto n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cooperação inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade (XXXXX), ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXX
Autoridade Competente

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da Conveniente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
RG n.º: _____

NOME: _____
CPF: _____
RG n.º: _____

LISTA DE VERIFICAÇÃO – MINUTA D
TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO ou TERMO DE COOPERAÇÃO
PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Protocolo n.º _____

Convênio/Termo de Cooperação n.º _____

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO		
01.	Aprovação prévia da autoridade competente no Plano de Trabalho alterado	Fls. _____
02.	Previsão de prorrogação no convênio/termo de cooperação assinado pelos partícipes	Fls. _____
03.	Justificativa escrita e fundamentada para a prorrogação e alteração do Plano de Trabalho	Fls. _____
04.	Termo Aditivo elaborado conforme Minuta Padronizada	Fls. _____
05.	Comprovação de poderes dos representantes legais dos partícipes	Fls. _____
DOCUMENTOS DE REGULARIDADE		
06.	Certidão para Transferências Voluntárias emitida pela SEFA (para entes públicos)	Fls. _____

07.	Comprovação de que a Conveniente está em dia quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Concedente	Fls. _____
08.	Certidão Liberatória do TCE/PR	Fls. _____
09.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias	Fls. _____
10.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná	Fls. _____
11.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal	Fls. _____
12.	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho	Fls. _____
13.	Certificado de Regularidade com o FGTS	Fls. _____

Obs.: Nos termos do art. 708, §2º, do Decreto n.º 10.086/2022, justificadamente, poderá ser dispensada a apresentação de documentos de regularidade.

CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS (APENAS QUANDO RESTAREM PARCELAS A REPASSAR AO CONVENIENTE)		
14.	Informação do setor competente indicando a dotação orçamentária	Fls. _____
15.	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD	Fls. _____
16.	Declaração de Adequação da Despesa e de Regularidade do Pedido	Fls. _____
17.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná, observadas, quando for o caso, as hipóteses do art. 3º, parágrafo único, inc. II, da Lei Estadual n.º 18.466/2015.	Fls. _____

Notas explicativas

1. Esse documento tem a sua utilização restrita à minuta de Termo Aditivo para a prorrogação de convênios e termos de cooperação e modificações no Plano de Trabalho que não implique aumento ou supressão de valores.
2. As minutas referidas não poderão ser utilizadas para o caso da prorrogação importar acréscimos de repasse.
3. É vedada a alteração da natureza do objeto do Convênio/Termo de Cooperação.
4. A Administração deverá verificar se o convênio está em vigor e, inclusive, se não houve quebra de continuidade nas prorrogações anteriores.
5. O Termo Aditivo deverá ser subscrito antes do encerramento do prazo de vigência do convênio/termo de cooperação.
6. As certidões exigidas deverão estar vigentes na data da assinatura do Termo Aditivo, observado o disposto no art. 708, §2º, do Decreto n.º 10.086/2022.
7. As minutas de que tratam essa Lista de Verificação não poderão incluir outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira.

_____, ____ de _____ de _____.
(local)

_____, ____ de _____ de _____.
(local)

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor competente]

**MINUTA – E
TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO****Notas explicativas**

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

1. Esta minuta de Termo Aditivo tem aplicação exclusiva para realizar a alteração do Plano de Trabalho de convênio que não implique aumento ou supressão do valor do repasse, a qual deverá ser acompanhada da lista de verificações correspondente, publicada pela Procuradoria-Geral do Estado.
2. Esta minuta não se aplica aos convênios celebrados com base em norma diversa da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 10.086/2022.
3. É vedada a alteração da natureza do objeto do convênio.
4. A minuta referida não poderá incluir outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira.

XXXX [NÚMERO ORDINAL] TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º XXXX/XXXX, PROTOCOLO N.º XXXX, CELEBRADO PELO XXXXXXXX [CONCEDENTE] E PELA XXXXXXXX [CONVENIENTE], QUE TEM POR OBJETO XXXXXXXX.

CONCEDENTE: [O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado(a) pelo(a) Decreto/Portaria n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONVENIENTE: [NOME], inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado(a) por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

OS PARTÍCIPES celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 706 e 708, do Decreto n.º 10.086/2022, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar a alteração do Plano de Trabalho do Convênio n.º XXXX/XXXX, previamente aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho quanto às novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 706 e 708, do Decreto n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor, quando houver repasse de recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade (XXXXX), ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXX
Autoridade Competente

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da Conveniente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
RG n.º: _____

NOME: _____
CPF: _____
RG n.º: _____

MINUTA – F
TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Notas explicativas
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)
1. Esta minuta de Termo Aditivo tem aplicação exclusiva para realizar a alteração do Plano de Trabalho de termo de cooperação, a qual deverá ser acompanhada da lista de verificações correspondente, publicada pela Procuradoria-Geral do Estado.
2. Esta minuta não se aplica aos termos de cooperação celebrados com base em norma diversa da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 10.086/2022.
3. É vedada a alteração da natureza do objeto do termo de cooperação.
4. A minuta referida não poderá incluir outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira.

XXXX [NÚMERO ORDINAL] TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º XXXX/XXXX, PROTOCOLO N.º XXXX, CELEBRADO PELO XXXXXXXX [CONCEDENTE] E PELA XXXXXXXX [CONVENIENTE], QUE TEM POR OBJETO XXXXXXXX.

CONCEDENTE: [O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado(a) pelo(a) Decreto/Portaria n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONVENIENTE: [NOME], inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado(a) por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

OS PARTÍCIPES celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 706 e 708, do Decreto n.º 10.086/2022, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar a alteração do Plano de Trabalho do Termo de Cooperação n.º XXXX/XXXX, previamente aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho quanto às novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 706 e 708, do Decreto n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cooperação inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade (XXXXX), ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXX
Autoridade Competente

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da Conveniente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
RG n.º: _____

NOME: _____
CPF: _____
RG n.º: _____

**LISTA DE VERIFICAÇÃO – MINUTAS E F
TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Protocolo n.º
Convênio/Termo de Cooperação n.º

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO		
01.	Aprovação prévia da autoridade competente no Plano de Trabalho alterado	Fls. _____
02.	Justificativa técnica para a alteração do Plano de Trabalho	Fls. _____
03.	Termo Aditivo elaborado conforme Minuta Padronizada	Fls. _____
04.	Comprovação de poderes dos representantes legais dos partícipes	Fls. _____

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE		
05.	Certidão para Transferências Voluntárias emitida pela SEFA (para entes públicos)	Fls. _____
06.	Comprovação de que a conveniente está em dia quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos	Fls. _____
07.	Certidão Liberatória do TCE/PR	Fls. _____

08.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias	Fls. _____
09.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná	Fls. _____
10.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal	Fls. _____
11.	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho	Fls. _____
12.	Certificado de Regularidade com o FGTS	Fls. _____

Obs.: Nos termos do art. 708, §2º, do Decreto 10.086/2022, justificadamente, poderá ser dispensada a apresentação de documentos de regularidade.

CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS		
13.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná, observadas, quando for o caso, as hipóteses do art. 3º, parágrafo único, inc. II, da Lei Estadual nº 18.466/2015.	Fls. _____

Notas explicativas (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

1. Esse documento tem a sua utilização restrita à minuta de Termo Aditivo para autorizar alterações no Plano de Trabalho que não implique aumento ou supressão de valores do repasse.
2. É vedada a alteração da natureza do objeto do Convênio/Termo de Cooperação.
3. As certidões exigidas deverão estar vigentes na data da assinatura do Termo Aditivo, observado o disposto no art. 708, §2º, do Decreto n.º 10.086/2022.
4. As minutas referidas não poderão incluir outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira.

_____, ____ de ____ de _____.
(local)

_____, ____ de ____ de _____.
(local)

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor competente]

**MINUTA – G
TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO**

Nota explicativa

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

1. Esta minuta de Termo Aditivo tem aplicação exclusiva para a alteração da contrapartida do Conveniente, a qual deverá ser acompanhada da lista de verificações correspondente, publicada pela Procuradoria-Geral do Estado.
2. Esta minuta não se aplica aos convênios celebrados com base em norma diversa da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 10.086/2022.
3. É vedada a alteração da natureza do objeto do convênio.
4. A minuta referida não poderá incluir outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira.

XXXX [NÚMERO ORDINAL] TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º XXXX/XXXX, PROTOCOLO N.º XXXX, CELEBRADO PELO XXXXXXXX [CONCEDENTE] E PELA XXXXXXXX [CONVENIENTE], QUE TEM POR OBJETO XXXXXXXX.

CONCEDENTE: [O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado(a) pelo(a) Decreto/Portaria n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONVENIENTE: [NOME], inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado(a) por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

OS PARTÍCIPES celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 706 e 708, do Decreto n.º 10.086/2022, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor da contrapartida do Convênio nº XXXX/XXXX, a ser prestada pelo Conveniente.

Parágrafo único – Fica alterado o Plano de Trabalho quanto ao novo valor da contrapartida e seu Plano de Aplicação e, quando necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme previamente aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

O valor da contrapartida, anteriormente fixado em R\$ XXXXX, passa a ser de R\$ XXXXX, conforme justificativa técnica do setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 706 e 708, do Decreto n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade (XXXXX), ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXX
Autoridade Competente

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da Conveniente

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

LISTA DE VERIFICAÇÃO – MINUTA G
TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
ALTERAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Protocolo n.º
Convênio n.º

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO		
01.	Aprovação prévia da autoridade competente no Plano de Trabalho alterado quanto ao valor da contrapartida e seu Plano de Aplicação e, quando necessário, seu Cronograma de Desembolso	Fls. _____
02.	Justificativa técnica para a alteração do Plano de Trabalho quanto à contrapartida	Fls. _____
03.	Termo Aditivo elaborado conforme Minuta Padronizada	Fls. _____
04.	Comprovação de poderes dos representantes legais dos partícipes	Fls. _____
05.	Comprovação de disponibilidade orçamentária para a contrapartida	Fls. _____

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE		
06.	Certidão para Transferências Voluntárias emitida pela SEFA (para entes públicos)	Fls. _____
07.	Comprovação de que a Conveniente está em dia quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Concedente	Fls. _____
08.	Certidão Liberatória do TCE/PR	Fls. _____
09.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias	Fls. _____
10.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná	Fls. _____
11.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal	Fls. _____
12.	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho	Fls. _____
13.	Certificado de Regularidade com o FGTS	Fls. _____

Obs.: Nos termos do art. 708, §2º, do Decreto n.º 10.086/2022, justificadamente, poderá ser dispensada a apresentação de documentos de regularidade.

CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS		
14.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná, observadas, quando for o caso, as hipóteses do art. 3º, parágrafo único, inc. II, da Lei Estadual nº 18.466/2015.	Fls. _____

Notas explicativas
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

- Esse documento tem a sua utilização restrita à minuta de Termo Aditivo para alteração do valor da contrapartida do Conveniente.
- A minuta referida não poderá ser utilizada para o caso da alteração importar acréscimos de repasse do Concedente.
- As certidões exigidas deverão estar vigentes na data da assinatura do Termo Aditivo, observado o disposto no art. 708, §2º, do Decreto n.º 10.086/2022.
- O Plano de Trabalho alterado deverá ser previamente aprovado pela autoridade competente.
- A minuta referida não poderá incluir outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira.

_____, ____ de _____ de _____.
(local)

_____, ____ de _____ de _____.
(local)

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor competente]

52255/2024

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SEMIPI Nº 03/2024

Determina a instauração de sindicância para apuração dos fatos descritos no protocolo n.º 21.787.271-5.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 4º da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023; pelo inciso III, do art. 7º, do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019;

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do §1º, do art. 1º, combinado com o caput e o inciso II do artigo 100 e com o artigo 116 e artigo 117, todos da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CGE/SEMIPI Nº 01 de 21 de março de 2023, que constitui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para a condução e instrução dos processos administrativos decorrentes de denúncias sobre assédio sexual praticado por agentes públicos contra servidoras, no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Estadual; e

CONSIDERANDO o teor do protocolo nº 21.787.271-5,

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância para apurar os fatos descritos no protocolo nº 21.787.271-5, relacionadas à fatos ocorridos no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

Art. 2º Designar a comissão de sindicância para, sob a presidência da primeira nominada, proceder à condução do processo:

I. JOICE MUDREK, professora, RG n.º 4.338.861-4;

II. NILZETE DIAS BITENCOURT, Chefe de Coordenação, RG n.º 5.154.435-8; e

Art. 3º Determinar o início das atividades no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação desta Resolução em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de instalação da comissão sindicante.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado

LEANDRE DAL PONTE

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
51902/2024



Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 5417 14/05/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
221506898	ADRIANA HELENA OLIVEIRA ROSAR ROSA	47779286	1	SEED	
221272684	ALESSANDRA PATRICIA ROSAR GEFER	48282156	90	SEED	
221002520	BENTA GOMES	61204890	1	SEED	
221489233	DIOMARA SALETE ROSSETTO	55199825	3	SEED	
220245241	DOMERCILIA CANDIDA CORREA FRISON	46754425	1	SEED	
221412087	IGLACIR CHAVES NASCIMENTO	42831956	1	SEED	
220556727	JOSE CARLOS BARROS	56879277	3	SESP	
221545125	LUCIANE SANT'ANA MORAIS	56975012	2	SEED	
221402065	MARIA DE FATIMA MASCHIARE BATISTA BORG	56980130	1	SEED	
221226585	MARILIA KOCK	42151556	2	SEED	
221517393	PAULO CANDIDO DE OLIVEIRA	39522578	1	SEED	
221445856	RAFAEL SIQUEIRA LOPES	32453740	1	SEED	
220378306	ROSELY PERBELINI TOMIAZZI	41428210	2	SEED	

51212/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 5420 15/05/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
221042050	DOROTEA TRENTINI	36125799	2	SEED	
221061314	FABIOLA TYSZKA MARTINEZ BREGENSKI	51775546	1	SEED	
219227809	GISLAINE VALERIA RODRIGUES	53200451	2	SEED	
221601645	INES LUCIA GERHARD FESTA	65092522	1	SEED	
221414578	IZABEL MARIA ROSA CARREIRA	80207816	1	SEED	
221221796	LAZARA ROSILENE SOUZA	40582541	2	SEED	
220279839	ROSE MARI BARCZAK RODRIGUES	34618020	1	SEED	
220038297	SEBASTIAO PINTO	16156388	39	SEJU	
220995437	TARCIA ZULMIRA MARCOLINI	41027550	1	SEED	

52019/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 5421 15/05/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
221542851	NIVANDE PEREIRA DOS SANTOS	54516134	2	SESP	

52020/2024

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5363

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZA YOOKO HIRAI MIYATAKE
R.G.: 1.470.163-0 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.579/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.877,61(Onze Mil,

Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 88-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.467.280-4

NOME: LUCIANE BRAZ TELLES BICHER
R.G.: 7.700.788-1 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.602/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.840,58(Sete Mil,

Oitocentos e Quarenta Reais e Cinqüenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.682.886-0

CURITIBA, 10 DE MAIO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5364

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELCIO SILVA DOS SANTOS
R.G.: 3.405.944-6 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL
AUXILIAR OPERACIONAL

ORGAO: FUNSAUDE
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.595/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.353,63(Sete Mil, Trezentos

e Cinqüenta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.803.882-4

NOME: MARITSA GOMES DEKKERS
R.G.: 4.954.344-1 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.609/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.397,38(Nove Mil, Trezentos

e Noventa e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.860.136-7

CURITIBA, 10 DE MAIO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5365

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE LUIZ PEREIRA

ORGAO: REPR

R.G.: 3.065.076-0 CARGO: AGENTE FAZENDARIO ESTADUAL B

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.

L.13666/02, art.15, II, art.170 e171, L.6174/70, L.21367/23, art.10 EC 19/98

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.592/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 30.813,03 (Trinta Mil, Oitocentos e Treze Reais e Três Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.921.247-0

NOME: MARIA APARECIDA TAKEMOTO

ORGAO: SEED

R.G.: 860.315-4 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.593/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.271,98 (Três Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 62-PRPREV. Prop. 32/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 21.090.135-3

CURITIBA, 10 DE MAIO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5366

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ERENITA BATISTI DRESCH

ORGAO: SEED

R.G.: 4.096.191-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 94

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.591/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.403,41 (Quatro Mil, Quatrocentos e Três Reais e Quarenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.879.352-5

NOME: CELIA REGINA KONOROVSKI

ORGAO: SEED

R.G.: 5.002.255-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.612/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.073,39 (Cinco Mil e Setenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.842.042-7

CURITIBA, 10 DE MAIO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5367

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSANE SCHMIDT ORMOND

ORGAO: SEED

R.G.: 6.341.519-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.611/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.307,15(Quatro Mil, Trezentos e Sete Reais e Quinze Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.497.323-5

NOME: LUCIMARA BENATTO

ORGAO: SEED

R.G.: 5.709.074-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.604/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.493,10(Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Dez Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.704.005-1

CURITIBA, 10 DE MAIO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5368

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA MADALENA DE JESUS GOEDERT

ORGAO: SEED

R.G.: 4.150.483-8 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.599/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.406,95(Oito Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.819.555-5

NOME: MARIZE CARNEIRO DOS REIS

ORGAO: SEED

R.G.: 1.124.111-5 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.594/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.098,78(Dez Mil e Noventa e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.788.204-2

CURITIBA, 10 DE MAIO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5369

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GILMAR PEDROSO

ORGAO: DER

R.G.: 3.377.273-4 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar de Manutenção

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.

L. 13666/02, art. 15, II, art. 170 e 171, L. 6174/70,

L. 21367/23, art. 10 EC 19/98

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70

Lei 10692/93, art. 13, c/c art. 30, da Lei 13666/02

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.581/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.406,67 (Seis Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.829.325-5

NOME: EUNICE LORENZETTO GONCALVES

ORGAO: SEED

R.G.: 5.366.098-3 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.589/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.444,69 (Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 75-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.711.142-0

CURITIBA, 10 DE MAIO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

51313/2024

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 5370

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JEFFERSON LUIZ DE SOUZA

ORGAO: PMPR

R.G.: 4.226.014-2 CARGO: Coronel

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)

A partir de 17/03/2024.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.600/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 32.009,43 (Trinta e Dois Mil e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 21.709.302-3

NOME: JOSE OSMAR NOVACH

ORGAO: PMPR

R.G.: 4.557.073-8 CARGO: Coronel

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)

A partir de 17/03/2024.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.598/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 32.009,43 (Trinta e Dois Mil e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 72-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 21.709.407-0

CURITIBA, 10 DE MAIO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 5371

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RODRIGO SIQUEIRA DOS SANTOS
R.G.: 8.202.101-9 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Proporcional por Agregação .
A partir de 10/09/2021.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 2º da Constituição Estadual.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.590/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.057,22(Quatro Mil e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 79-PRPREV. Prop. 18/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 21.002.185-0

NOME: ROBSON ALVES
R.G.: 5.221.084-4 CARGO: Coronel

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 17/03/2024.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.588/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 32.009,43(Trinta e Dois Mil e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 21.709.459-3

CURITIBA, 10 DE MAIO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 5372

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROGERIO GARCIA GUARDADO
R.G.: 4.213.120-2 CARGO: 2º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 24/03/2024.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 158 da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.585/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.477,52(Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 21.745.770-0

NOME: HELIO JOSE HORNUNG
R.G.: 4.448.362-9 CARGO: Coronel

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 17/03/2024.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.596/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 32.009,43(Trinta e Dois Mil e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 21.709.382-1

CURITIBA, 10 DE MAIO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 5418 14/05/2024

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
DALVA FILLUS	34547173	22	NII11	218672434	01/05/2024	SEED

51211/2024

Resolução SEAP n. 5.400/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Autorização Governamental exarada à folha 119 do Protocolo n. 18.435.965-0, e considerando o art. 5º, inciso LV, e o art. 37, ambos da Constituição Federal, e a Lei Estadual n. 20.656, de 03 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n. **28.911.309/0001-52**, para apuração de eventuais irregularidades praticadas no procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, Edital n. 136/2020, cujo objeto é o Registro de Preços, por um período de 12 meses, para a futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS – HOSPITAIS 04, promovido pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON) desta Pasta, por deixar de apresentar os documentos de habilitação e não manter a proposta, em decorrência de pedido de desclassificação no certame.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 152, inciso I e III, c/c artigo 154, inciso II, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
52217/2024

Resolução SEAP n. 5.401/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Autorização Governamental exarada à folha 166 do Protocolo n. 18.434.501-3, e considerando o art. 5º, inciso LV, e o art. 37, ambos da Constituição Federal, e a Lei Estadual n. 20.656, de 03 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n. **28.911.309/0001-52**, para apuração de eventuais irregularidades praticadas no procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, Edital n. 095/2020, cujo objeto é o Registro de Preços, por um período de 12 meses, para a futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS – DEMANDA JUDICIAL 01, promovido pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON) desta Pasta, por deixar de apresentar os documentos de habilitação e não manter a proposta, em decorrência de pedido de desclassificação no certame.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 152, inciso I e III, c/c artigo 154, inciso II, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
52278/2024

Resolução SEAP n. 5.402/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Autorização Governamental exarada à folha 112 do Protocolo n. 18.436.041-1, e considerando o art. 5º, inciso LV, e o art. 37, ambos da Constituição Federal, e a Lei Estadual n. 20.656, de 03 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa **LN DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n. **07.848.730/0001-96**, para apuração de eventuais irregularidades praticadas no procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, Edital n. 148/2020, cujo objeto é o Registro de Preços, por um período de 12 meses, para a futura e eventual aquisição de **ÁLCOOL GEL**, promovido pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON) desta Pasta, em razão de deixar de apresentar os documentos de habilitação.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 152, inciso I e III, c/c artigo 154, inciso II, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
52280/2024

Resolução SEAP n. 5.403/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Autorização Governamental exarada à folha 83 do Protocolo n. 18.435.885-9, e considerando o art. 5º, inciso LV, e o art. 37, ambos da Constituição Federal, e a Lei Estadual n. 20.656, de 03 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ n. **05.247.406/0001-97**, para apuração de eventuais irregularidades praticadas no procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, Edital n. 120/2020, cujo objeto é contratação de prestação de serviços especializados em Medicina do Trabalho para realização de avaliações médico-periciais, promovido pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON) desta Pasta, por deixar de apresentar os documentos de habilitação e não manter a proposta, em decorrência de pedido de desclassificação no certame.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 152, inciso I e III, c/c artigo 154, inciso II, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
52281/2024

Resolução SEAP n. 5.404/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Autorização Governamental exarada à folha 84 do Protocolo n. 18.438.668-2, e considerando o art. 5º, inciso LV, e o art. 37, ambos da Constituição Federal, e a Lei Estadual n. 20.656, de 03 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa **TOPMEDICAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n. **10.948.986/0001-80**, para apuração de eventuais irregularidades praticadas no procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, Edital n. 491/2019, cujo objeto é o Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de CATETERES, TELAS INORGÂNICAS, ELETRODOS E FIOS DE KIRSCHNER, promovido pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON) desta Pasta, em razão de deixar de

apresentar as amostras, acarretando a não manutenção da proposta.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 152, inciso I, c/c artigo 154, inciso II, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
52282/2024

Resolução SEAP n. 5.405/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Autorização Governamental exarada à folha 85 do Protocolo n. 18.436.976-1, e considerando o art. 5º, inciso LV, e o art. 37, ambos da Constituição Federal, e a Lei Estadual n. 20.656, de 03 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa **VENDATEC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 79.627.097/0001-17, para apuração de eventuais irregularidades praticadas no procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, Edital n. 484/2020, cujo objeto é o Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de FILTROS DE HEMÁCIAS E PLAQUETAS, promovido pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON) desta Pasta, por deixar de apresentar os documentos de habilitação e as amostras, acarretando a não manutenção da proposta.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 152, inciso I e III, c/c artigo 154, inciso II, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
52283/2024

Secretaria das Cidades

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 040/2024/SECID-SESA

A Secretária de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 5.706/2024, bem como com a Resolução nº 022/2024, art. 1º, inciso I, em conjunto com o Secretário de Estado da Saúde, na forma do que dispõe o inciso V e VI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 21.352/2023;

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

- (i) planejar, coordenar a execução e a fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- (ii) realizar as atividades de suporte às ações estaduais afetas às obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- (iii) realizar e prestar apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo nº 18.249.745-2; e demais protocolos correlatos ao objeto contratado sob nº 1198/2022- GMS;

RESOLVEM

Art. 1º Estabelecer, de maneira conjunta, diretrizes para atuação coordenada da Secretaria de Estado da Saúde, doravante denominada DEMANDANTE, e da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, doravante denominada DEMANDADA, no planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização do(s) projeto(s), obra(s) ou serviço(s) de engenharia abaixo identificado(s):
I - A contratação de empresa especializada para executar a reforma e adequações das instalações do Posto 1 e UTI do Hospital do Trabalhador HT, integrante do complexo Hospitalar do Trabalhador CHT sita a Avenida República Argentina,

4406, Bairro Novo Mundo, no município de Curitiba, Paraná.

Parágrafo único. A presente Resolução Conjunta não se aplica quando for adotado o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), de que trata o Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º O planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de que trata a presente resolução compreende as seguintes etapas:

- I – elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela DEMANDANTE, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDADA;
- II – indicação dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo preliminar do Estudo Técnico Preliminar;
- III – definição do objeto da contratação, pela DEMANDANTE, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para o que poderá solicitar participação técnica da SECID;
- IV – elaboração, pela DEMANDANTE, do mapa de preços e demais documentos orçamentários necessários a execução do objeto;
- V – elaboração, pela DEMANDADA dos documentos da fase interna da licitação que não estejam atribuídos à DEMANDANTE por esta resolução ou pela legislação em vigor.
- VI – quando necessário, nova indicação, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento do projeto executivo;
- VI – designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDADA;
- VII – elaboração do edital da licitação pela DEMANDADA, que poderá solicitar participação técnica da DAMANDANTE;
- VIII – autorização da licitação pela DEMANDADA;
- IX – realização dos atos licitatórios ou dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDADA;
- X – homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDADA;
- XI – celebração do contrato pela DEMANDADA;
- XII – fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado pela DEMANDADA.
- XIII – gestão do CONTRATO por comissão a ser designada por um representante da DAMANDADA e um representante da DEMANDANTE.

§ 1º Observados os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

Art. 3º O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, desde que, requerida pela DEMANDANTE.

Art. 4º Caberá:

- I - à DEMANDADA a emissão e o pagamento da (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica relativas aos procedimentos técnicos realizados.
- II – à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE, quando for o caso, para as providências orçamentárias e financeiras.

Art. 6º A DEMANDANTE poderá solicitar a DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

Datado e assinado digitalmente.

Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 025/2024/SECID

Súmula: Suspende o prazo da Resolução nº 017/2024-SECID, referente à Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades - PAAR, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2024-SECID, considerando a Lei nº 20.656/2021,

Considerando a Resolução nº 001/2024-SECID, que designou servidores para compor a Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades - PAAR; Considerando a Resolução nº 017/2024-SECID, que prorrogou o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão PAAR, instaurada pela Resolução nº 001/2024-SECID por mais 60 (sessenta) dias;

Considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 20.433.512-5;

RESOLVE,

Art. 1º Suspende o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades- PAAR até o término da perícia necessária para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 2º Esta resolução passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Valdomiro Hrysay

Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades

52419/2024

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 36/2024/AMEP

EMENTA: Altera a Portaria nº 29/2023 para indicação de servidor para atuar como Agente de Contratação substituto.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 20.358.099-1

RESOLVE:

Art. 1º Inserir o inciso II ao Art. 1º da Portaria 29, de 24 de maio de 2023, com a seguinte redação:

II. **Jaqueline Nunes Ferreira**, RG nº 9.356.959-8, para atuar como Agente de Contratação substituto.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba/PR, 09 de maio de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor Presidente da Amep

52369/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO

1º RETIFICAÇÃO EG Nº 06/2024

PROGRAMA DE PESQUISA E INOVAÇÃO DIDÁTICO PEDAGÓGICA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL ÀS INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso das suas atribuições legais, nos termos da EG Nº 06/2024, torna pública a referida retificação, que alteram os itens 5, 9 e do Anexo 1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1. DO ITEM 5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Onde se lê:

O projeto tem prazo de execução pedagógica de trinta e seis meses, sendo que o cronograma de execução do Projeto deve prever que o prazo para execução financeira encerra obrigatoriamente até 31/12/2024.

Após decorrido o prazo de encerramento da execução financeira, em 31/12/2024, o coordenador terá sessenta (60) dias para apresentar a prestação de conta.

Leia-se:

O projeto tem prazo de execução pedagógica de trinta e seis meses, sendo que o cronograma de execução do Projeto deve prever que o prazo para execução financeira encerra obrigatoriamente até a data definida pela Secretaria de Fazenda, SEFA, para o encerramento do exercício financeiro de 2024.

Após decorrido o prazo de encerramento da execução financeira o coordenador terá sessenta (60) dias para apresentar a prestação de conta dos aspectos financeiros.

2. DO ITEM 9. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Onde se lê:

Data-limite para apresentação dos projetos (protocolo)	31 de maio de 2024
--	--------------------

Leia-se:

Data limite para apresentação dos projetos (enviar pelo sistema CEP/UEF)	30 de junho de 2024 (23h59m)
--	------------------------------

3. DO ANEXO 1. COMPROMETIMENTO DO COLEGIADO DO CURSO

Onde se lê:

(*) Indicadores para o cumprimento do Programa 34 – Universidade e sociedade, prevista na Lei nº 21.861 18 de dezembro de 2023, Plano Plurianual do Estado do Paraná.

Leia-se:

(*) Indicadores para o cumprimento do Programa 34 – Universidade e sociedade, prevista na Lei nº 21.861 18 de dezembro de 2023, Plano Plurianual do Estado do Paraná. Os indicadores não devem ser utilizados para avaliação de mérito para implantação do projeto. Serão utilizadas somente para avaliação da metodologia adotada em relação a performance do curso.

Permanecem em vigor, íntegros e inalterados, todos os demais dispositivos da Encomenda Governamental EG nº 06/2024 não alterados pela presente retificação.

Curitiba, PR 14 de maio de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

52144/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 07/2024

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI) com sua UNIDADE EXECUTIVA DO FUNDO PARANÁ (UEF), em cumprimento à Lei Estadual n.º 21.354, de 1º de janeiro de 2023, Lei do Fundo Paraná apresenta o **Anúncio Público de Encomenda Governamental às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná** para apresentação de Projetos dentro do Programa 33 – Paraná Mais Ciência, prevista na Lei nº 21.861 18 de dezembro de 2023, Plano Plurianual, com o objetivo de apoiar o **Programa de Fomento à Pós-graduação, PPG/2024**, nas Universidades Estaduais, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Para o cumprimento dos projetos serão comprometidos recursos financeiros não reembolsáveis do FUNDO PARANÁ, no valor total de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), cujo desembolso será de acordo com os projetos de cada IEES, até o limite conforme descrito no item 4.2 da Encomenda Governamental.

Edital completo no site da SETI: www.seti.pr.gov.br
Curitiba, maio de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

52149/2024

RESOLUÇÃO N.º 098/2024-SETI, DE 15 DE MAIO DE 2024

Remove a Docente CRISTIANE SILVA MELO, da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) para Universidade Estadual de Maringá (UEM).

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 4468, de 18 de dezembro de 2023; e considerando a Portaria n.º 098/2022-SETI, de 15 de agosto de 2022; e ainda o contido no e-Protocolo nº 20.373.515-4,

RESOLVE:

Art.1º Remover para a Universidade Estadual de Maringá - UEM a servidora CRISTIANE SILVA MELO, RG nº 9.287.150-9, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe Adjunto, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

Art.2º Reclassificar o sexto dígito numérico do código de vaga ocupado pela servidora que passa a ter a seguinte codificação na UEM: DOC 06546.2.1.40.1.0.

Art.3º Reclassificar o sexto dígito numérico do código da vaga disponibilizado pela UEM para UNESPAR, que passa a ter a seguinte codificação: DOC 02169.7.0.40.0.0.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 15 de maio de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

52141/2024

UEL

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970- Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

1206 - 07/05/2024 - SERGIO RICARDO SPINOSA - (CCS) - RG 0021285390/PR - Autorizar, a partir de 08/05/2024, a Licença Remuneratória, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.

1212 - 08/05/2024 - DANIELA BERTOLINO VIEIRA - (HU) - RG 58839302/PR - Designar, para o Cargo de Encarregado da Unidade de Terapia Semi-Intensiva da Divisão de Terapia Intensiva da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 06/05/2024. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a servidora estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

1216 - 08/05/2024 - DIRCE MISSAE SUZUKI - (BC) - RG 33041578/PR

Dispensar, do cargo de Chefe da Divisão de Convênio e Acompanhamento da Pró-Reitoria de Planejamento, cancelando-se a Função Acadêmica FA-2, a partir de 12/04/2024.

1217 - 08/05/2024 - VALDETE DE OLIVEIRA MRTVI - (CESA) - RG 0070500493/PR - Dispensar, do cargo de Diretor de Avaliação e Informação Institucional da Pró-Reitoria de Planejamento, cancelando-se a Direção Acadêmica DA-3, a partir de 01/06/2024.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do LEstado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I.Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

1201 - 07/05/2024 - ADÃO DOS SANTOS - (PCU) - RG 42787132/PR Determinar que continue a prestar serviços junto à Divisão de Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais do Hospital Veterinário, no período de 24/04/2024 a 23/04/2025.

1202 - 07/05/2024 - ANDREA SILVANA DOS SANTOS CEZAR (PROGRAD) - RG 59836617/PR - Determinar que continue a prestar serviços junto à Divisão de Arquivo Médico e Estatística da Gerência Clínica do Ambulatório de Especialidades do Hospital Universitário, no período de 06/06/2024 a 05/06/2025.

1203 - 07/05/2024 - REINALDO SANTOS GABRIEL - (ATI) - RG 0040644679/PR - Determinar a relotação, lotado na Divisão de Atendimento ao Usuário da Diretoria de Suporte ao Usuário da Assessoria de Tecnologia de Informação para a Secretaria Administrativa do Centro de Letras e Ciências Humanas, com a respectiva vaga, a partir de 02/05/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

1204 - 07/05/2024 - THIAGO PELEGRINI - (CEFE) - RG 79885622/PR Determinar o retorno, a partir de 14/01/2024, da licença com vencimentos, nos termos do Artigo 72 e parágrafos, do RPU, em Regime de TIDE, ao Departamento de Estudo do Movimento Humano do Centro de Educação Física e Esporte.

1207 - 07/05/2024 - MONICA VICKY BAHAR ARIAS - (CCA) - RG 0148760004/SP - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria reconhecido como período laborado em condições especiais, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 0067407-28.2021.8.16.0014, que converte o período especial de 21/03/1995 a 12/11/2019 em tempo comum, aplicando-se o fator 1,2 para conversão, totalizando 4 anos 11 meses e 9 dias nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991.

1208 - 07/05/2024 - MONICA VICKY BAHAR ARIAS - (CCA) - RG 0148760004/SP - Anotar a especialidade de atividade em condições especiais exercidas no período de 21/03/1995 a 29/09/2022, nos termos da decisão provisória proferida nos Autos Judiciais nº 0067407-28.2021.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina-PR.

1209 - 07/05/2024 - RAFAELA SIRTOLI - (CCS) - RG 124567580/PR Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 45420 até 07/05/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1210 - 07/05/2024 - MAIA MAZAMBONI PONTES - (CECA) - RG 00981619975/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 08/05/2024 até 07/05/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1213 - 08/05/2024 - LUIS ALEXANDRE DE SOUZA - (PCU) - RG 0042176702/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria reconhecido como período laborado em condições especiais, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 0062455-69.2022.8.16.0014, que converte o período especial de 03/06/1996 a 12/11/2019 em tempo comum, aplicando-se o fator 1,4 para conversão, totalizando 9 anos 4 meses e 18 dias nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991.

1214 - 08/05/2024 - LUIS ALEXANDRE DE SOUZA - (PCU) - RG 0042176702/PR - Anotar a especialidade de atividade em condições especiais exercidas no período de 21/03/1995 a 29/09/2022, nos termos da decisão provisória proferida nos Autos Judiciais nº 0062455-69.2022.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina-PR.

1215 - 08/05/2024 - ANDRESSA MIDORI SAKAI RADIGHIERI - (CCS) RG 448866055/SP - Retificar a Portaria nº de nº. 1115, de 25/04/2024, que determinou a contratação de Professor Colaborador em Regime Especial, para constar que o nome correto do docente é ANDRESSA MIDORI SAKAI RADIGHIERI.

1219 - 09/05/2024 - SIBELLI OLIVIERI PARREIRAS - (CCS) - RG 91052016/PR - Retificar a Portaria UEL nº. 1073, de 23/04/2024, para constar que o nome correto do docente é SIBELLI OLIVIERI PARREIRAS, RG nº.

91052016/PR.

1221 - 09/05/2024 - ADAUTO DE ALMEIDA TOMASZEWSKI - (CESA) - RG 0033175035/PR - Determinar o retorno do cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, junto ao Departamento de Direito Privado do Centro de Estudos Sociais Aplicados, a partir de 08/01/2024.

1222 - 09/05/2024 - SIMONE VINHAS DE OLIVEIRA - (CESA) - RG 142708442/PR - Mandar registrar que cumpriu a carga horária junto ao Escritório de Aplicação de Assuntos Jurídicos, durante o período de 09/01/2023 a 19/06/2023.

1223 - 09/05/2024 - MARIA GABRIELA STAUT - (CESA) - RG 262984519/SP - Mandar registrar que passou a cumprir a carga horária junto ao Escritório de Aplicação de Assuntos Jurídicos, a partir de 08/01/2024.

1224 - 09/05/2024 - RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA ALENCAR SILVA (CESA) - RG 19335240/PR - Mandar registrar que passou a cumprir a carga horária junto ao Escritório de Aplicação de Assuntos Jurídicos, a partir de 23/01/2023.

1227 - 10/05/2024 - CAMILA BIAGIO GOMES DOS SANTOS - (PROPLAN) - RG 86675579/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 04/08/2023, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-a na Divisão de Recursos Institucionais da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, no período de 13/05/2024 a 12/05/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1229 - 10/05/2024 - ELY STROPPA - (PCU) - RG 82652620/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de: 03/03/1986 a 24/12/1986; 03/02/1987 a 31/07/1987; 01/10/1987 a 31/01/1988; 01/02/1988 a 26/12/1988; 08/07/1991 a 24/09/1991; 25/09/1991 a 17/12/1992

1230 - 10/05/2024 - LENY ASTRIDE PAIVA DA CONCEICAO - (HU) - RG 0040112480/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de: 15/07/1983 a 21/01/1984; 24/02/1997 a 31/12/1998; 25/01/1999 a 08/05/2000

1231 - 10/05/2024 - LENY ASTRIDE PAIVA DA CONCEICAO - (HU) - RG 0040112480/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de: 01/03/1993 a 28/02/1996

1232 - 10/05/2024 - PAULA DA SILVA HATADANI - (CECA) - RG 72079531/PR - Promover a seguinte docente, conforme o disposto no Artigo 8º, parágrafo único, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97; Conceder o adicional de titulação de 105%, tendo em vista o artigo 16, inciso III da lei 11.713/1997, alterado pela lei 21.852/2023, em virtude de ter obtido o título de Doutor.

1233 - 10/05/2024 - ANDRE LUIS SAMPAIO SILVESTRI - (CTU) - RG 0002260550/PR - Promover, conforme o disposto no Artigo 12º, inciso II, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o seguinte docente de AD D para AC A.

1234 - 10/05/2024 - EDWIN FERNANDO RUIZ CONTRERAS - (CCS) - RG 25407778/SP - Alterar o Regime de Trabalho de 40 horas semanais para o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE, a partir de 03/04/2024.

1235 - 10/05/2024 - MARIA LUISA HOFFMANN - (CECA) - RG 61893080/PR - Alterar o Regime de Trabalho de 40 horas semanais para o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE, a partir de 08/05/2024.

1236 - 10/05/2024 - PAULA MARQUES DA SILVA - (CCB) - RG 3337914/SC - Alterar o Regime de Trabalho de 40 horas semanais para o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE, a partir de 08/05/2024.

1255 - 14/05/2024 - GISELE FRANCO DE LIMA SANTOS - (CEFE) - RG 45393038/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º e, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, AC B para AC C.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

52223/2024

PORTARIA Nº 1264 – 15/05/2024

O Diretor do Centro de Ciências Biológicas (CCB) da Universidade Estadual de Londrina (UEL), no uso de suas atribuições legais, considerando a delegação que lhe foi atribuída pela Magnífica Reitora, por meio do Ato Executivo nº 140/2022 (fl. 78), de 09/11/2022, bem como o consubstanciado no processo nº 20.466.866-3 (principal) e processos nº 20.473.003-2 e 20.472.786-4 (ambos em apenso), em atenção ao Ofício nº 05/2024,

R E S O L V E:

I – Suspender o prazo estabelecido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria acima nominada, no período de **13 de maio de 2024 a 17 de junho de 2024**, para conclusão dos trabalhos de apuração da materialidade de fatos que possam caracterizar, em tese, infração administrativa disciplinar nos autos de nº **20.466.866-3**.

II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial, com efeitos a partir de 13/05/2024, inclusive.**

Prof. Dr. João Antonio Cyrino Zequi

Diretor do Centro de Ciências Biológicas – CCB

52375/2024

UNIDADE - REITORIA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
ORDEM DE SERVIÇO PRORH Nº 004/2024

O Pró-Reitor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ato Executivo nº 083 de 10/06/2022,

R E S O L V E:

Indicar os profissionais abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público para o provimento do Cargo de Agente Universitário Profissional para a função de Analista de Informática e Agente Universitário de Execução para a função de Técnico Administrativo.

REPRESENTANTES DA COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS NOME/CPF QUALIFICAÇÃO Luiz Carlos Fabricio de Melo – CPF 82880182972 Agente Universitário de Execução da Universidade Estadual de Londrina, na função de Técnico Administrativo, com Graduação em Administração e Especialização em Estatística, com ênfase em Educação. Ricardo Vertuan – CPF 96723777972 Agente Universitário Profissional da Universidade Estadual de Londrina, na Função de Analista de Informática, com Graduação em Processamento de Dados e Especialização em Engenharia de Software. Roberto Mantoani – CPF 32997280915 Agente Universitário Profissional da Universidade Estadual de Londrina, na Função de Analista de Gestão Universitária, com Graduação em Ciências Contábeis e Especialização em Gestão Pública. Sandra Regina de Oliveira Garcia – CPF 55671586968 Professor Associado da Universidade Estadual de Londrina, com Graduação em Pedagogia, Mestrado em Educação e Doutorado em Educação.

REPRESENTANTES DA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS NOME/CPF QUALIFICAÇÃO Elisângela de Cássia Merlo Cabrera – CPF 91785197991 Agente Universitário Profissional, na Função de Analista de Gestão Universitária, com Graduação em Pedagogia, Especialização em Educação Infantil e Especialização em Gestão de Pessoas do Serviço Público e o Conflito das Gerações. José Luiz Alduan – CPF 63890658920 Agente Universitário Profissional, na Função de Analista de Gestão Universitária, com Graduação em Ciências Contábeis, Especialização em Comportamento Organizacional e Logística de Recursos Humanos e Especialização em Gestão Pública com Habilitação em Gestão de Pessoas. Márcia Regina Marques Alduan – CPF 76892751920 Agente Universitário Profissional, na Função de Analista de Gestão Universitária, com Graduação em Matemática, Especialização em Comportamento Organizacional e Logística de Recursos Humanos e Especialização em Gestão Pública com Habilitação em Gestão de Pessoas.

Londrina, 15 de maio de 2024.

---assinatura eletrônica---

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

52242/2024

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA GEFIS Nº 689/2024**

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contígno em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 424/2024

Pregão Eletrônico nº 374/2023

Contratada: **AXR Comércio de Materiais para Construção Eireli**

Objeto: **Fornecimento de eletrodomésticos**

GESTOR
Servidor Ulisses de Padua Pereira Matrícula 2100276 Unidade Diretoria Geral E-mail upaduapereira@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor Rosemeire Dias da Silva Felten Matrícula 1807654 Unidade Secretaria Administrativa E-mail rosemeire@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **14 de maio de 2024.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 690/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contígno em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 425/2024 Pregão Eletrônico nº 374/2023
Contratada: **Rednov Ferramentas Ltda**
Objeto: **Fornecimento de eletrodomésticos**

GESTOR
Servidor Adalberto Pires Cardia Matrícula 0114814 Unidade Divisão de Apoio Financeiro e Ferramentaria E-mail cardia@uel.br

FISCAL
Tipo Setorial Servidor Rosemeire Dias da Silva Felten Matrícula 1807654 Unidade Secretaria Administrativa E-mail rosemeire@uel.br
Tipo Setorial Servidor Jailson Aparecido Pinheiro Matrícula 1019127 Unidade Divisão de Moradia Estudantil E-mail jailson@uel.br
Tipo Setorial Servidor Claudenir Belasqui Matrícula 0313177 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail belasqui@uel.br
Tipo Contrato Servidor Robson Roberto do Nascimento Matrícula 1814084 Unidade Divisão de Manutenção E-mail robsonnascimento@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 14 de maio de 2024.

AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 691/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contígio em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 426/2024 Pregão Eletrônico nº 374/2023
Contratada: **Tomen Inovações Ltda**
Objeto: **Fornecimento de eletrodomésticos**

GESTOR
Servidor Adalberto Pires Cardia Matrícula 0114814 Unidade Divisão de Apoio Financeiro e Ferramentaria E-mail cardia@uel.br

FISCAL
Tipo Setorial Servidor Rosemeire Dias da Silva Felten Matrícula 1807654 Unidade Secretaria Administrativa E-mail rosemeire@uel.br
Tipo Setorial Servidor Claudenir Belasqui Matrícula 0313177 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail belasqui@uel.br
Tipo Contrato Servidor Robson Roberto do Nascimento Matrícula 1814084 Unidade Divisão de Manutenção E-mail robsonnascimento@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 14 de maio de 2024.

AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 692/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº

52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contígio em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 427/2024 Pregão Eletrônico nº 374/2023
Contratada: **Capy Representações e Comércio em Geral Ltda**
Objeto: **Fornecimento de eletrodomésticos**

GESTOR
Servidor Eloisa Ramos Ribeiro Rodrigues Matrícula 0511257 Unidade Divisão Geral E-mail eloribeiro@uel.br

FISCAL
Tipo Setorial Servidor Marcelo Luiz da Silva Matrícula 1321066 Unidade Secretaria Administrativa E-mail marcxls@uel.br
Tipo Contrato Servidor Claudenir Belasqui Matrícula 0313177 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail belasqui@uel.br
Tipo Setorial Servidor João Antonio da Silva Matrícula 1002208 Unidade Secretaria Administrativa E-mail jasilva@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 14 de maio de 2024.

AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 693/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contígio em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 428/2024 Pregão Eletrônico nº 374/2023
Contratada: **Lar e Cozinha Comercial Ltda**
Objeto: **Fornecimento de eletrodomésticos**

GESTOR
Servidor Emilio Satoshi Fugou Matrícula 0514705 Unidade Divisão de Eletrônica E-mail emiliosf@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor Edson Pereira Lima Matrícula 0509015 Unidade Divisão de Eletrônica E-mail edsonlima@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 14 de maio de 2024.

AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

52365/2024



UEM

PORTARIA Nº 456/2024-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

Considerando o contido no protocolo nº 20.980.214-7; Considerando a Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021; Considerando a Portaria nº 98/2022-SETI, de 15 de agosto de 2022; Considerando a Resolução nº 314/2023-CAD, de 27 de novembro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Anuir a remoção de **Marcia Cristiane Moraes Bortoleto** ocupante do cargo de Agente Universitário de Apoio para a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), campus de Paranaguá desde que no cálculo da futura proposta orçamentaria da Universidade Estadual de Maringá haja a adição de 1 (um) Trabalhador Equivalente no cômputo da Rubrica Outras Despesas de Custeio (ODC), conforme metodologia de cálculo detalhada no inciso XVII do anexo I da Lei Estadual nº. 20.933/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Maringá, 15 de maio de 2024.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

51977/2024

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de averbação de tempo de contribuição datada(s) de 16/05/2024, conforme abaixo

PORTARIA Nº. 458/2024-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00211/16-5, datada de 18/04/2016, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) ROSELI DE LIMA SILVA, portador(a) da RG nº. 3.913.560-4/PR, no cargo de Agente Universitário de Apoio, na classe/função de Auxiliar Operacional, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	20/06/1986 a 22/12/1986	00	06	03
INSS	16/01/1987 a 30/10/1988	01	09	15
INSS	01/06/1989 a 31/07/1990	01	02	00
INSS	01/09/1993 a 08/12/1994	01	03	08
TOTAL		04	08	26

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

52155/2024

UENP

PORTARIA/GR Nº 155/2024

SÚMULA: Nomeia Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Fruticultura - oferta descentralizada em Santo Antônio da Platina.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 22.151.994-9,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a servidora docente Aline Vanessa Sauer Zawadzki, RG. nº 94895332-PR, sem ônus, na função de Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Fruticultura - oferta descentralizada em Santo Antônio da Platina da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 10 de maio de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 156/2024

SÚMULA: Substitui Coordenadora do Comitê de Inclusão Social - CIS da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 22.128.250-7,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Professora Geise Orlandini Cabiceira Garrido, em substituição à Professora Chistiane Luciana da Costa, como Coordenadora do Comitê de Inclusão Social - CIS, da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, nomeado pela Portaria/GR 098/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 10 de maio de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 157/2024

SÚMULA: Concede estabilidade à servidora Tarllis Carolina Alvares da Silva Campos Vilela.

Considerando o Art. 41, da Constituição Federal;

Considerando o Art. 43, da Lei Estadual 6.174, de 16/11/1970;

Considerando o Art. 12, da Resolução 013/2011-CAD/UENP, que aprovou o regulamento do Estágio Probatório para servidores da Carreira Técnica Universitária da UENP;

Considerando e-protocolo 20.405.940-3;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder à servidora Tarllis Carolina Alvares da Silva Campos Vilela, RG nº 88712714, lotada no Campus de Cornélio Procopio, a estabilidade no cargo efetivo da Carreira Técnica Universitária, por aprovação em estágio probatório.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 10 de maio de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 158/2024

SÚMULA: Substitui membros do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Norte do Paraná – CONSUNI/UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 22.135.565-2,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os seguintes servidores docentes, como representantes do Campus de Jacarezinho no Conselho Universitário da Universidade Estadual do Norte do Paraná – CONSUNI/UENP, com mandato até 27 de abril de 2025:

- Roseli de Cássia Afonso
- Sônia Regina Leite Mereg

Art. 2º. Destituir os seguintes servidores docentes no Conselho Universitário:

- Jean Carlos Moreno;
- Anália Maria Dias de Góis Picelli

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 10 de maio de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 159/2024

SÚMULA: Exonera a Professora Fernanda de Cássia Miranda, da função de Coordenadora Administrativa de Relações Internacionais (CRI), simbologia FA-1.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.692.909-8,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a partir de 01 de abril de 2024, a Professora Fernanda de Cássia Miranda, RG nº 8.063.702-0, da função de Coordenadora Administrativa de Relações Internacionais (CRI), simbologia FA-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 10 de maio de 2024.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 160/2024

SÚMULA: Retifica a Portaria/GR Nº 068/2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.103.079-8,

RESOLVE

Art. 1º. Retificar o artigo 1º da Portaria/GR Nº 068/2024-GR/UENP, conforme segue:

Onde se lê:

“**Art. 1º.** Conceder, a partir de 28/09/2023, Gratificação de Atividade de Saúde (GAS), ao Servidor Carlos Eduardo de Oliveira, RG nº 6.244.045-7, lotado na Clínica de Fisioterapia do Campus de Jacarezinho.”

Leia-se:

“**Art. 1º.** Conceder, a partir de 15/12/2023, Gratificação de Atividade de Saúde (GAS), ao Servidor Carlos Eduardo de Oliveira, RG nº 6.244.045-7, lotado na Clínica de Fisioterapia do Campus de Jacarezinho.”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 13 de maio de 2024.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

51974/2024



UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2024.318 –14/05/2024 (PROCESSO SEI Nº 23.000000349-7) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.268, seguinte(s):	
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Kauany Ingles Rodrigues	40 horas
Bruna Rafaela Aggio	40 horas
Tamires Eduarda Xavier Ribeiro	40 horas
PORTARIA R. Nº 2024.319 – 14/05/2024 (PROCESSO SEI Nº 24.000004077-2) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2023.796, seguinte(s):	
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL	
NOME	CARGA HORÁRIA
Andreia Santos Doll	40 horas

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor

52309/2024

UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte **EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:**

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA RFB CELEBRA O ACORDO COM A UNESPAR DE CAMPO MOURÃO.

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
A União por intermédio da RFB celebra acordo com a Unespar de Campo Mourão.	Acordo de cooperação técnica que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria Especial de Receita Federal do Brasil (RFB), representada pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Maringá/PR, e a Unespar - Campus de Campo Mourão para fins de promoção do programa denominado Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF).	21/09/2023	O presente Acordo de Cooperação Técnica terá eficácia e vigorá por prazo indeterminado a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela DRF/Maringá/PR.

SALETE PAULINA MACHADO
REITORA DA UNESPAR

JOÃO MARCOS BORGES AVELAR
DIRETOR DO CAMPUS DE CAMPO MOURÃO

MARCOS WANDERLEY DE SOUZA
DELEGADO
DELEGACIA FEDERAL DO BRASIL EM MARINGÁ

52162/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA:**

Portaria nº 666/2024 de 16/05/2024. Art. 1º Revogar o ato de designação da servidora Agente Universitária - Advogada, Lia Nara Vilicinski de Oliveira, para o Núcleo de Práticas Jurídicas, da Unespar - Campus de Paranavai, no exercício das funções do cargo, no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A presente portaria possui efeitos a partir de 01/05/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 471, de 23 de abril de 2024, publicada no DIOE Edição 11647, em 25/04/2024; bem como declara a nulidade da Portaria n.º 603/2024 – REITORIA/UNESPAR, de 07 de maio de 2024, publicada no DIOE

Edição 11.656, de 09/05/2024.

Art. 3º Encaminhe-se ao Procurador Geral da Unespar, para as providências de estilo, junto à Procuradoria Jurídica da Unespar – Projur, à Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas do Campus de Paranavai e à Direção Geral do Campus de Paranavai.

Salette Paulina Machado Sirino - Reitora

52246/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

O Reitor em exercício da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA:**

Portaria nº 641/2024 de 10/05/2024. Art. 1º Contratar o Agente Universitário, Henrique Borges Frachinoni RG nº 10.XXX.323-8/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital

de Abertura nº 021/2023 – PSS, Edital de Resultado Final nº 033/2023 - PSS e Edital de Convocação nº 221/2024 - PROGESP, para o **Campus de Paranavai**, na modalidade de Contrato de Regime Especial – CRES, para função de Técnico Administrativo, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 02/05/2024 a 01/05/2025.

Edmar Bonfim de Oliveira - **Reitor em exercício**

52024/2024

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de maio de 2024:

162-PRORH, de 17-5-2024: Concede ascensão de nível ao docente César Mauricio Kulak, RG nº 7.272.224-8, para o nível B, da classe de Professor Assistente, a partir da publicação desta Portaria.

163-PRORH, de 17-5-2024: Concede ascensão de nível à docente Lucelene Teresinha Franceschini, RG nº 13.577.080-9, para o nível B, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

52330/2024

RETIFICAÇÃO – matéria publicada no DIOE 11628 de 27-03-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO-DIRDES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROFESSOR COLABORADOR

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-4-2024

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 31-5-2024

CONTRATADO: ALEXANDRE DIAS FRANÇA

52332/2024

UNIOESTE

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR

PORTARIA Nº 035/2024 – DG: Designar, com fundamento na Instrução de serviço nº 003/2022-PRAF, o servidor Professor Fábio Bittencourt, RG nº 13.753.210-7, para desempenhar a função de fiscal e o servidor Professor Altevir Signor, RG nº 6.609.302-6, para desempenhar a função de gestor, no Acordo de Cooperação Técnica e Científica nº 004/2024, celebrado pelo Campus de Toledo com a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação – FUNDEP, tendo por objeto a execução do Evento Científico IFC 2024.

PORTARIA Nº 036/2024 – DG: Designar, com fundamento na Instrução de serviço nº 003/2022-PRAF, a servidora Márcia Regina Fagundes Klen, RG nº 3.676.535-6, para desempenhar a função de fiscal e o servidor Professor Carlos Eduardo Borba, RG nº 5.729.962-2, para desempenhar a função de gestor, no Acordo de Cooperação Técnica e Científica nº 005/2024, celebrado pelo Campus de Toledo com a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação – FUNDEP, tendo por objeto o apoio ao desenvolvimento de atividades de gestão administrativa e financeira do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, da Unioeste – Campus de Toledo.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2024: PARTES: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Toledo, inscrita no CNPJ 78.680.337/0005-08, e a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.453.459/0001-51. **OBJETO:** Apoio ao desenvolvimento da atividade de extensão “Evento Científico IFC 2024”, da Unioeste – Campus de Toledo. **VIGÊNCIA:** 20 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **ASSINATURA:** 15/05/2024.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2024: PARTES: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Toledo, inscrita no CNPJ 78.680.337/0005-08, e a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.453.459/0001-51. **OBJETO:** Apoio ao desenvolvimento de atividades de gestão administrativa e financeira do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, da Unioeste – Campus de Toledo. **VIGÊNCIA:** 03 de junho de 2024 a 03 de junho de 2029. **ASSINATURA:** 15/05/2024.

Patrícia Stafusa Sala Battisti - Diretora Geral do Campus de Toledo

52012/2024

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 053/2024-GRE, DE 16 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vaga a integrar o 3º Processo Seletivo Simplificado/2022, para Agentes

Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 22.179.448-6, de 16 de maio de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 01(uma) vaga, a integrar o **3º Processo Seletivo Simplificado/2022 para Agentes Universitários da Unioeste**, por prazo determinado, conforme segue: **Cargo-Função-Nº de vagas-Justificativa** Agente Universitário de Profissional-Psicólogo - 01 (uma)-Atender demanda Campus de Toledo.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

52304/2024

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1585/2024-GRE, DE 13 DE MAIO DE 2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 22.125.002-8, de 06 de maio de 2024; considerando a Portaria nº 0093/2024-PRORH, de 09 de maio de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Professor VINICIUS ABILIO MARTINS, RG nº 7.889.111-4, para responder como Agente de Controle Interno da Unioeste no período de 14 a 23 de maio de 2024, em substituição a titular em férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de maio de 2024

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

52080/2024

PORTARIA Nº 1441/2024-GRE, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos do Professor MARCIO ANTÔNIO BOTH DA SILVA, RG nº 12.968.734-7, admitido na Unioeste em data de 20 de julho de 2010, Linha Funcional 01, lotado no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras, do Campus de Marechal Cândido Rondon, conforme segue: **5% (cinco por cento)**, referente aos períodos aquisitivos 17-04-2008 a 31-12-2009; 20-07-2010 a 03-11-2013, a contar de 04 de novembro de 2013. **10% (dez por cento)**, referente ao período aquisitivo 04-11-2013 a 03-11-2018, a contar de 04 de novembro de 2018.

PORTARIA Nº 1446/2024-GRE, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, ao Professor MARCOS LUÍS EHRHARDT, RG nº 7.379.692-0, lotado no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 03-02-2004 a 02-02-2011, a ser usufruída no período de 02 de maio a 01 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 1447/2024-GRE, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Conceder Licença Especial – 06(seis) meses, ao Professor LUIZ ALBERTO FORMIGHIERI, RG nº 1.501.062-2, lotado no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, referente ao decênio – 02-01-2007 a 01-01-2017, a serem usufruídos no período de 11 de março a 10 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1450/2024-GRE, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Conceder Licença Especial Remuneratória, para fins de Aposentadoria, a Professora CARMEN PARDO SALATA, RG nº 9.853.083-5, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do Campus de Toledo, a ser usufruída a contar de 16 de abril de 2024 até a finalização do processo de aposentadoria.

PORTARIA Nº 1451/2024-GRE, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Conceder Licença Capacitação – 03(três) meses, a Servidora MARILU CHAVES GOMES DRESCH CAMARGO, RG nº 9.516.169-3, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 23-10-2016 a 22-10-2021, a serem usufruídos no período de 01 de junho a 31 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 1452/2024-GRE, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos do Servidor JOÃO PAULO DE OLIVEIRA, RG nº 3.151.695-1, admitido na Unioeste em data de 02 de janeiro de 1980, no cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Agente de Segurança Interna, Linha Funcional 01, lotado no Campus de Cascavel, conforme segue: **45% (quarenta e cinco por cento)**, referente ao período aquisitivo 02-01-2013 a 01-01-2014 (ANO EXCEDENTE), a contar de 02 de janeiro de 2014. **50% (cinquenta por cento)**, referente ao período aquisitivo 02-01-2014 a 01-01-2015 (ANO EXCEDENTE), a contar de 02 de janeiro de 2015.

PORTARIA Nº 1490/2024-GRE, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos do Professor MARCIO ANTÔNIO BOTH DA SILVA, RG nº 12.968.734-7, admitido na Unioeste em data de 20 de julho de 2010, Linha Funcional 01, lotado no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras, do Campus de Marechal Cândido Rondon, conforme segue: **15% (quinze por cento)**, referente ao período aquisitivo 04-11-2018 a 03-11-2023, a contar de 04 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 1637/2024-GRE, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Autorizar o afastamento, para o exterior, do Assessor de Relações Internacionais Professor RAFAEL MATTIELLO, RG nº 5.450.046-7, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Cascavel, para participar do evento “Association of International Educators (NAFSA) 2024 Annual Conference & Expo”, em New Orleans – Estados Unidos, no período de 25 de maio a 02 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 1638/2024-GRE, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Incluir servidores, abaixo relacionados, na Portaria nº 1003/2024-GRE, de 19 de março de 2024: ESTER BORGES ROCHA, RG nº 15.926.781-4; CPF nº

165.507.217-09; JULIANA NASCIMENTO SILVA LAZAROTO ANDRADE, RG nº 8.143.611-8; CPF nº 043.764.029-90; KELLY JACKELINE COSTA, RG nº 12.737.276-4; CPF nº 266.991.828-03; MATHEUS DE OLIVEIRA PORONHAK, RG nº 10.974.317-8; CPF nº 131.172.479-63; NATHAN HENRIQUE BUENO, RG nº 10.915.487-3; CPF nº 075.620.649-97.

PORTARIA Nº 1639/2024-GRE, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 3052/2024** – Reitoria, Processo Licitação e-protocolo nº 20.474.451-3 – PE1171/2023, Processo nº 22.166.519-8, Controle Interno nº 007/2024, com o objeto Aquisição de veículo previsto no convênio 930128/2022 celebrado com o FNDE. **Gestor de Contrato:** MÁRCIO GILBERTO MALHER, RG nº 7.265.008-5. **Fiscal de Contrato:** MAURO CONSA PIQUITIN, RG nº 6.846.215-0. Esta Portaria, entra em vigor a partir de 15 de maio de 2024, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 1640/2024-GRE, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 3065/2024** – Reitoria, Processo Licitação e-protocolo nº 21.784.664-1 – DP 15231/2024, Controle Interno nº 008/2024, com o objeto Contratação de serviço de software Pergamum. **Gestora de Contrato:** APARECIDA DARC DE SOUZA, RG nº 8.818.540-4. **Fiscal de Contrato:** SANDRA REGINA MENDONÇA, RG nº 4.279.316-7. Esta Portaria, entra em vigor a partir de 15 de maio de 2024, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

52060/2024

PORTARIA Nº 1652/2024-GRE, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Instituir a Comissão Permanente de Processos Disciplinares - CPPD da União, biênio 2024/2026, em conformidade com a Resolução nº 099/2023-COU, constituída pelos seguintes membros: **Agente da Corregedoria:** Nelci Janete dos Santos Nardelli, CPF nº 794.495.499-15 - Agente Universitário. **Campus de Cascavel:** Cassio Frederico Moreira Druziani, CPF nº 120.123.508-10 - Agente Universitário; Jackeline Tatiane Gotardo, CPF nº 030.147.569-54 - Docente/CCET; Jane Angelita Schvan Vilaca, CPF nº 019.803.169-61 - Agente Universitário; Monica Tereza Suldotski, CPF nº 820.404.359-72 - Docente/CCMF; Rosa Maria Rodrigues, CPF nº 997.717.219-68 - Docente/CCBS. **Campus de Foz do Iguaçu:** Aluana Moraes, CPF nº 058.923.919-81 - Docente/CELS; Andrea Ferreira Ouchi França, CPF nº 253.071.868-78 - Docente/CELS; Flavia Spala Garcia, CPF nº 037.643.609-33 - Agente Universitária; Lilian Sanches Camargo, CPF nº 004.933.629-08 - Agente Universitário; Sheila Cristina Rocha Brischialiari, CPF nº 005.518.639-08 - Docente/CELS. **Campus de Francisco Beltrão:** Gilberto Caetano da Silva, CPF nº 019.102.929-74 - Agente Universitário; Gisele Arruda, CPF nº 044.159.219-81 - Docente/CCS; Liliane Gruhn, CPF nº 764.661.599-49 - Docente/CCSA; Oscar Danilo Maciel, CPF nº 706.809.819-34 - Docente/CCSA. **Campus de Marechal Cândido Rondon:** Emerson Silveira Gasparotto, CPF nº 007.097.169-23 - Agente Universitário; João Luis Scopel, CPF nº 661.900.969-72 - Agente Universitário; Mirian Schröder, CPF nº 829.331.629-20 - Docente/CHEL; Nardel Luiz Soares da Silva, CPF nº 496.399.350-34 - Docente/CCA; Ricardo Canan, CPF nº 026.144.679-79 - Docente/CCSA; Silvia Mattei, CPF nº 738.048.279-34 - Docente/CCSA. **Campus de Toledo:** Anna Maria Lorenzoni, CPF nº 066.328.809-67 - Docente/CCHS; Claudete Teresinha Brixner, CPF nº 643.644.029-15 - Agente Universitário; Crislaine Colla, CPF nº 028.167.299-74 - Docente/CCSA; Josemar Raimundo da Silva, CPF nº 002.567.697-02 - Agente Universitário; Lisangela Birck, CPF nº 026.568.739-08 - Agente Universitário; Marcelo do Amaral Penna-Forte, CPF nº 946.236.436-20 - Docente/CCHS; Olga Maria Schmidt Ritter, CPF nº 625.277.030-20 - Docente/CECE; Sandro Fernando Stolf, CPF nº 645.428.079-91 - Docente/CECE; Tatiana Rodrigues da Silva Baumgartner, CPF nº 036.650.919-50 - Docente/CECE; Weimar Freire da Rocha Junior, CPF nº 067.722.098-77 - Docente/CCSA. **Hospital Universitário do Oeste do Paraná:** Angelo José de Souza, CPF nº 004.972.419-35 - Agente Universitário; Elisa Dalla Lana, CPF nº 008.035.879-96 - Agente Universitário; Fabiana Aparecida Lima, CPF nº 051.196.599-00 - Agente Universitário; Jocelaine Vaz Monsão Nakamura, CPF nº 040.272.829-73 - Agente Universitário; Pamela Priscila Probst, CPF nº 057.579.239-62 - Agente Universitário; Rômulo Ribeiro Brito, CPF nº 624.199.945-15 - Agente Universitário. **Reitoria:** Ana Cristina Damian, CPF nº 706.438.659-34 - Agente Universitário; Barbara Zanini, CPF nº 036.304.859-60 - Agente Universitário; Christiano Julio Pilger de Brito, CPF nº 913.154.769-91 - Agente Universitário; Daniela Grandi Scotton, CPF nº 047.838.889-65 - Agente Universitário; Paulo Renan Effgen, CPF nº 015.895.199-90 - Agente Universitário.

Fica revogada a Portaria nº 3268/2022-GRE, de 27 de setembro de 2022.

Tornar sem efeito a Portaria nº 1412/2024-GRE, de 02 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 1656/2024-GRE, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Autorizar o afastamento, para o exterior, dos Professores ALDI FEIDEN, RG nº 1.575.286-6; ALTEVIR SIGNOR, RG nº 6.609.302-6; FÁBIO BITTENCOURT, RG nº 13.753.210-7; MARISTELA CAVICCHIOLI MAKRAKIS, RG nº 8.244.129-8; e SERGIO MAKRAKIS, RG nº 7.808.618-1, no período de 07 de junho a 01 de julho de 2024, para participar de visita técnica ao Barcelona Aquarium, no período de 10 a 11 de junho de 2024, e visita técnica à Universidade de Valladolid, no período de 12 a 16 de junho de 2024, nas cidades de Barcelona, Burgos e Palencia, na Espanha; visita técnica ao Instituto Alfred-Wegener, no período de 17 a 21 de junho de 2024, na cidade de Bremerhaven, no estado de Bremen, Alemanha; visita técnica ao Institute of Hydrobiology Centre CAS, no período de 24 a 28 de junho de 2024, na cidade de Ceské Budejovice, no estado de Boêmia do Sul, na República Tcheca.

52307/2024

decreto nº 4468/23 como Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 47, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e nos termos que dispõe o Decreto Estadual nº 8.426, de 07 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Pedro Furlan da Silva, nomeado pelo decreto nº 4468/23 para exercer as atribuições de Agente de Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SEEC nº 05, de 26 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

52374/2024

CCTG

PORTARIA Nº 017/2024 – DIPRE/CCTG

O DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no protocolado de nº 22.178.539-8.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o inciso II da Portaria nº 023/2023 - DIPRE/CCTG, que designou a servidora: NATÁLIA CAROLINA GONÇALVES PRESTES, RG nº 12.758.380-3, como membro da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD do Centro Cultural Teatro Guaíra.

Art. 2º Designar o servidor MATHEUS HENRIQUE SANTOS CORDEIRO, RG nº 136.921.769-29, para compor como membro a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, instituída pela Portaria nº 023/2023 – DIPRE/CCTG.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 16 de maio de 2024.

assinado eletronicamente

CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
Diretor Presidente

52273/2024

PORTARIA Nº 018/2024 – DIPRE/CCTG

O DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no protocolado de nº 22.178.688-2.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: MATHEUS HENRIQUE SANTOS CORDEIRO, portador do RG nº 136.921.769-29 e RENATA MIQUICHUK DE CASTRO, portadora do RG nº 13.050.495-7, para responder pelas funções de Gestor do e-Protocolo Digital deste Centro

Secretaria da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 36/2024 – SEEC

Súmula: Designa o servidor Pedro Furlan da Silva, nomeado pelo

Cultural Teatro Guaíra.

Art. 2º Revogar o Art. 1º da Portaria nº 008/2024 – DIPRE/CCTG, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 16 de maio de 2024.

assinado eletronicamente
CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
Diretor Presidente

52275/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

PROTOCOLO Nº: 19.527.246-8

ASSUNTO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO – SERVIÇO DE ACOGLHIMENTO INSTITUCIONAL

INTERESSADO: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 HOMOLOGAÇÃO

O presente procedimento auxiliar de licitação tem por objetivo credenciamento de instituições privadas com fins lucrativos, interessadas em executar Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens ou Adultos com deficiência até 59 (cinquenta e nove) anos e Pessoas Idosas com ou sem deficiências, todos em situação de Risco Social e Rompimento de Vínculos Familiares e/ou comunitários, sem condições de autossustentabilidade, conforme as disposições contidas no Edital de Credenciamento nº 001/2024, atendeu a legislação pertinente em toda a sua tramitação e, considerando a Informação nº 1113/2023-PRC, que aprovou a minuta do Edital, no Despacho da Agente de Contratação, na decisão de habilitação e homologação da Comissão de Credenciamento e no Despacho nº 010/2024 da Assessoria Técnica, decido:

I. HOMOLOGAR o resultado do Edital de Credenciamento nº 001/2024, da licitante **CASA DE APOIO TIO ZÉ – IVANIL MARIA DOS SANTOS & CIA LTDA - CNPJ 17.272.036/0001-27**, que atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital, encontrando-se apta a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital, conforme previsto no art. 236 do Decreto Estadual 10.086/22.

II. AUTORIZAR as providências necessárias para convocação do credenciado para apresentar a documentação atualizada, nos termos da cláusula 7ª do Edital.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Estado, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgue no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

52376/2024

RESOLUÇÃO nº 161/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023 e reconduzido pelo Decreto 4498/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor José Alexandre Mattos, inscrito no CPF nº ***.900.489-**, como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Wenceslau Braz**, inscrita no CNPJ Nº 78.060.613/0001-01, destinado à execução do projeto aprovado "Manutenção para Transformar", no valor total de R\$ 61.490,20 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa reais e vinte centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

52049/2024

RESOLUÇÃO nº 158/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023 e reconduzido pelo Decreto 4498/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ ALEXANDRE MATTOS, inscrito no CPF nº ***.900.489-**, como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JOAQUIM TÁVORA**, inscrita no CNPJ Nº 78.247.780/0001-66, destinado à execução do projeto aprovado "TELHADO LEGAL", no valor total de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

52045/2024

RESOLUÇÃO nº 159/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023 e reconduzido pelo Decreto 4498/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **Elizabete Midori Yanagihara**, inscrita no CPF nº ***.223.549-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY**, inscrita no CNPJ Nº 00.661.867/0001-98, destinado à execução do projeto aprovado "REVITALIZAÇÃO DA CASA LAR", no valor total de R\$ 94.080,00 (noventa e quatro mil e oitenta reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

52039/2024

RESOLUÇÃO Nº 160/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora Alexandra Andreia Aparecida Rodrigues Vieira Novakowski, inscrita no CPF nº ***.478.339-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ALTÔNIA**, inscrita no CNPJ Nº 77.871.416/0001-00, destinado à execução do projeto aprovado "GARANTIR UM ESPAÇO DE QUALIDADE VISANDO CONFORTO E SEGURANÇA PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA APAE DE ALTÔNIA", no valor total de R\$ 99.931,00 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e um reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

52038/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 212/2024 – SEDEF

Referente ao Protocolo nº 22.102.191-6

I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento no Memorando nº 28/2024 do Núcleo Regional de Umuarama (fl. 03. Mov. 02), no Recibo de Indenização (fl. 02. Mov. 02), no Despacho nº 0142/2024-NAS/SEDEF (fls. 28-29. Mov. 14) e Lista de Verificação (fl. 27. Mov. 13) bem como na Informação nº 0318/2024 da Assessoria Técnica - AT/SEDEF (fls. 30-33. Mov. 15), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento por meio de indenização, **reconheço o dever de pagar, em favor de MIRNA DE LIMA PINTO, a título indenizatório, em decorrência do Contrato Administrativo nº 14.886.108-0 e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira Informação nº 0639/2024/NFS (fl. 14. Mov. 04), QDD (fls. 15. Mov. 05) e Declaração De Adequação Da Despesa nº 0639/2024 (fl. 16. Mov. 06), a realização da despesa no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), referente a Indenização de aluguel do imóvel que abriga a Instância de Atuação Regional Avançada de Cianorte, pelo período de 01 de abril 2024 a 30 de abril de 2024.**

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEDEF**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 22.102.191-6 para a Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 14 de maio de 2024

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

52029/2024

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

GABRIEL SANTANA DA SILVA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço: VILA DO FAROL Bairro: ILHA DO MEL Cep: 83251000 Município: Paranaguá.

52005/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
CYNTHIA DE CASSIA MADALOZO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço: RUA ALMIRANTE GONÇALVES DE OLIVEIRA Nº 79 Bairro: VILA SANTO ANTONIO Cep: 83350000 Município: Morretes.

52004/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
BOTICA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Fabricação de perfumarias e cosméticos a ser implantada Endereço: AV. RUI BARBOSA, 4110 Bairro: PARQUE DA FONTE Cep: 83065260 Município: São José dos Pinhais.

52003/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
PRAD - Sítio Suganuma torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada Endereço: Seção Amoreira Bairro: Cep: 86240000 Município: São Sebastião da Amoreira.

52007/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
MUNICÍPIO DE TOLEDO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço: ESTRADA OT-485 - MORRO DO OTÁVIO, CERRO DA LOLA, S/Nº Bairro: DIST. DEZ DE MAIO Cep: 85900970 Município: Toledo.

52008/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
BOTICA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Fabricação de perfumarias e cosméticos a ser implantada Endereço: AV. RUI BARBOSA, 4110 Bairro: PARQUE DA FONTE Cep: 83065260 Município: São José dos Pinhais.

51982/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
REMOÇÃO DE TANQUES SUBTERRÂNEOS DE COMBUSTÍVEIS torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço: AV IGUAÇU, 597 Bairro: CENTRO Cep: 85635000 Município: Pato Branco.

51991/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
CYNTHIA DE CASSIA MADALOZO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço: RUA ALMIRANTE GONÇALVES DE OLIVEIRA Nº 79 Bairro: VILA SANTO ANTONIO Cep: 83350000 Município: Morretes.

51983/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
GABRIEL SANTANA DA SILVA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço: VILA DO FAROL Bairro: ILHA DO MEL Cep: 83251000 Município: Paranaguá.

51984/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
ANDRADE E MARTINS LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Queima controlada a ser implantada Endereço: BR-277 KM-540.

51985/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
PRAD - Sítio Suganuma torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada Endereço: Seção Amoreira Bairro: Cep: 86240000 Município: São Sebastião da Amoreira.

51986/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
MUNICÍPIO DE TOLEDO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço: ESTRADA OT-485 - MORRO DO OTÁVIO, CERRO DA LOLA, S/Nº Bairro: DIST. DEZ DE MAIO Cep: 85900970 Município: Toledo.

51987/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
ANDRADE E MARTINS LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Queima controlada a ser implantada Endereço: BR-277 KM-540.

52006/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA ATIVIDADE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RURAL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8590 com validade até 09/05/2026, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereço: ESTRADA SERINGUEIRA Bairro: RURAL Cep: 87550000 Município: Altônia no município de Altônia/PR.

51988/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CIA BEAL DE ALIMENTOS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 321221 com validade até 15/05/2030, para Comércio e Serviço - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios a ser implantada na Avenida Brasil, 6676 no município de Cascavel/PR.

51927/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA ATIVIDADE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RURAL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8598 com validade até 15/05/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereço: ESTRADA MAILAND E VENTANIA Bairro: RURAL Cep: 87545000 Município: Esperança Nova no município de Esperança Nova/PR.

52010/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA ATIVIDADE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RURAL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8590 com validade até 09/05/2026, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereço: ESTRADA SERINGUEIRA Bairro: RURAL Cep: 87550000 Município: Altônia no município de Altônia/PR.

52009/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8582 com validade até 03/05/2029, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE a ser implantada na Endereço: lote nº (22-A)-1 e (22-B-1), ROD, PRC 466, LADISLAU GIL FERNANDEZ Bairro: Cep: 86870000 Município: Ivaiporã no município de Ivaiporã/PR.

51998/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PARANAGUÁ SANEAMENTO S/A, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8599 com validade até 15/05/2030, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereço: Rua José Merino, s/nº Bairro: Parque São João Cep: 83203050 Município: Paranaguá no município de Paranaguá/PR.

51996/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MONTE ALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8597 com validade até 14/05/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereço: Jardim Maraci, Lote nº 72-A, Bairro: Gleba Lindóia Cep: 86031200 Município: Londrina no município de Londrina/PR.

51995/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Pavimentação Asfáltica do Tipo TST, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8595 com validade até 14/05/2027, para Rodovias a ser implantada na Endereço: Estrada Rural de Acesso a Comunidade de Água Bonita Bairro: zona rural Cep: 85240000 Município: Mato Rico no município de Mato Rico/PR.

51994/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Pavimentação Asfáltica em CBUQ do acesso a Vila Rural Santa Rita e Volta Grande, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8596 com validade até 14/05/2027, para Rodovias a ser implantada na Endereço: Vila Rural Santa Rita Bairro: Zona Rural Cep: 85240000 Município: Mato Rico no município de Mato Rico/PR.

51993/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DA POUSADA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8592 com validade até 13/05/2026, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereço: ZONA RURAL Bairro: ZONA RURAL Cep: 87955000 Município: São Pedro do Paraná no município de São Pedro do Paraná/PR.

51992/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA ATIVIDADE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RURAL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8598 com validade até 15/05/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereço: ESTRADA MAILAND E VENTANIA Bairro: RURAL Cep: 87545000 Município: Esperança Nova no município de Esperança Nova/PR.

51989/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLAUDIO JOSE LUFT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 321286 com validade até 15/05/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LINHA NOVA GAÚCHA, S/N no município de Capanema/PR.

51936/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CANARANA AGRONEGOCIOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 321030 com validade até 14/05/2030, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de insumos agropecuários, exceto agrotóxicos a ser implantada na Rua Artibano Sutille, 3223 no município de Pato Branco/PR.

51915/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IOMAR BAUERMANN, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 321237 com validade até 15/05/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Lote Rural N°212-C, do 12º Perímetro da Fazenda Britânia, -- no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

51929/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO METROPOLE ANTONINA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 321177 com validade até 15/05/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Av. Thiago Peixoto, 1649 no município de Antonina/PR.

51920/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRIGORIFICO VALE DO IGUACU LTDA., a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 321046 com validade até 10/11/2024, para Industrial - Alimentos a ser implantada na PR 281, km 22,5, s/n no município de Chopinzinho/PR.

51916/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUKAS MARTINS NOGUEIRA E CIA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 321284 com validade até 15/05/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Av. Dr. Joaquim Vicente de Castro, 281 no município de Fênix/PR.

51935/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERAÇÃO REI DO CAL LTDA, a Licença de Operação - LO nº 37172 com validade até 29/04/2029, para Produção de cal e calcário instalada na Endereco:LOCALIDADE DE CANAVIAL/QUEIMADAS Bairro:ZONA RURAL Cep:83535000 Município:Campo Magro no município de Campo Magro/PR.

51981/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO ALMIRANTE LTDA, a Licença de Operação - LO nº 210065 com validade até 05/11/2024, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Presidente Faria, 116 no município de Colombo/PR.

51932/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CERÂMICA TAMARANA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 37174 com validade até 08/05/2028, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereco:SÍTIO SÃO JOSÉ 2 (LOTE 469 B1 E 469 C2) Bairro:Gleba G Apucarantina Cep:86125000 Município:Tamarana no município de Tamarana/PR.

51999/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSRUYZ TRANSPORTES LTDA, a Licença de Operação - LO nº 321250 com validade até 15/05/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Campos Salles, 11 no município de Cascavel/PR.

51931/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERAÇÃO REI DO CAL LTDA, a Licença de Operação - LO nº 37172 com validade até 29/04/2029, para Produção de cal e calcário instalada na Endereco:LOCALIDADE DE CANAVIAL/QUEIMADAS Bairro:ZONA RURAL Cep:83535000 Município:Campo Magro no município de Campo Magro/PR.

52002/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à REDE GUAPO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL LTDA, a Licença de Operação - LO nº 321178 com validade até 14/05/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Doutor Osório Guimarães, 1141 no município de Prudentópolis/PR.

51921/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 321218 com validade até 15/05/2030, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde instalada na Rua João Fredo, 383 no município de Pranchita/PR.

51925/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO, a Licença Prévia - LP nº 320659 com validade até 15/05/2028, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na RODOVIA PR 180 KM 3, S/N no município de Quarto Centenário/PR.

51913/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Extração de basalto, a Licença Prévia - LP nº 43733 com validade até 03/05/2026, para Exploração a ser implantada na Endereco:Estrada para Fazenda São Luiz Bairro:São Francisco Sales Cep:85530000 Município:Clevelândia no município de Clevelândia/PR.

51980/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Extração de basalto, a Licença Prévia - LP nº 43732 com validade até 03/05/2026, para Exploração a ser implantada na Endereco:Estrada para a Fazenda São Luiz Bairro:São Francisco de Sales Cep:85530000 Município:Clevelândia no município de Clevelândia/PR.

52000/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOTAESSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., a Licença Prévia - LP nº 321154 com validade até 15/05/2026, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Estrada Nova Videira, 01 B no município de Toledo/PR.

51919/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Extração de basalto, a Licença Prévia - LP nº 43732 com validade até 03/05/2026, para Exploração a ser implantada na Endereco:Estrada para a Fazenda São Luiz Bairro:São Francisco de Sales Cep:85530000 Município:Clevelândia no município de Clevelândia/PR.

51979/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Extração de basalto, a Licença Prévia - LP nº 43733 com validade até 03/05/2026, para Exploração a ser implantada na Endereco:Estrada para Fazenda São Luiz Bairro:São Francisco Sales Cep:85530000 Município:Clevelândia no município de Clevelândia/PR.

52001/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MGI METALÚRGICA AGROINDUSTRIAL LTDA, a Licença Prévia - LP nº 321219 com validade até 15/05/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Pioneiro Zaldo Reginato, 464 no município de Maringá/PR.

51926/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROBERTO CUNHA NASCIMENTO, a Licença Prévia - LP nº 43731 com validade até 02/05/2029, para Exploração e beneficiamento a ser implantada na Endereco:FAZENDA BUTIA, ESTRADA DE TEIXEIRA SOARES A IMBITUVA, KM 15 Bairro:FAZENDA BUTIA Cep:84530000 Município:Teixeira Soares no município de Ponta Grossa/PR.

51990/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAVA - CAR BONET LTDA - ME, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 321216 com validade até 15/05/2027, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral a ser implantada na RUA K, S/N no município de Dois Vizinhos/PR.

51924/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J.ZEFERINO DA SILVA - ESTAMPARIA ? ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 321223-R1 com validade até 15/05/2030, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos a ser implantada na Rua Turquesa, 85 no município de Cascavel/PR.

51928/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HELIO ANTONIO SCHLINDVEIN, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 321263-R1 com validade até 15/05/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LR 38 GLEBA 02, 0 no município de Santa Helena/PR.

51934/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FABIO DALDIN TEODORO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 294151-R4 com validade até 25/04/2027, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rua Mário Virmond, 1342 no município de Guarapuava/PR.

51923/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGRICOLA MISTA SÃO CRISTÓVÃO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 320955-R3 com validade até 14/05/2028, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na Rua Vitória, sn no município de Clevelândia/PR.

51914/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDUSTRIAL ARBHOES COMPENSADOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 321074-R3 com validade até 14/05/2028, para Industrial - Ind. da madeira instalada na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 902 no município de Palmas/PR.

51917/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPENSADOS SOL NASCENTE LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 321086-R2 com validade até 14/05/2028, para Industrial - Ind. da madeira instalada na RUA PRESIDENTE KENDY, 10 no município de Clevelândia/PR.

51918/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DANIEL P. BANDEIRA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 321180-R1 com validade até 15/05/2030, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na ROD PR 280, 2851 no município de Marmeleiro/PR.

51922/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO TITAN DE CORBELIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 321239-R2 com validade até 15/05/2030, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na ROD BR 369 KM 478, SN no município de Corbélia/PR.

51930/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SOBRAL REZENDE COLCHOES LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 321252-R2 com validade até 15/05/2029, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na RUA JOÃO PEDRO RIZZATO, 1269 no município de Umuarama/PR.

51933/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RICARDO RODER, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 20932 com validade até 01/10/2019, para Maricultura instalada na Endereço:LOTE RURAL Nº 192/193/216-A Bairro:LINHA ALTO AURORA Cep:85955000 Município:Maripá no município de Maripá/PR.

51978/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RICARDO RODER, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 20932 com validade até 01/10/2019, para Maricultura instalada na Endereço:LOTE RURAL Nº 192/193/216-A Bairro:LINHA ALTO AURORA Cep:85955000 Município:Maripá no município de Maripá/PR.

51997/2024

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01, DE 15 DE MAIO DE 2024**

Súmula: Dispõe sobre autorização ambiental para utilização emergencial e/ou calamidade pública.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º. § 3º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que estabelece a dispensa de autorização do órgão ambiental competente para execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º. da Resolução SEDEST nº 002, de 17 de janeiro de 2020, que estabelece a emissão de autorização ambiental para situações de emergência ou calamidade pública, para utilização de material mineral em obras emergenciais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de Quedas do Iguaçu nº 87, de 25 de março de 2024, que estabelece situação de emergência nas áreas afetadas por enxurradas no município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 5.307, de 27 de março de 2024, que estabelece situação de emergência no Município de Quedas do Iguaçu em face da ocorrência de enxurradas;

CONSIDERANDO o contido no protocolo nº 22.101.439-1,

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, RESOLVE editar a presente Orientação Técnica:

Art. 1º. Ficam dispensadas, até 25 de setembro de 2024, as autorizações do Instituto Água e Terra para a execução, em caráter de urgência, de obras destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas e rurais, através de cascalhagem, conforme art. 8º. § 3º da Lei nº 12651/2012, aplicável ao Município de Quedas do Iguaçu, em situação de emergência devidamente homologado pelo Decreto Estadual nº 5.307/2024.

Art. 2º. A presente Orientação Técnica entrará em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

52013/2024

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 171, DE 16 DE MAIO DE 2024**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o contido no protocolo nº 22.179.191-6,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Glaucia Tavares Paes de Assis, RG nº 8.333.860-1, nomeada pelo Decreto Estadual nº 221, de 19 de janeiro de 2023, para exercer a função de Gerente de Outorga - GOUT, no período de 17 a 28 de maio de 2024, na ausência do titular Tiago Martins Bacovis, RG nº 7.767.870-0.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 17 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

52321/2024

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 172, DE 16 DE MAIO DE 2024**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o contido no protocolo nº 22.021.477-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Paulo Sergio Nogueira, RG nº 3.064.359-3, para exercer a função de Gerente de Gestão de Bacias - GEBH, no período de 17 a 28 de maio de 2024, na ausência da titular Danielle Teixeira Tortato, RG nº 5.201.454-9.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 17 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

52450/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 064/2024

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 126055, **TIAGO BRAGA DA SILVA**/107.***.259-20, Protocolo 187731178, Município SANTA MÔNICA; AIA 136659, **LUIZ SERGIO FANTIM**/532.***.139-91, Protocolo 161596108, Município LAPA; AIA 132224, **FABIO MEURER HEMKEMEIER**/079.***.869-46, Protocolo 190731219, Município MANOEL RIBAS; AIA 134314, **IVO WOITOVICZ**/491.***.499-72, Protocolo 206472740, Município CURITIBA; AIA 132706, **JOSE GERSON LIRA MONTEIRO**/080.***.444-50, Protocolo 190640043, Município CAMPINA GRANDE DO SUL; AIA 133154, **LUIS ROBERTO PIEROLI**/363.***.569-00, Protocolo 203863365, Município LONDRINA; AIA 161213, **JOSAFÁ FABIANO DE SOUZA LEMOS**/055.***.249-08, Protocolo 199276646, Município CONSELHEIRO MAIRINCK; AIA 162790, **MADEIREIRA SERBEMA LTDA**/79.849.***/0001-80, Protocolo 205124438, Município CORONEL VIVIDA; AIA 146154, **ISOMAR BERGAMINI**/681.***.049-34, Protocolo 192981425, Município PARANAGUÁ; AIA 162351, **MÁRIO FRAZÃO POLLI**/184.***.889-00, Protocolo 202960308, Município BOCAÍUA DO SUL; AIA 161002, **PEDREIRA INGA IND E COM LTDA**/77.282.***/0001-45, Protocolo 204202915, Município MARINGÁ; AIA 148220, **ANTENOR BENEDITO DE SOUZA PORTELLA**/498.***.839-15, Protocolo 204516588, Município ALMIRANTE TAMANDARÉ; AIA 145899, **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**/601.***.549-53, Protocolo 191880854, Município ROLÂNDIA; AIA 148219, **ANTENOR BENEDITO DE SOUZA PORTELLA**/498.***.839-15, Protocolo 204516472, Município ALMIRANTE TAMANDARÉ; AIA 162099, **ANTONIO TABORDA DALZOTO**/113.***.659-15, Protocolo 204604541, Município IVAÍ; AIA 147728, **JOELCIO ANTONIO CAPPELLARI**/940.***.039-91, Protocolo 198918466, Município FRANCISCO BELTRÃO; AIA 132751, **DERLY RASMUSSEN**/017.***.299-06, Protocolo 193186521, Município LAPA; AIA 161940, **TRANSPORTADORA POTENCIA LTDA**/72.109.***/0001-44, Protocolo 207008818, Município ANDARAÍ; AIA 130212, **ELEOTERIO BACHI**/682.***.880-20, Protocolo 176677953, Município NOVA LARANJEIRAS; AIA 130230, **ELEOTERIO BACHI**/682.***.880-20, Protocolo 177937304, Município NOVALARANJEIRAS; AIA 162098, **ANTONIO TABORDA DALZOTO**/113.***.659-15, Protocolo 204604720, Município IVAÍ; AIA 131452, **OTÁVIO JOSÉ BARANCELLI**/01.863.***/0001-50, Protocolo 188950728, Município CHOPINZINHO; AIA 160227, **FÁBIO HENRIQUE BOLZANI**/106.***.829-37, Protocolo 198514446, Município CHOPINZINHO; AIA 146237, **ALEXANDRE BOTOLO**/019.***.309-75, Protocolo 193383785, Município MANDIRITUBA; AIA 160244, **BUBLITZ - ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E AGROPECUARIA LTDA**/87.064.***/0001-03, Protocolo 198544817, Município CHOPINZINHO; AIA 130815, **CLECIO FERREIRA DE ARAUJO**/087.***.724-95, Protocolo 191956834, Município PORTO VITÓRIA; AIA 132038, **DARCI REONELDO EBERHARDT**/407.***.869-91, Protocolo 186773322, Município TOLEDO; AIA 132037, **DARCI REONELDO EBERHARDT**/407.***.869-91, Protocolo 186763530, Município TOLEDO; AIA 131972, **DENILÇO APARECIDO DA SILVA**/036.***.419-48, Protocolo 197679280, Município IMBAU; AIA 141643, **DIONE MARIA SPEZZATTO**/060.***.129-48, Protocolo 185294617, Município FLOR DA SERRA DO SUL; AIA 142149, **JOSÉ SILVESTRE DA SILVA MARQUES**/025.***.439-07, Protocolo 178573926, Município IMBITUBA; AIA 139616, **JOSE VALDO ZILLOTTO JUNIOR**/078.***.899-45, Protocolo 170924010, Município MANDIRITUBA; AIA 160318, **JOSE WILMERS SOBRINHO**/778.***.249-91, Protocolo 198651869, Município BITURUNA; AIA 133123, **JUNIO RICARDO DE LIMA**/062.***.819-01, Protocolo 196243631, Município JAGUAPITÁ; AIA 132387, **MUNICÍPIO DE IRETAMA**/76.950.***/0001-74, Protocolo 205241264, Município IRETAMA.

52167/2024

EDITAL TC Nº 031/2024

O Instituto Água e Terra – IAT cumprindo o estabelecido no Artigo 147, do Decreto nº 6.514/2008 e Portaria 064/2015-IAP, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram **Termo de Compromisso de Restauração de Dano Ambiental**, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Ademir Rickli Junior	Diamante do Sul	160521	20.203.324-5
Alexander de Oliveira	Colombo	128917	17.975.004-0
Alexander de Oliveira	Colombo	128918	17.975.537-8
Amipla Empreendimentos S/A	Santo Antônio da Platina	161237	20.289.282-5
Antonio Marinho Berdusco	Tijucas do Sul	146088	19.377.719-8
Dimas Goranze	Pitanga	130321	17.648.402-0
Elpídio Padilha Martins	Marmeleiro	160103	21.276.531-7
Fabio Vinícios Rocha	Umuarama	147056	19.632.443-7
João do Nascimento Lemos	Cascavel	138373	16.735.037-2
Jorge Manchur	Tamarana	135873	15.932.398-6
José Carlos de Souza	São Pedro do Ivaí	138997	16.762.860-5
Marcos Romagnolo	Manoel Ribas	162906	20.381.380-5
Marcos Vieira dos Santos	Perobal	127877	17.840.726-0

Moises Branco da Silva	Doutor Ulysses	132189	18.457.098-0
Odirlei de Oliveira	Colombo	128924	17.979.232-0
Odirlei de Oliveira	Colombo	128925	17.981.099-9
Paulo Roberto Orso	Caiúva do Sul	84982	7.245.144-9
Pedro Generoso Buher	Mandirituba	147856	20.457.502-9
Roberto Tetsuo Nishimura	Catanduvas	125180	17.108.457-1
Wilson Martins	Kaloré	133571	19.771.533-2
Wilson Paulo Nazari	Campo Largo	122635	21.405.072-2
Wilson Paulo Nazari	Campo Largo	122636	21.405.080-3

Curitiba, 15 de maio de 2024.

51872/2024

NOTIFICAÇÃO 00134/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publico que emitiu em 18/09/2022 às 16:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **134093** (protocolo SID 19.535.443-0) em desfavor do CPF 772.260.469-20/**Joceli de Fatima Heider**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00135/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publico que emitiu em 18/09/2022 às 16:15 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **134094** (protocolo SID 19.535.417-0) em desfavor do CPF 772.260.469-20/**Joceli de Fatima Heider**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00136/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publico que emitiu em 07/03/2024 às 15:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **151078** (protocolo SID 21.856.963-3) em desfavor do CPF 815.831.259-49/**Carlito de Bastos**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00137/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publico que emitiu em 25/08/2023 às 13:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164915** (protocolo SID 21.008.146-1) em desfavor do CPF 375.706.448-83/**Dejair Souza Bertolim**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00138/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publico que emitiu em 25/08/2023 às 13:15 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164916** (protocolo SID 21.008.170-4) em desfavor do CPF 375.706.448-83/**Dejair Souza Bertolim**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00139/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publico que emitiu em 25/08/2023 às 13:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164917** (protocolo SID 21.008.197-6) em desfavor do CPF 375.706.448-83/**Dejair Souza Bertolim**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00140/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publico que emitiu em 25/08/2023 às 13:45 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164918** (protocolo SID 21.008.220-4) em desfavor do CPF 375.706.448-83/**Dejair Souza Bertolim**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00141/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publico que emitiu em 05/10/2023 às 08:45 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165024** (protocolo SID 21.136.858-6) em desfavor do CPF 537.794.609-04/**Roberto Otremba**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00142/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publico que emitiu em 07/12/2022 às 09:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **130784** (protocolo SID 19.815.361-3) em desfavor do CPF 01.013.062/0001-09/**Madeireira Pontilhão Ltda**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00143/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publico que emitiu em 26/02/2024 às 14:07 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **161424** (protocolo SID 21.783.599-2) em desfavor do CPF 048.922.719-85/**João Lopes**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00144/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publico que emitiu em 26/02/2024 às 14:40 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **161425** (protocolo SID 21.783.653-0) em desfavor do CPF 048.922.719-85/**João Lopes**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00145/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 26/02/2024 às 14:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **161423** (protocolo SID 21.783.694-8) em desfavor do CPF 048.922.719-85/**João Lopes**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00146/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 25/09/2023 às 08:15 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164987** (protocolo SID 21.141.139-2) em desfavor do CPF 125.565.219-53/**Gonçálinho de Quadros**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00147/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 25/09/2023 às 08:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164988** (protocolo SID 21.141.200-3) em desfavor do CPF 125.565.219-53/**Gonçálinho de Quadros**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00148/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 25/09/2023 às 08:45 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164989** (protocolo SID 21.141.255-0) em desfavor do CPF 125.565.219-53/**Gonçálinho de Quadros**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00149/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 25/09/2023 às 09:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164990** (protocolo SID 21.141.310-7) em desfavor do CPF 125.565.219-53/**Gonçálinho de Quadros**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00150/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 22/08/2023 às 08:20 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164853** (protocolo SID 20.984.769-8) em desfavor do CPF 75.174.136/0001-17/**Mineração Capuava Ltda**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00151/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 22/08/2023 às 08:10 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164852** (protocolo SID 20.984.793-0) em desfavor do CPF 75.174.136/0001-17/**Mineração Capuava Ltda**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00152/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/09/2023 às 08:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164966** (protocolo SID 21.160.196-5) em desfavor do CPF 830.070.249-00/**Edinei João Salamaia**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00153/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/09/2023 às 08:45 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164967** (protocolo SID 21.160.275-9) em desfavor do CPF 830.070.249-00/**Edinei João Salamaia**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00154/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/09/2023 às 09:45 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164972** (protocolo SID 21.160.465-4) em desfavor do CPF 810.079.499-53/**Izaías Salamaia**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00155/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/09/2023 às 10:10 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164973** (protocolo SID 21.160.492-1) em desfavor do CPF 810.079.499-53/**Izaías Salamaia**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00156/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/09/2023 às 10:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164974** (protocolo SID 21.160.529-4) em desfavor do CPF 124.451.779-87/**Vitolde Salamaia**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00157/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 25/09/2023 às 14:40 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165607** (protocolo SID 21.168.570-0) em desfavor do CPF 130.943.009-87/**Meleti Romanichen**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa,

a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00158/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/08/2023 às 13:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164871** (protocolo SID 20.985.256-0) em desfavor do CPF 080.309.879-00/**Juvenal dos Santos**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00159/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/08/2023 às 15:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164876** (protocolo SID 20.985.356-6) em desfavor do CPF 232.607.269-34/**Rached Smaka**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00160/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/08/2023 às 15:15 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164877** (protocolo SID 20.985.457-0) em desfavor do CPF 232.607.269-34/**Rached Smaka**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00161/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/08/2023 às 13:15 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164870** (protocolo SID 20.985.483-0) em desfavor do CPF 080.309.879-00/**Juvenal dos Santos**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00162/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/08/2023 às 13:45 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164878** (protocolo SID 20.985.557-7) em desfavor do CPF 232.607.269-34/**Rached Smaka**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00163/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/08/2023 às 13:45 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164872** (protocolo SID 20.985.625-5) em desfavor do CPF 080.309.879-00/**Juvenal dos Santos**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00164/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 25/09/2023 às 11:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165546** (protocolo SID 21.151.852-9) em desfavor do CPF 021.837.319-82/**Antonio Kuibida**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00165/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 25/09/2023 às 12:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165549** (protocolo SID 21.151.926-6) em desfavor do CPF 021.837.319-82/**Antonio Kuibida**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00166/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/09/2023 às 09:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164968** (protocolo SID 21.160.321-6) em desfavor do CPF 115.528.209-47/**Gabriela Salamaia**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00167/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/09/2023 às 09:15 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164969** (protocolo SID 21.160.360-7) em desfavor do CPF 115.528.209-47/**Gabriela Salamaia**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00168/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/09/2023 às 10:20 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164975** (protocolo SID 21.160.609-6) em desfavor do CPF 124.451.779-87/**Vitolde Salamaia**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00169/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 15/09/2023 às 13:50 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165605** (protocolo SID 21.168.150-0) em desfavor do CPF 871.347.649-15/**Jorge Romanichen**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00170/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 25/09/2023 às 14:20 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165608** (protocolo SID 21.168.198-5) em desfavor do CPF 130.943.009-

87/**Meleti Romanichen**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00171/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publico que emitiu em 25/09/2023 às 16:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165610** (protocolo SID 21.168.355-4) em desfavor do CPF 130.943.009-87/**Meleti Romanichen**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

51863/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST
INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA – IAT
APROVAÇÃO LAUDO TÉCNICO

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA – IAT**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 4º. do Decreto 6.414, **APROVOU** o Laudo Técnico de Imóveis dos Planos de Colonização:

- **Autos nº. 544**, Protocolo nº.22.077.049-4 do Imóvel denominado “**JAVACAEM**”,

situado no Município e Comarca de **CAMPO LARGO PR**, ocupado por **WAGNER BORGES DE OLIVEIRA E OUTROS**;

- **Autos nº. 546**, Protocolo nº.22.079.618-3 do Imóvel denominado “**RUÍNAS DE SANTO INÁCIO**”, situado no Município de **SANTO INÁCIO** e Comarca de **COLORADO PR**, ocupado por **CELIANO ANDRADE DA SILVA E OUTROS**;

- **Autos nº. 550**, Protocolo nº.22.080.088-1 do Imóvel denominado “**JACARANDÁ-GLEBA 01**”, situado no Município e Comarca de **PONTAL DO PARANÁ PR**, ocupado por **IAT- INSTITUTO ÁGUA E TERRA**.

- **Autos nº. 551**, Protocolo nº.22.080.213-2 do Imóvel denominado “**MOCOCA**”, situado no Município e Comarca de **ORTIGUEIRA PR**, ocupado por **VILSON APARECIDO GARCIA**.

Curitiba, 15 de MAIO de 2024,

JOSÉ LUIZ SCROCCARO,
Diretor-Presidente do IAT.

51903/2024

Secretaria da Educação

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1677 - 16/05/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGÁ
Código do Estabelecimento: 14718
Nome do Estabelecimento: INST ED E MARINGA-EF M N PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AILYN SILVA AGUIAR	110564058PR	143	153014718D001	29	14/05/2024	2021
ALESSANDRA MERY BUENO	53105246PR	119	153014718D001	24	08/05/2024	2020
AMANDA BEATRIZ SENCE	128674322PR	120	153014718D001	24	08/05/2024	2020
ANA CAROLINA GONÇALVES	108747234PR	121	153014718D001	25	08/05/2024	2020
CAREMYUKI TAKANOHASHI TIHARA	61587390PR	122	153014718D001	25	08/05/2024	2020
CARLA EDUARDA BONFIM ONOFRE	147172273PR	144	153014718D001	29	14/05/2024	2021
CHARLES DE OLIVEIRA MARQUES LOPES	150034884RS	123	153014718D001	25	08/05/2024	2020
DANIELLA THAÍS DA SILVA	408523438SP	124	153014718D001	25	08/05/2024	2020
DANIEL MAKOTO MATSUBARA	129137401PR	125	153014718D001	25	08/05/2024	2020
DANILO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	107336770PR	145	153014718D001	29	14/05/2024	2021
ELTON JULIANO DA COSTA VIANNA	95949339PR	146	153014718D001	30	14/05/2024	2021
EMANUEL ANTUNES DE ALBUQUERQUE	155386061PR	147	153014718D001	30	14/05/2024	2021
EMILY FERREIRA	134218444PR	126	153014718D001	26	08/05/2024	2020
FRANCIELLE FREGNANI	103725763PR	127	153014718D001	26	08/05/2024	2020
IÊDA EMIKO ITO GOUVEIA	33748787PR	148	153014718D001	30	14/05/2024	2021
ITALO ANTUNES SOUSA SANTOS	129350130PR	149	153014718D001	30	14/05/2024	2021
JANAYNA SAMARA KAMINSKI MENEGUEL	9.142.171-2PR	128	153014718D001	26	08/05/2024	2020
JANE PAULA MIZAE	129578262PR	129	153014718D001	26	08/05/2024	2020
JÉSSICA FERNANDA BARBOSA BATISTA	124578680PR	130	153014718D001	26	08/05/2024	2020
JOSE LUIZ PICOLI SOARES	88497422PR	131	153014718D001	27	08/05/2024	2020
KATHELLYN NAHYARA GOMES	146851100PR	132	153014718D001	27	08/05/2024	2020
MAYARA MEDINA DE QUEIROZ LIBÓRIO	140995347PR	150	153014718D001	30	14/05/2024	2021
NATANE TUANE DOS SANTOS FRANCISCO	98314784PR	133	153014718D001	27	08/05/2024	2020
NEUZA SIMÃO DE OLIVEIRA	54755015PR	151	153014718D001	31	14/05/2024	2021
ROBERTO JUNIOR DE SOUZA SILVA	103870933PR	134	153014718D001	27	08/05/2024	2020
RONALDO OLIVEIRA SILVA	53100716MG	135	153014718D001	27	08/05/2024	2020
ROSANGELA SANTOS COSTA	99907AP	136	153014718D001	28	08/05/2024	2020
RUTE RODRIGUES DA SILVA REIMANN	44263793PR	137	153014718D001	28	08/05/2024	2020

STEFANIE NOGUEIRA DE ALMEIDA	137905434PR	138	153014718D001	28	08/05/2024	2020
SUELEN GOMES DA SILVA	104340229PR	139	153014718D001	28	08/05/2024	2020
TAMIRE S BOARETTO OLIVEIRA	134715600PR	140	153014718D001	28	08/05/2024	2020
THAYNARA CARRASCOSE VENTURA	104299962PR	141	153014718D001	29	08/05/2024	2020
TIAGO GALBERTO PRESTES	144045238MS	142	153014718D001	29	08/05/2024	2020
VALCELIO MARCONDES	73106052PR	152	153014718D001	31	14/05/2024	2021
VIVIANE RODRIGUES CONEJO	142413949PR	153	153014718D001	31	14/05/2024	2021
WELLINGTON DIEGO STECCA MILANI	85471619PR	154	153014718D001	31	14/05/2024	2021

MARINGA, 16 de Maio de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): VANDA LUCIA DA CRUZ SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 01759
Nome do(a) Diretor(a): SANDRA MARIA MOREIRA ADAMUCCI
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 00667

52411/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1676 - 16/05/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 14718
Nome do Estabelecimento: INST ED E MARINGA-EF M N PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-INT ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIEL DA SILVA SANTOS	152358415PR	180	153014718D001	36	15/05/2024	2021
ADRIELLY FAVARON DOS SANTOS	143947254PR	181	153014718D001	37	15/05/2024	2021
AMANDA CRISTINA DE SOUZA	139748247PR	182	153014718D001	37	15/05/2024	2021
BRUNO FERREIRA DE ALMEIDA	100802961PR	183	153014718D001	37	15/05/2024	2021
CAMILADOS SANTOS ZANON	143750698PR	155	153014718D001	31	15/05/2024	2021
CAROLINA DA COSTA MISGA	142936402PR	156	153014718D001	32	15/05/2024	2021
EDUARDO VINÍCIUS MANZOTTI	141901427PR	157	153014718D001	32	15/05/2024	2021
FELIPE APARECIDO CAMPOS DA SILVA	142052482PR	184	153014718D001	37	15/05/2024	2021
GABRIELA APARECIDA PEREIRA DA SILVA SANTOS	131052685PR	158	153014718D001	32	15/05/2024	2021
GABRIEL CANHOVATTI DE ANGELIS	151573193PR	185	153014718D001	37	15/05/2024	2021
GABRIEL MIGUEL MATOS DE OLIVEIRA	152204361PR	159	153014718D001	32	15/05/2024	2021
GLEICIANE NUNES DE SOUZA	140889024PR	177	153014718D001	36	15/05/2024	2021
GUILHERME ALVES COSTA	143074358PR	160	153014718D001	32	15/05/2024	2021
GUILHERME SOUZA MOURA SANTOS	150583063PR	161	153014718D001	33	15/05/2024	2021
HENRIQUE BORTOLOTO CARDOSO DA COSTA	145608872PR	162	153014718D001	33	15/05/2024	2021
HENRIQUE CARLOS ALVES	139992130PR	163	153014718D001	33	15/05/2024	2021
ISADORA RICARDO CARDOSO	147485042PR	186	153014718D001	38	15/05/2024	2021
JHONATAN DA COSTA NUNES ALVARENGA	133827323RJ	187	153014718D001	38	15/05/2024	2021
JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA RUCHEL	134974958PR	188	153014718D001	38	15/05/2024	2021
JOÃO GABRIEL SILVERIO CASARIN	143441245PR	164	153014718D001	33	15/05/2024	2021
JÚLIA POLLI	149312641PR	165	153014718D001	33	15/05/2024	2021
KARYN BEATRIZ BELTRAME COSTA	573228553SP	189	153014718D001	38	15/05/2024	2021
KÉWYN GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	148290202PR	166	153014718D001	34	15/05/2024	2021
LARISSA TINA SILVA SANTOS	142475715PR	167	153014718D001	34	15/05/2024	2021
LAYSA VITÓRIA RODRIGUES DOS SANTOS	152595042PR	190	153014718D001	38	15/05/2024	2021
LEONAN HENRIQUE SANTOS	137640570PR	168	153014718D001	34	15/05/2024	2021
LEONARDO DIAS GOMES CATELI	131461780PR	169	153014718D001	34	15/05/2024	2021
LORENA PETRONILA DE SÃO JOSÉ DOS SANTOS	152160100PR	191	153014718D001	39	15/05/2024	2021

LORRAYNE BEATRIZ DE FREITAS GARCIA	136437518PR	192	153014718D001	39	15/05/2024	2021
LUCAS DA SILVA SCHUMACHER	142028727PR	193	153014718D001	39	15/05/2024	2021
LUCAS OLIVEIRA ROCHA	574393456SP	194	153014718D001	39	15/05/2024	2021
LUIS EDUARDO DA SILVA EIFLER	152160062PR	195	153014718D001	39	15/05/2024	2021
LUIZA LIS SILVA SANTOS	142475596PR	170	153014718D001	34	15/05/2024	2021
MAÍRA RAIANA GARCIA DE JESUS	147663730PR	171	153014718D001	35	15/05/2024	2021
MARIANA LETÍCIA PASSOS DE OLIVEIRA MARTINS	142791749PR	196	153014718D001	40	15/05/2024	2021
MARIA VITORIA DA SILVA SANTOS	151313264PR	178	153014718D001	36	15/05/2024	2021
MICHELE CARDOSO	153396019PR	172	153014718D001	35	15/05/2024	2021
NATHALIA DA SILVA FERNANDES	141034162PR	173	153014718D001	35	15/05/2024	2021
PEDRO HENRIQUE DA SILVA MARQUES	148394822PR	197	153014718D001	40	15/05/2024	2021
PEDRO HENRIQUE FERREIRA	146514456PR	198	153014718D001	40	15/05/2024	2021
PEDRO LUCAS FURRIEL DE OLIVEIRA	146295983PR	199	153014718D001	40	15/05/2024	2021
RAQUEL OLIVEIRA GUIMARÃES	143378217PR	200	153014718D001	40	15/05/2024	2021
RAYANA CHRISTINE FROSINO COTES	143456293PR	179	153014718D001	36	15/05/2024	2021
RENAN TONON DE OLIVEIRA	131938209PR	174	153014718D001	35	15/05/2024	2021
RENATO CALISTO OLIVEIRA DE SOUZA	136079107PR	175	153014718D001	35	15/05/2024	2021
VICTOR GABRIEL ROMAN DOS SANTOS	128157174PR	176	153014718D001	36	15/05/2024	2021
VINÍCIUS DEPIERI SUPERTI	143874370PR	201	153014718D001	41	15/05/2024	2021
VITOR VIEIRA DA SILVA	143693171PR	202	153014718D001	41	15/05/2024	2021
YASMIN DE OLIVEIRA GOLIN	145666996PR	203	153014718D001	41	15/05/2024	2021

MARINGÁ, 16 de Maio de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):

VANDA LUCIA DA CRUZ SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a):

Res. nº N° 01759

Nome do(a) Diretor(a):

SANDRA MARIA MOREIRA ADAMUCCI

Nº Ato do(a) Diretor(a):

Res. nº N° 00667

52377/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1660 - 16/05/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:

690

Nome do Município:

CURITIBA

Código do Estabelecimento:

24894

Nome do Estabelecimento:

UNINTER, CIEBJA - EM P

Nome do Curso:

TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
FLAVIANA MELO DE RESENDE DOS SANTOS	12.457.378-5PR	291	069024894D001	7	13/05/2024	2023
GÉSSICA CRISTINA DE PONTES	13342462-8PR	286	069024894D001	6	13/05/2024	2023
JEFFERSON ARAUJO ALVES	10.286.104-3PR	298	069024894D001	8	14/05/2024	2023
JOÃO LUIS GURSKI	12.665.120-1PR	318	069024894D001	12	14/05/2024	2023
JUNIOR LOPES ESTEVAM	10363222-6PR	309	069024894D001	10	14/05/2024	2023
LEONARDO DE PAULA MARTINS	12.558.763-1PR	312	069024894D001	11	14/05/2024	2023
LUDMILA CARVALHO FIRMINO	15108216MG	316	069024894D001	12	14/05/2024	2023
MARYANE MACHADO	14.687.789-3PR	330	069024894D001	14	14/05/2024	2023
NAÍNE STAUB DE SOUZA	14.788.787-6PR	337	069024894D001	16	14/05/2024	2023
NICOLE ALVES GOBATO	14.773.567-7PR	339	069024894D001	16	14/05/2024	2023
RAFAELA RIBEIRO DE BRITO	15.391.689-6PR	347	069024894D001	18	14/05/2024	2023
RAFAELE MARIA CARTONI	9611792-2PR	346	069024894D001	18	14/05/2024	2023
ROGÉRIO DE SOUZA VIEIRA	75693257PR	342	069024894D001	17	14/05/2024	2023
ROSÂNGELA RODRIGUES PINTO	9.984.338-1PR	349	069024894D001	18	14/05/2024	2023
SILVANA RODRIGUES DE AGUIAR DA SILVA	8.269.279 7PR	331	069024894D001	15	14/05/2024	2023
TATIANE EVANGELISTA ALVES	12.632.640-8PR	329	069024894D001	14	14/05/2024	2023
THAIS LIMA GOUVEIA	6071800GO	328	069024894D001	14	14/05/2024	2023
THANIELE JESUS RAMOS	14.445.393-0PR	326	069024894D001	14	14/05/2024	2023

CURITIBA, 16 de Maio de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013
Nome do(a) Diretor(a): BENHUR ETELBERTO GAIO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2011 Data Ato : 02/08/2011

52076/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1663 - 16/05/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24894
Nome do Estabelecimento: UNINTER, CIEBIA - EM P
Nome do Curso: TEC EM AGRONEGOCIO-SUB ET RN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
KAYKY VITOR SANTOS	15.082.871-6PR	311	069024894D001	11	14/05/2024	2023
MICHELLI FERNANDA PRESCENDO	9493255-6PR	313	069024894D001	11	14/05/2024	2023

CURITIBA, 16 de Maio de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013
Nome do(a) Diretor(a): BENHUR ETELBERTO GAIO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2011 Data Ato : 02/08/2011

52089/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1672 - 16/05/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6490
Nome do Estabelecimento: CENT EDUC PROF POSITIVO CATARINA LABOURE
Nome do Curso: AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
DANIELE TIBES BARBOSA LEMOS	72026969PR	1	069006490C001	1	16/05/2024	2020

CURITIBA, 16 de Maio de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): GIOVANI MOSSANIKI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 05/2014 15/10/2014
Nome do(a) Diretor(a): KÁTIA RENATA ANTUNES KOCHLA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 04/2014 15/10/2014

52265/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1674 - 16/05/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 160
Nome do Município: ARAPOTI
Código do Estabelecimento: 24397
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE ARAPOTI
Nome do Curso: TEC EM QUIMICA-SUB ET PI

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CLAUDETE DE NEGREIROS BUENO	2464089PI	68	016024397D001	1	14/05/2024	2020
SANDRA DE MORAIS	94757584PR	69	016024397D001	1	14/05/2024	2020

ARAPOTI, 16 de Maio de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARLENE REGINA DA SILVA ANTUNES
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02204
Nome do(a) Diretor(a): DAYANE DE ANDRADE OLIVEIRA PAULINO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 01225

52297/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1671 - 16/05/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6490

Nome do Estabelecimento: CENT EDUC PROF POSITIVO CATARINA LABOURE

Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
DANIELE TIBES BARBOSA LEMOS	72026969PR	1	069006490D001	1	16/05/2024	2021

CURITIBA, 16 de Maio de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): GIOVANI MOSSANIKI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 05/2014 15/10/2014

Nome do(a) Diretor(a): KÁTIA RENATA ANTUNES KOCHLA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 04/2014 15/10/2014

52259/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1675 - 16/05/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830

Nome do Município: UMUARAMA

Código do Estabelecimento: 21305

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS ADAMANTINA

Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALEX SANDRO DE CARVALHO	92470555PR	96	283021305D001	20	14/03/2024	2024
AMANDA APARECIDA GUERRA	155434465PR	97	283021305D001	20	14/03/2024	2024
ANA CLARA FANTIN DA SILVA	129504420PR	115	283021305D001	23	18/03/2024	2024
CAMILA FLORIANO MOTA	144591771PR	98	283021305D001	20	14/03/2024	2024
CISSA AYUMI YNAMURA	149073892PR	131	283021305D001	27	04/04/2024	2024
DANIELA FERNANDA SANTOS CAMPOS PANUCCI	167696694AL	100	283021305D001	20	14/03/2024	2024
DELIANI DE OLIVEIRA GRECHI CRUZ	141385488PR	101	283021305D001	21	14/03/2024	2024
EDUARDO PANUCCI MOURA	101635872PR	102	283021305D001	21	14/03/2024	2024
ÉRICA FERNANDES REZENDE BARBOSA	104438512PR	103	283021305D001	21	14/03/2024	2024
FELIPE DA SILVA RODRIGUES TARINI	146176917PR	104	283021305D001	21	14/03/2024	2024
GABRIELLA CRISTINA JUNQUEIRA MARQUEZINI	146657990PR	105	283021305D001	21	14/03/2024	2024
GEZIANE MARIANA ALBIERO FERREIRA	136827510PR	106	283021305D001	22	14/03/2024	2024
GUILHERME DA SILVA CAMPO	136624229PR	107	283021305D001	22	14/03/2024	2024
HELLEN MAYARA DE OLIVEIRA PERIN	138227197PR	108	283021305D001	22	14/03/2024	2024
HUGO LEONARDO VELOSO FANTIN	91534460PR	109	283021305D001	22	14/03/2024	2024
ISABELA DOS SANTOS MARTINS	146962327PR	110	283021305D001	22	14/03/2024	2024
JEFTER ALVES CARVALHO	15492497MG	111	283021305D001	23	14/03/2024	2024
JÉSSICA BARBOZA SILVA	133466673PR	112	283021305D001	23	14/03/2024	2024
JOÃO PEDRO ZANELATO TAVARES	145381908PR	113	283021305D001	23	14/03/2024	2024
LETÍCIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	556195437SP	114	283021305D001	23	14/03/2024	2024
LUCIANA APARECIDA DE SOUZA DA CRUZ	82507302PR	116	283021305D001	24	18/03/2024	2024
LUCILEIDE ALVES	63199249PR	117	283021305D001	24	18/03/2024	2024
MARCELA APARECIDA DA SILVA	134121955PR	118	283021305D001	24	18/03/2024	2024
MARIA ELIZABETH CRISTIANINI	145807492PR	130	283021305D001	26	18/03/2024	2024
MARIA ISABEL DA SILVA VARJÃO	127967679PR	119	283021305D001	24	18/03/2024	2024
MARLI CRISTINA DOS SANTOS	86574110PR	120	283021305D001	24	18/03/2024	2024
MILLENA BAPTISTA LALLO	108337907PR	121	283021305D001	25	18/03/2024	2024
PALOMA RIBEIRO BEZERRA	137078880PR	122	283021305D001	25	18/03/2024	2024
RAFAELA CRISTINA ALVES	139643658	124	283021305D001	25	18/03/2024	2024
RAFAELA ROCHA ORTIZ	130278329PR	125	283021305D001	25	18/03/2024	2024
RAFAEL HENRIQUE AFONSO PEREIRA	150326516PR	123	283021305D001	25	18/03/2024	2024
RAYANNE VITÓRIA OLIVEIRA BATISTA	153410917PR	126	283021305D001	26	18/03/2024	2024

SANDRA APARECIDA DE SOUZA	65768925PR	127	283021305D001	26	18/03/2024	2024
THAÍS BEATRIZ DE PAULA SCUTERI	139703898PR	128	283021305D001	26	18/03/2024	2024
ULRICK MATHEUS GONÇALO DA COSTA	105761830PR	129	283021305D001	26	18/03/2024	2024

UMUARAMA, 16 de Maio de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): CLEUSA DARQUE DA SILVA LIMA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº 13/03 Data: 03/04/2023
Nome do(a) Diretor(a): LIEGGE CRISTINE DA SILVA LIMA DE CARVALHO JOSÉ
Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2021

52313/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1666 - 16/05/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 21292
Nome do Estabelecimento: HILDA TRAUTWEIN KAMAL, C E PROFA-EF M P
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-PROEJA ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
KARINE DE OLIVEIRA SILVA DE SOUZA	15.895.489-3PR	172	283021292D001	7	10/05/2024	2021

UMUARAMA, 16 de Maio de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ROSEMARI APARECIDA DA SILVA BROGIATO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 03865
Nome do(a) Diretor(a): JEFFERSON HENRIQUE TRENTA
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 00741

52099/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1668 - 16/05/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2580
Nome do Município: SAO MATEUS DO SUL
Código do Estabelecimento: 21857
Nome do Estabelecimento: SAO MATEUS, C E-EF M PROFIS N
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANE APARECIDA STAUNETCHY	101411265PR	145	258021857D001	21	08/05/2024	2023
ALAISS GIMIESKI MARSCZAOKOSKI	106500126PR	146	258021857D001	22	08/05/2024	2023
ANADORO CIO AUGUSTYNIAC DE PAULA	39251833PR	147	258021857D001	22	08/05/2024	2023
ANGELA MARIA KRICHESKI	101145662PR	148	258021857D001	22	08/05/2024	2023
ANGELICA SANTOS BALTAZAR ANTUNES	106502552PR	149	258021857D001	22	08/05/2024	2023
ANTONIA CRISTIANE KARPINSKI FERNANDES	84654884PR	150	258021857D001	22	08/05/2024	2023
ARIANE SILVA DE LARA	143010953PR	151	258021857D001	23	08/05/2024	2023
CRISTINA APARECIDA DA SILVA WISINIEWSKI	91889137PR	152	258021857D001	23	08/05/2024	2023
EDUARDA DA SILVA BIANEK	138759652PR	153	258021857D001	23	08/05/2024	2023
ELIANE CASTRO DOS SANTOS	72419464PR	154	258021857D001	23	08/05/2024	2023
GENISCHUARTZ DOMINHAKI	80056923PR	155	258021857D001	23	08/05/2024	2023
JOCINEIA DROBINHESKI TARAKOWSKI	129025492PR	156	258021857D001	24	08/05/2024	2023
JOSEFA KOLODIEISKI MICHALSKI	105888970PR	157	258021857D001	24	08/05/2024	2023
JOSIANE DE FÁTIMA DE SOUZA ASSUNÇÃO	89216281PR	158	258021857D001	24	08/05/2024	2023
JULIANA DA SILVA MONTES	106497478PR	159	258021857D001	24	08/05/2024	2023
JULIANE LESNIEWSKI OLIVEIRA	106501769PR	160	258021857D001	24	08/05/2024	2023
KARINE CRISTINA LOBACHINSKI PEREIRA MARIA	131127669PR	161	258021857D001	25	08/05/2024	2023
MAYARA PAULA PEREIRA FERREIRA	125897223PR	162	258021857D001	25	08/05/2024	2023
MILENA DOS SANTOS LUIZ	148487758PR	163	258021857D001	25	08/05/2024	2023
NILMA MARIA MACUCO DOS SANTOS	57880945PR	164	258021857D001	25	08/05/2024	2023

PATRICIA DOS SANTOS LIZ	77814477PR	165	258021857D001	25	08/05/2024	2023
PAULA ADRIANA SILVA GORDIA	89375878PR	166	258021857D001	26	08/05/2024	2023
PRISCILA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA	124425921PR	167	258021857D001	26	08/05/2024	2023
ROSICLEIA PRZYVITOWSKI BLACH	86348691PR	168	258021857D001	26	08/05/2024	2023
ROSILDA COLACO	101386546PR	169	258021857D001	26	08/05/2024	2023
SHAIANE DOS SANTOS SILVA	137727706PR	170	258021857D001	26	08/05/2024	2023
SILVIA MARSZCZAOKOSKI DA LUZ	63385840PR	171	258021857D001	27	08/05/2024	2023
VINICIUS VALDENSKI GOLOM	142711893PR	32	258021857D001	5	26/02/2024	2023

SAO MATEUS DO SUL, 16 de Maio de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): DAUCI TEREZINHA PEREIRA KACZOROWSKI
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 00545
 Nome do(a) Diretor(a): TELMA PELEGRINI STANISZEWSKI
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

52107/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1678 - 16/05/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
 Nome do Município: MARINGA
 Código do Estabelecimento: 14718
 Nome do Estabelecimento: INST ED E MARINGA-EF M N PROFIS
 Nome do Curso: TEC EM LOGISTICA-SUBS ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANA DOS REIS GOMES	82122818MG	94	153014718D001	19	07/05/2024	2020
B A R B A R A R O C H A SEGANTINE	140886114PR	1	153014718C001	1	15/05/2024	2021
C A R L O S E D U A R D O PLONKOSKI NOGUEIRA	105027400PR	95	153014718D001	19	07/05/2024	2020
CECILIA HALCHUK DOS SANTOS	101476570PR	96	153014718D001	20	07/05/2024	2020
DELCIMAR AMARAL NUNES	105169418MT	97	153014718D001	20	07/05/2024	2020
DOUGLAS RODRIGUES VILELA	129001720PR	98	153014718D001	20	07/05/2024	2020
ELIDIANE NAITZKE FIGUEIREDO	468163694SP	209	153014718D001	42	15/05/2024	2021
ELIETE CARDOSO DOS SANTOS RIBEIRO	76773866PR	204	153014718D001	41	15/05/2024	2021
ELIÉZER MOISÉS ALVES TEIXEIRA	138135594PR	99	153014718D001	20	07/05/2024	2020
GABRIEL DE SOUZA RAFAEL	141193120PR	100	153014718D001	20	07/05/2024	2020
GABRIEL HENRIQUE FERREIRA	104596843PR	101	153014718D001	21	07/05/2024	2020
JADER BATISTA DA SILVA	134916478PR	205	153014718D001	41	15/05/2024	2021
JÉSSICA DE PAULA SANTANA	125159419PR	102	153014718D001	21	07/05/2024	2020
JESSICKA ORLANDINI DE LIMA	126924968PR	206	153014718D001	42	15/05/2024	2021
JOÃO VITOR GONÇALVES RIBEIRO	142531160PR	207	153014718D001	42	15/05/2024	2021
KATHELLYN NAHYARA GOMES	146851100PR	210	153014718D001	42	15/05/2024	2021
MARCOS BOLOGNESI BIAZÃO	96944241PR	103	153014718D001	21	07/05/2024	2020
RAILLA MILENA LOPES CRAUS	2693995-9MT	104	153014718D001	21	07/05/2024	2020
REGIANE RODRIGUES CAMPOS	61140522PR	105	153014718D001	21	07/05/2024	2020
THAYNARA CARRASCOSE VENTURA	104299962PR	211	153014718D001	43	15/05/2024	2021
VINICIUS EDUARDO DA SILVA	126003978PR	208	153014718D001	42	15/05/2024	2021
VITOR DOS SANTOS AGUIAR	133770321PR	106	153014718D001	22	07/05/2024	2020

MARINGA, 16 de Maio de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): VANDA LUCIA DA CRUZ SILVA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 01759
 Nome do(a) Diretor(a): SANDRA MARIA MOREIRA ADAMUCCI
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 00667

52420/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1664 - 16/05/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24894
Nome do Estabelecimento: UNINTER, CIEBJA - EM P
Nome do Curso: TEC EM LOGISTICA-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
GABRIEL CASTRO DE QUEIROZ	3202968-3AM	295	069024894D001	7	14/05/2024	2023
IGOR DA SILVA GONÇALVES	12317309-0PR	294	069024894D001	7	13/05/2024	2023
JOÃO PAULO PEREIRA VIEIRA	10.503.571-3PR	301	069024894D001	9	14/05/2024	2023
JOHNY EMERSON FULMEN	5.412.287-0PR	303	069024894D001	9	14/05/2024	2023
MARCOS PAULO PEREIRA DE SOUZA	13.895.525-7PR	323	069024894D001	13	14/05/2024	2023
MARISTELA CAMILO	8.139.784 8PR	327	069024894D001	14	14/05/2024	2023
MATEUS PORTELLA SILVA	12.931.165-7PR	332	069024894D001	15	14/05/2024	2023
REGINALDO DE SOUZA ALVES	044.572.869-82PR	344	069024894D001	17	14/05/2024	2023
RONALDO ADRIANO BARBOZA	7.213.150-9PR	317	069024894D001	12	14/05/2024	2023

CURITIBA, 16 de Maio de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013
Nome do(a) Diretor(a): BENHUR ETELBERTO GAIO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2011 Data Ato : 02/08/2011

52093/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1669 - 16/05/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 13428
Nome do Estabelecimento: VICENTE RIJO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM LOGISTICA-CON ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALISSON CÉSAR MORATO DO CARMO	13.799.653-7PR	1	138013428C001	1	11/12/2023	2019

LONDRINA, 16 de Maio de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): FRANCISCO CARLOS MONTEIRO ORTIZ
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 03157
Nome do(a) Diretor(a): MARIA BEATRIZ BERNARDY MARTINEZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

52109/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1673 - 16/05/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 764
Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE
Código do Estabelecimento: 24700
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FAZENDA RIO GRANDE
Nome do Curso: TEC EM MECANICA-SUBS ET CPI

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANDRE ANTONIO MOREIRA	102697421PR	1	076424700D001	1	14/05/2024	2023
ANDREY DE JESUS GRITTEN MARTINS	93292596PR	2	076424700D001	1	14/05/2024	2023
BRUNO ROBERTO PEREIRA	103672384PR	3	076424700D001	1	14/05/2024	2023
CARLOS EDUARDO NIS	110675364PR	4	076424700D001	1	14/05/2024	2023
CAUÃ DOS SANTOS GONÇALVES	148810290PR	5	076424700D001	1	14/05/2024	2023
CLEOMAR DOS SANTOS	126075693PR	6	076424700D001	2	14/05/2024	2023
DIEGO FERNANDO REIS TIBANA	38877948850SP	7	076424700D001	2	15/05/2024	2023
EDUARDO HENRIQUE MASSANEIRO	142601842PR	8	076424700D001	2	15/05/2024	2023
ELIEL CALEBE DOS SANTOS	151568432PR	9	076424700D001	2	15/05/2024	2023
EVERTON JUNIOR MOLINA AGUIAR	101630005PR	10	076424700D001	2	15/05/2024	2023
FERNANDO RIBEIRO JUNIOR	137392763PR	11	076424700D001	3	15/05/2024	2023
JEFERSON GOMES DA SILVA	83201614PR	12	076424700D001	3	15/05/2024	2023

JOELI DA SILVA ANDRIOLI	107835032PR	13	076424700D001	3	15/05/2024	2023
LUCAS RIBEIRO	567388293SP	14	076424700D001	3	15/05/2024	2023
LUIZ FERNANDO PADILHA PACHECO	94541506PR	15	076424700D001	3	15/05/2024	2023
MARCOS APARECIDO BATISTA	51688732PR	16	076424700D001	4	15/05/2024	2023
MAYKE LUIS DE SOUZA OLIVEIRA	144628730PR	17	076424700D001	4	15/05/2024	2023
NICOLAS BURBELA HALUCH	137400200PR	18	076424700D001	4	15/05/2024	2023
RAPHAEL DOS SANTOS	93035844PR	19	076424700D001	4	15/05/2024	2023
RODRIGO JORDÃO CUSTÓDIO	82256466PR	20	076424700D001	4	15/05/2024	2023
RYAN CARLOS CORDEIRO	131618450PR	21	076424700D001	5	15/05/2024	2023
THIAGO DOS SANTOS SILVESTINI	125391745PR	22	076424700D001	5	15/05/2024	2023
THIAGO OLIVEIRA FABRICIO	140935646PR	23	076424700D001	5	15/05/2024	2023
THIAGO PEREIRA DE LEMOS	92485765PR	24	076424700D001	5	15/05/2024	2023
TIAGO DA SILVA DOS SANTOS	145476313PR	25	076424700D001	5	15/05/2024	2023
VICTOR EDUARDO OLIVEIRA VELOSO	134714158PR	26	076424700D001	6	15/05/2024	2023
WILSON JOSE RAMOS	93963628PR	27	076424700D001	6	15/05/2024	2023

FAZENDA RIO GRANDE, 16 de Maio de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):

Nº Ato do(a) Secretário(a):

Nome do(a) Diretor(a):

RONI PETERSON ELIAS

Nº Ato do(a) Diretor(a):

Ato 01 Data Ato :2013

52270/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1659 - 16/05/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 24894
 Nome do Estabelecimento: UNINTER, CIEBJA - EM P
 Nome do Curso: TEC EM PUBLICIDADE-SUB ET_PCD

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
JÚLIA GONÇALVES PRESTES	14.452.698-8PR	307	069024894D001	10	14/05/2024	2023
MARCOS EDUARDO BRAZ	14.063.446MG	321	069024894D001	13	14/05/2024	2023
M A R I A N A C R I S T I N A DOMINGUES	13.664.703-2PR	325	069024894D001	13	14/05/2024	2023
MATHEUS MORETTI ALVES	6.960.357SC	333	069024894D001	15	14/05/2024	2023
O T Á V I O C A R D O S O TODOROVSKI	52.309.995-2SP	343	069024894D001	17	14/05/2024	2023
RAFAEL ANTONIO DE LIMA	13.640.221-8PR	345	069024894D001	17	14/05/2024	2023

CURITIBA, 16 de Maio de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):

MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO

Nº Ato do(a) Secretário(a):

Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013

Nome do(a) Diretor(a):

BENHUR ETELBERTO GAIO

Nº Ato do(a) Diretor(a):

01/2011 Data Ato : 02/08/2011

52074/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1662 - 16/05/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 24894
 Nome do Estabelecimento: UNINTER, CIEBJA - EM P
 Nome do Curso: TEC EM REC HUMANOS-SUBS ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
DAIARA PATRICIA ALVES BERTON DA SILVA	10.237.096-1PR	276	069024894D001	4	13/05/2024	2023
LILIAN INGRIDE CORDEIRO DA SILVA	14.056.129-0PR	315	069024894D001	11	14/05/2024	2023
LUANA RIBEIRO DA SILVA	16.079.302-3PR	310	069024894D001	10	14/05/2024	2023

CURITIBA, 16 de Maio de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):

MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO

Nº Ato do(a) Secretário(a):

Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013

Nome do(a) Diretor(a):

BENHUR ETELBERTO GAIO

Nº Ato do(a) Diretor(a):

01/2011 Data Ato : 02/08/2011

52081/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1661 - 16/05/2024
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24894
Nome do Estabelecimento: UNINTER, CIEBJA - EM P
Nome do Curso: TEC EM SECRETARIA ESC-DIST ET

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
LUCIANE HEICHUCK LESEUX	10.120.172-4PR	302	069024894D001	9	14/05/2024	2023
NILVANA DE CASTRO	9.253.152 0PR	341	069024894D001	17	14/05/2024	2023

CURITIBA, 16 de Maio de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013
Nome do(a) Diretor(a): BENHUR ETELBERTO GAIO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2011 Data Ato : 02/08/2011

52078/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1665 - 16/05/2024
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24894
Nome do Estabelecimento: UNINTER, CIEBJA - EM P
Nome do Curso: TEC EM SERV JURID-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
MICAELA CRISTINE PEREIRA	132314195PR	336	069024894D001	16	14/05/2024	2023

CURITIBA, 16 de Maio de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013
Nome do(a) Diretor(a): BENHUR ETELBERTO GAIO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2011 Data Ato : 02/08/2011

52097/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1667 - 16/05/2024
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24376
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
LUCCA ZONATO HASHIMOTO	89251036PR	413	069024376D002	63	14/05/2024	2023
MAYSA CABRAL MENEZES	44575035PR	411	069024376D002	63	14/05/2024	2023
PATRICIA RAMOS WILPERT	111033188PR	412	069024376D002	63	14/05/2024	2024

CURITIBA, 16 de Maio de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013
Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014

52102/2024

RESOLUÇÃO Nº 2793/2024 – GS/SEED

Súmula: Afasta servidor cautelarmente.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 22.087.790-6,
R E S O L V E:

Art. 1.º Afastar cautelarmente por 30 (trinta) dias, o servidor Reginaldo da Silva Martinatto, RG n.º 7.844.XXX-1/PR, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro no art. 103, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de maio de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

52213/2024

RESOLUÇÃO Nº 2904/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 212/2023, de Processo Administrativo Disciplinar, e considerando o contido no protocolado n.º 20.556.422-5,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o processo instaurado, em desfavor do servidor Cristiano Barrozo Mendes, RG n.º 5.608.XXX-2, professor, QPM, LF 53, com fundamento no art. 183, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e com as devidas baixas dos apontamentos da sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

52134/2024

RESOLUÇÃO N.º 2907/2024 - GS/SEED**Súmula:** Rescinde contratação em Regime Especial - PSS.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 19 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no Protocolado n.º 20.557.946-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Rescindir o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e o funcionário Luan de Carlo Andrade, RG n.º 10.295.XXX-0, contratado por Regime Especial através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro na Cláusula Nona do contrato de trabalho c/c art. 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, por infração do art. 279, incisos III, V, e VI, e do art. 293, inciso V, alínea “c”, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência ao Diretor-Geral****52146/2024****RESOLUÇÃO N.º 2908/2024 – GS/SEED****Súmula:** Arquivo Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 13/2022, de Processo Administrativo Disciplinar, e considerando o contido no protocolado n.º 16.175.884-1,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o processo instaurado, em desfavor da servidora Elizai Aleixo de Mattos, RG n.º 1.576.XXX-4, professora, QPM, LF 1, com fundamento no art. 183, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e com as devidas baixas dos apontamentos da sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2024

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência ao Diretor-Geral****52022/2024****RESOLUÇÃO N.º 2909/2024 – GS/SEED****Súmula:** Afasta servidor cautelarmente.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 22.151.746-6,

R E S O L V E:

Art. 1.º Afastar cautelarmente por 30 (trinta) dias, o servidor Wagner Moroni Milleo De Castro, RG n.º 3.865.XXX-4, professor, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 04, com fulcro no art. 103, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência ao Diretor-Geral****52025/2024****RESOLUÇÃO N.º 2910/2024 – GS/SEED****Súmula:** Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 124/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 21.973.708-4,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face do Colégio Estadual Quatro Pontes, do município de Quatro Pontes, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Toledo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência ao Diretor-Geral****52021/2024****RESOLUÇÃO N.º 2911/2024 - GS/SEED****Súmula:** Sobrestá Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 19.647.245-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Sobrestar, até a decisão definitiva, o Processo Administrativo Disciplinar sob protocolo n.º 19.647.245-2, em razão de decisão preliminar proferida em mandado de segurança expedido no dia 14 de maio de 2024.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência ao Diretor-Geral****52206/2024****RESOLUÇÃO N.º 2912/2024 - GS/SEED****Súmula:** Instaura Sindicância PSS.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 21.084.420-1,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Arilda da Luz Moletta, RG n.º 4.026.XXX-0, Fernanda Byczkowski, RG n.º 10.400.XXX-9 e Simone das Graças Buhler Golinski, RG. n.º 6.991.XXX-7, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Irati, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Rosângela Machado Gonçalves, RG n.º 31.226.XXX-3, LF 01, professora contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos I e art. 285, inciso XV, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I e II, c/c art. 293, incisos I e II, da Lei Estadual n.º 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e inciso I da cláusula nona, do Contrato de Trabalho, sendo cabível, portanto, rescisão contratual.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência ao Diretor-Geral****52234/2024****RESOLUÇÃO N.º 2913/2024 – GS/SEED****Súmula:** Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 32/2024 e considerando o contido no protocolado n.º 18.977.475-3,

R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver a servidor Sergio Antoczeczen, RG n.º 4.909.XXX-1, professor, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 99, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência ao Diretor-Geral****52169/2024****RESOLUÇÃO N.º 2914/2024 - GS/SEED****Súmula:** Sobresta Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.892.592-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar em razão da solicitação de Avaliação de Capacidade Laborativa à Divisão de Perícia Médica – DPM, por meio do ofício n.º 458/2024, até que tenhamos a conclusão dos trabalhos da referida junta médica oficial.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de maio de 2024

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência ao Diretor-Geral****52230/2024****RESOLUÇÃO N.º 2915/2024 – GS/SEED****Súmula:** Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 129/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 22.003.736-3,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face do Colégio Estadual do Campo Contestado, no Município de Lapa/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de maio de 2024

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência ao Diretor-Geral****52401/2024****RESOLUÇÃO N.º 2916/2024 – GS/SEED****Súmula:** Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 45/2024, de Sindicância, considerando

o contido no protocolo n.º 21.496.578-0,
RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face da Servidora Maria de Fátima da Silva Oliveira, RG n.º 13.234.XXX-9, professora contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, com as devidas anotações na ficha funcional.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
52254/2024

RESOLUÇÃO N.º 2917/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 41/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolo n.º 21.343.999-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face da Servidora Fabiane Ingles da Luz, RG n.º 12.987.XXX-8, professora contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, com as devidas anotações em sua ficha funcional.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
52257/2024

RESOLUÇÃO N.º 2919/2024 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, após vistos e examinados os Autos n.º 26/2024 de Processo Administrativo Disciplinar, considerando o contido no protocolo n.º 19.757.901-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Absolver o servidor Eros Berg Ferreira do Amaral, RG n.º 4.843.XXX-9, na função de Diretor-Geral, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 01 e LF 97, com as devidas anotações em sua ficha funcional.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
52247/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 2.903/2024 – GS/SEED

Súmula: Autoriza e instaura Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição do Estado do Paraná em seu Art. 90, Parágrafo Único, e pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o artigo 13 da Lei Complementar n.º 113/2005, o que dispõe a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o disposto pela Lei Estadual n.º 20.656 de 3 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e determinar a instauração de Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial em face da empresa **UP Eventos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.670.438/0001-66, com sede na rua Rua Ébano Pereira 477, Apto 22, Centro, município de Curitiba-PR, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de eventuais danos ao erário, conforme disposto pelo art. 197 e seguintes da Lei Estadual n.º 20.656/2021, em razão de notícias de irregularidades na execução do **Contrato n.º 199/2021** firmado entre a Secretaria de Estado da Educação, notificadas no protocolo n.º 22.162.898-5, bem como na Notificação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), após realização de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento (APA) relativos à Contratos Específicos e da indicação para a instauração das Tomadas de Contas Especiais, não restrita às amostras de contratos analisada pela equipe de fiscalização, mas sim a todos os contratos vigentes que têm como objeto a contratação de postos de serviços da mesma natureza, consoante Registro em Canal de Comunicação, com Identificador da demanda n.º 283061.

Art. 2.º Designar as servidoras **Daniele Silva Ramos**, RG n.º 5.331.442-2, **Narjara Boppré Philippi**, RG n.º 10.273.109-3, **Flavia Dinnies Carneiro Santos**, RG n.º 4.793.818-0, todas servidoras pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão responsável pelo Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

52055/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 414/2024 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e considerando o contido no protocolo n.º 21.911.451-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 3012/2024, celebrado com a empresa Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda., CNPJ n.º 06.020.318/0001-10, referente à aquisição de 02 (dois) Ônibus Rural Escolar – ORE 1, para utilização no transporte escolar do Estado do Paraná, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 05/2023, Pregão Eletrônico n.º 6/2023 – FNDE.

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
Gestor	Rafael Fernando da Silva Possette	7.255.XXX-1	004.404.XXX-85
	Scheila Fernanda Alves	7.784.XXX-4	037.360.XXX-40
Fiscal			

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

52094/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0161/2024 – FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 10.024/2019;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – O artigo 5º da Portaria n.º 0380/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.541 de 14 de novembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos **Autos n.º 60/2023** de Processo Administrativo, movido em face de Empresa **M. V. L. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, CNPJ n.º **10.721.733/0001-79**, Protocolo n.º 21.343.744-5. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

52133/2024



Secretaria do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

Curitiba, 16 de maio de 2024.

Protocolo nº 20.166.541-8

RESOLUÇÃO CONJUNTA nº 03/2024

Súmula: Designação servidor responsável pelo almoxarifado.

O Diretor Presidente da Paraná Esporte e o Diretor Geral da Secretaria de Estado do Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.095/2022, na Lei Estadual nº 21.352/2023, na Resolução nº 01/2023/SEES

RESOLVEM:

Art. 1º Designar o servidor Rafael Franca Voitch, RG nº 4.363.575-1 SESP/PR, como operador do Almoxarifado da autarquia, com supervisão direta da chefia do Núcleo Administrativo Setorial.

Art. 2º Compete ao servidor indicada no caput:

I – o gerenciamento do controle do almoxarifado da autarquia por meio do sistema Gestão de Materiais e Serviços – GMS;

II – a realização de relatórios mensais de conferência do estoque;

III – o encaminhamento de solicitações de compras a chefia do Núcleo Administrativo quando evidenciada a iminência de extinção de determinado item, preferencialmente, com a devida antecedência;

IV – o encaminhamento de orientações e sugestões aos servidores para melhor operacionalização dos sistemas de controle e utilização de materiais;

V – a orientação dos servidores no que tange a utilização do sistema GMS, em especial no que se refere aos procedimentos de solicitação e retirada de materiais;

VI – a realização das diligências necessárias junto aos departamentos para correta inserção de dados no sistema;

VII – a transmissão de informações ao Núcleo Fazendário para as devidas conciliações contábeis;

VIII – o encaminhamento de relatório anual a Unidade de Controle Interno e Compliance e ao Núcleo Administrativo das atividades e do estoque do exercício anterior, até o dia 28 de fevereiro;

IX – a interlocução junto ao ente gestor do sistema GMS para solução de quaisquer controvérsias sistêmicas ou operacionais.

Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a anterior

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Walmir da Silva Matos
Diretor Presidente – Paraná Esporte
Decreto n.º 4468/2023

Ilson Augusto Rhoden
Diretor Geral – SEES
Decreto n.º 4468/2023

52113/2024

PARANÁ ESPORTE	
Curitiba, 08 de maio de 2024.	
PROTOCOLO N.º	22.010.388-9
PORTARIA N.º	21/2024
Súmula: Designação de gestor e fiscais de contrato O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual nº 21.095/2022, assim como o contido na Lei Federal nº 8.666/1993,	
RESOLVE:	
Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscais do Contrato n.º 2326/2024 firmado com a empresa Jaqueline Dias Comércio de Refeições, inscrita no CNPJ nº 80.984.743/0001-82, cujo objeto é prestação de serviços não contínuos de fornecimento de alimentação para os Jogos Oficiais.	
I – Gestor do Contrato – Adilson Domingos, RG nº 3.xxx.859-3; II – Fiscal Regional/setorial – Vilmar Caus, RG 3.xxx.483-0; III – Fiscal de Apoio – Emerson Luis Venturini de Oliveira – RG nº	

4.xxx.659-2

Art. 2º Compete ao gestor e aos fiscais o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigência na data de sua assinatura.

Datado e assinado digitalmente.

(Assinado Digitalmente)
Walmir da Silva Matos
Diretor-Presidente
Decreto Estadual n.º 4468/2024

52458/2024

PARANÁ ESPORTE
Curitiba, 16 de maio de 2024.

52459/2024[illegible]

6502 - Diretoria Geral									100.000,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar									100.000,00
50	500	3.3.50.41	47	Eventos para difusão de tecnologias, inovação e boas práticas agropecuárias apoiados		4104	99999999		100.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável									400.000,00
693100 - Instituto Água e Terra									400.000,00
6931 - Instituto Água e Terra									400.000,00
F.69.31.18.122.23.8286 - Gestão Administrativa IAT									400.000,00
50	501	3.3.90.14	0	Não definida		4100	99999999		400.000,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	2.563.850,00
								Total Geral	2.563.850,00

Anexo à Portaria n° 096

Formalização 2024FC000346/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
16 - Controladoria Geral do Estado								164.000,00
160000 - Controladoria Geral do Estado								164.000,00
1602 - Diretoria Geral								164.000,00
F.16.02.04.122.07.8365 - Gestão da Controladoria Geral do Estado CGE								164.000,00
	50	500	3.1.90.92	0	Não definida	4100	9999999	160.000,00
	50	500	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	4.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								1.158.206,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná								1.158.206,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná								1.158.206,00
F.39.66.06.181.30.8613 - Ações do Comando de Policiamento Especializado da PMPR FUNESP								115.000,00
	75	759	3.3.90.30	543	Apreensão de maconha.	4100	9999999	115.000,00
F.39.66.06.181.30.8057 - Ações do Comando de Missões Especiais da PMPR FUNESP								50.000,00
	75	759	3.3.90.30	627	Apreensão de crack.	4100	9999999	50.000,00
F.39.66.06.181.30.8605 - Ações do Comando Geral da Polícia Militar FUNESP								950.357,00
	75	759	3.3.90.49	0	Não definida	4100	9999999	174.027,00
	75	759	3.3.90.36	671	Veículos provenientes de Furto e Roubo recuperados.	4100	9999999	321.330,00
	75	759	3.3.90.31	671	Veículos provenientes de Furto e Roubo recuperados.	4100	9999999	455.000,00
F.39.66.06.181.30.8609 - Ações do 2º Comando Regional da PMPR Londrina FUNESP								42.849,00
	75	759	3.3.90.30	592	Atendimento de ocorrências com mortes violentas intencionais.	4105	4113700	42.849,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte								53.636,00
433000 - Paraná Esporte								53.636,00
4330 - Paraná Esporte								53.636,00
F.43.30.27.812.25.8081 - Implementação e desenvolvimento do esporte em todas as suas dimensões								53.636,00
	70	703	3.3.90.39	473	JANS - Os Jogos de Aventura e Natureza unem a prática esportiva e a natureza em eventos esportivos itinerantes para promoção do Desenvolvimento Econômico e Turismo.	4100	9999999	53.636,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura								230.000,00
510000 - Secretaria de Estado da Cultura								230.000,00
5102 - Diretoria Geral								230.000,00
F.51.02.13.392.27.8392 - Fortalecimento das Políticas Públicas Culturais								230.000,00
	50	500	3.3.90.33	0	Não definida	4101	4106902	30.000,00
	50	500	3.3.90.41	0	Não definida	4101	4106902	100.000,00
	50	500	3.3.90.48	0	Não definida	4101	4106902	50.000,00
	50	500	3.3.90.14	0	Não definida	4101	4106902	50.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								458.008,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família								458.008,00
6102 - Diretoria Geral								458.008,00
F.61.02.08.122.29.8232 - Gestão Administrativa SEDEF								458.008,00
	50	500	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	458.008,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								100.000,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento								100.000,00
6502 - Diretoria Geral								100.000,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar								100.000,00
	50	500	3.3.40.41	47	Eventos para difusão de tecnologias, inovação e boas práticas agropecuárias apoiados	4104	9999999	60.000,00
	50	500	3.3.40.41	46	Eventos para difusão de tecnologias, inovação e boas práticas agropecuárias apoiados	4103	9999999	20.000,00
	50	500	3.3.40.41	44	Eventos para difusão de tecnologias, inovação e boas práticas agropecuárias apoiados	4101	9999999	20.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								400.000,00
693100 - Instituto Água e Terra								400.000,00
6931 - Instituto Água e Terra								400.000,00
F.69.31.18.122.23.8286 - Gestão Administrativa IAT								400.000,00
	50	501	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
	50	501	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	300.000

52160/2024

PORTARIA Nº 114 DTE/SEFA, de 16 de Maio de 2024

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Maio de 2024, da Administração

Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 16 de Maio de 2024.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 114

ORGÃO 14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil UNIDADE GESTORA 140000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	150.000,00	150.000,00	2024FF000113
Total		150.000,00	

ORGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação UNIDADE GESTORA 410000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
540	1.806.731,27	1.806.731,27	2024FF000113
543	94.493,37	94.493,37	2024FF000113
Total		1.901.224,64	

ORGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação UNIDADE GESTORA 413300			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	10.000.000,00	10.000.000,00	2024FF000113
Total		10.000.000,00	

ORGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	6.000.000,00	6.000.000,00	2024FF000113
Total		6.000.000,00	

ORGÃO 47 - Secretaria de Estado da Saúde UNIDADE GESTORA 476000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
759	10.000,00		10.000,00	2024FF000113
500		50.000.000,00	50.000.000,00	2024FF000113
Total			50.010.000,00	

ORGÃO 51 - Secretaria de Estado da Cultura UNIDADE GESTORA 513200			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	611.000,00	611.000,00	2024FF000113
Total		611.000,00	

ORGÃO 67 - Secretaria de Estado das Cidades UNIDADE GESTORA 67400			
Fonte	2 - Juros e Encargos da Dívida	Total	N. do Processo
500	105.000,00	105.000,00	2024FF000113
Total		105.000,00	

ORGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística UNIDADE GESTORA 770000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
501	1.840.000,00	1.840.000,00	2024FF000113
Total		1.840.000,00	

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 – 1º andar – Curitiba – PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – PLENO

Número: 00035/2024 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 11/06/2024 17:00 Afixada em: 15/05/2024

01) RELATOR (A) CÍCERO ANTÔNIO EICH

PAF: 6633179-2 - COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO
Procurador(es) : MARCIO RODRIGO FRIZZO
Representante : ANA GLÁUCIA PIEGAS
Recurso : Rec. Revisão Contrib

51965/2024

IPEM

Portaria Curitiba - IPEM-PR nº 40, de 14 de maio de 2024.

O Diretor Administrativo-Financeiro do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, tendo em vista o(a) Processo Ordinário nº 36/2024, firmado entre IPEM/PR a(s) empresa(s) LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A., que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE PRIVATIVA VIRTUAL DE ALTA VELOCIDADE A SEDE E REGIONAIS.

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A

**** PROCESSO ESTIMATIVO 2024 / GEFIN ****

Protocolizado nº 21.556.042-2/2024.

SEE nº 44 de 09/01/2024.

NE nº 36 de 10/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para exercer a fiscalização do Contrato supracitado o(s) servidor(es) ADRIANO CARVALHO, inscrito(a) no CPF sob o nº 048.950.529/58, como Fiscal; CLAUDIA MARTINO MACIEL, inscrito(a) no CPF sob o nº 439.222.360/49 como Fiscal Substituto; AUGUSTO LEANDRO DE SIQUEIRA PRESTINI, inscrito(a) no CPF sob o nº 096.084.819/37 como Gestor; PAOLA CAMILE BAJERSKI, inscrito(a) no CPF sob o nº 096.812.269/84, como Gestor Substituto.

Art. 2 - Fica o Setor de Acompanhamento de Contratos e Convênios, responsável pelo encaminhamento aos respectivos Fiscais, da cópia desta Portaria, juntamente com os Anexos I e II, bem como dirimir dúvidas e auxiliá-los no exercício de sua atividade, objetivando a efetiva fiscalização contratual.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria nº 32/2024.

Dê-se ciência e cumpra-se.

IVO ERICSSON CAMARGO DE LIMA
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

52329/2024

Portaria Curitiba - IPEM-PR nº 41, de 14 de maio de 2024.

O Diretor Administrativo-Financeiro do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, tendo em vista o(a) Contrato Administrativo no 7/2022, firmado entre IPEM/PR a(s) empresa(s) CLARO S.A., que tem por objeto Contratação de PJ visando prestação de Serviço TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, STFC, para a realização de chamadas locais e de longa distância, com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1, NR e 0800 com recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR), considerando atendimento das demandas das Unidades Organizacionais do IPEM-PR, localizadas na cidade de Curitiba, respectivamente, SEDE e SUBSEDE. Edital PE nº 1741/2021-SRP da SEAP/DECON aonde o IPEM-PR figura como órgão participante. LOTE 02: Linhas de fluxo E1/DDR+0800. Protocolizado no 19.414.597-7/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para exercer a fiscalização do Contrato supracitado o(s) servidor(es) ADRIANO CARVALHO, inscrito(a) no CPF sob o nº 048.950.529/58, como Fiscal; CLAUDIA MARTINO MACIEL, inscrito(a) no CPF sob o nº 439.222.360/49 como Fiscal Substituto; AUGUSTO LEANDRO DE SIQUEIRA PRESTINI, inscrito(a) no CPF sob o nº

096.084.819/37 como Gestor; PAOLA CAMILE BAJERSKI, inscrito(a) no CPF sob o nº 096.812.269/84, como Gestor Substituto.

Art. 2 - Fica o Setor de Acompanhamento de Contratos e Convênios, responsável pelo encaminhamento aos respectivos Fiscais, da cópia desta Portaria, juntamente com os Anexos I e II, bem como dirimir dúvidas e auxiliá-los no exercício de sua atividade, objetivando a efetiva fiscalização contratual.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria nº 05/2024.

Dê-se ciência e cumpra-se.

IVO ERICSSON CAMARGO DE LIMA
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

52353/2024

Portaria Curitiba - IPEM-PR nº 42, de 14 de maio de 2024.

O Diretor Administrativo-Financeiro do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, tendo em vista o(a) Contrato Administrativo nº 12/2023, firmado entre IPEM/PR e a(s) empresa(s) TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA, que tem por objeto PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TECPRINTERS - 012/2023 CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL do serviço de locação de equipamentos multifuncionais (monocromáticas e policromáticas) e serviços de cópias, de digitalização, de softwares que compõe a solução, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos, sem uso e em linha de fabricação), bem como a instalação, configuração e gestão dos equipamentos e softwares, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, instalação de softwares necessários, por um período de 180 dias.

Protocolizado nº 20.481.856-8/2023

SMS nº 142 de 14/ 11 2023

Despacho ASJUR 08/12/2023 Páginas nº 52 a 53.

SEE nº 613 de 19/12/2023

NEE nº 580 de 19/12/2023

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para exercer a fiscalização do Contrato supracitado o(s) servidor(es) CLAUDIA MARTINO MACIEL, inscrito(a) no CPF sob o nº 439.222.360/49, como Fiscal; ADRIANO CARVALHO, inscrito(a) no CPF sob o nº 048.950.529/58 como Fiscal Substituto; AUGUSTO LEANDRO DE SIQUEIRA PRESTINI, inscrito(a) no CPF sob o nº 096.084.819/37 como Gestor; PAOLA CAMILE BAJERSKI, inscrito(a) no CPF sob o nº 096.812.269/84, como Gestor Substituto.

Art. 2 - Fica o Setor de Acompanhamento de Contratos e Convênios, responsável pelo encaminhamento aos respectivos Fiscais, da cópia desta Portaria, juntamente com os Anexos I e II, bem como dirimir dúvidas e auxiliá-los no exercício de sua atividade, objetivando a efetiva fiscalização contratual.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria nº 26/2024.

Dê-se ciência e cumpra-se.

IVO ERICSSON CAMARGO DE LIMA
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

52398/2024

Portaria Curitiba - IPEM-PR nº 43, de 14 de maio de 2024.

O Diretor Administrativo-Financeiro do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, tendo em vista o(a) Contrato Administrativo nº 8/2022, firmado entre IPEM/PR a(s) empresa(s) SERCOMTEL SA TELECOMUNICAÇÕES, que tem por objeto TELEFONIA FIXA COMUTADA Contratação de PJ visando prestação de Serviço TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, STFC, para a realização de chamadas locais e de longa distância, com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1, NR e 0800 com recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR), considerando atendimento das demandas das Unidades Organizacionais do IPEM-PR, localizadas na cidade de Curitiba, Londrina, Maringá, Cascavel e Guarapuava, respectivamente DIVOL. RELON, REMAR, RECAS e REGUA. Edital PE nº 1741/2021-SRP da SEAP/DECON aonde o IPEM-PR figura como órgão participante. LOTES 08. 10 e 13: Linhas de fluxo NR Protocolizado no 19.414.589-6/2022

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para exercer a fiscalização do Contrato supracitado o(s) servidor(es) CARLOS CESAR COSTA, inscrito(a) no CPF sob o nº 860.059.529/00, como Fiscal; JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 673.345.479/34 como Fiscal Substituto; AUGUSTO LEANDRO DE SIQUEIRA PRESTINI, inscrito(a) no CPF sob o nº 096.084.819/37 como Gestor; PAOLA CAMILE BAJERSKI,

inscrito(a) no CPF sob o nº 096.812.269/84, como Gestor Substituto.

Art. 2 - Fica o Setor de Acompanhamento de Contratos e Convênios, responsável pelo encaminhamento aos respectivos Fiscais, da cópia desta Portaria, juntamente com os Anexos I e II, bem como dirimir dúvidas e auxiliá-los no exercício de sua atividade, objetivando a efetiva fiscalização contratual.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria nº 21/2024.

Dê-se ciência e cumpra-se.

IVO ERICSSON CAMARGO DE LIMA
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

52416/2024

PORTARIA Nº 003/2024
DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE ACESSO

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM/PR, nomeado por força do Decreto Estadual nº 488 de 13/02/2023, publicado no DIOE de mesma data, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 13 do Regulamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.599 de 17/08/2017, publicado no DIOE de 18/08/2017.

Considerando o Decreto Estadual nº 7304 de 13 de Abril de 2021, que dispõe sobre o sistema do **E-protocolo**.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 5º, Decreto do Estado do Paraná nº 7304 de 13 de Abril de 2021, um agente público com conhecimento das funcionalidades do Sistema e-Protocolo, para atuar como Gestor de Acesso, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. O e-protocolo será conduzido de acordo com o Decreto Estadual, pelo seguinte agente público:

- I. **GESTOR DE ACESSO:** João Antônio dos Santos portador do CPF 673.345.479-34.

Art. 2º. O Gestor de Acesso fica incumbido de cumprir o Art. 5º e seus incisos:

“§ 1º Incumbe ao Gestor de Acesso:

I - A parametrização dos perfis de cada usuário;

II - controle e autorização de acessos;

III - liberação de funcionalidades do Sistema necessárias ao adequado e pleno exercício das funções atribuídas aos agentes das respectivas unidades do Órgão;

IV - Exercer a intermediação entre o órgão e entidade e a Seap nos assuntos relacionados ao Sistema e Protocolo.

§ 2º O Gestor de Acesso deve atuar como multiplicador na operacionalização do Sistema no Órgão.

§ 3º As necessidades relacionadas ao Sistema devem ser enviadas ao Gestor de Acesso de cada órgão ou entidade que, sendo o caso, as encaminhará ao gestor do Sistema na Seap.”

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

César Antônio Tuoto Silveira Mello
Presidente do IPEM-PR
Decreto 488, de 13 de fevereiro 2023 DIOE 11359

52243/2024

**Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços**

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 68/2024

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, II, da Lei nº 8.934/94; arts. 25, V, X e XVII, do Decreto nº 1.800/96; e arts. 12 e 13 do Decreto Estadual nº

12.033/2014 (Regulamento),

CONSIDERANDO as determinações contidas na DECISÃO DAS AUTORIDADES INSTAURADORAS, documento acostado ao protocolado nº 18.801.750-9 e o Despacho nº 88/2024 da Procuradoria Regional da JUCEPAR, acostado no protocolado nº 21.879.217-0; e CONSIDERANDO o disposto no artigo 162 da Lei nº Estadual 15.608/2007, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR em face da Empresa Orpas Organização Paranaense de Segurança Ltda, CNPJ: 11.009.550/0001-98, referente à eventuais descumprimentos contratuais praticadas pela contratada.

Art. 2º - Designar, para comporem a Comissão Processante, os servidores:

a) Juliane Machado da Fonseca Nascimento, n. RG 13.336.825-6, como Presidente;

b) Adriano Virgílio Tirelli Siqueira, RG n. 16.402.753, como membro titular;

c) Jaciele Napoleão, RG n. 9.536.019-0, como membro titular;

d) Lucelia Prado de Paula, RG n. 4.147.100-0, como membro suplente.

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO

Presidente

52260/2024

PORTARIA JCP Nº 75/2024

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, de acordo com suas atribuições contidas no Artigo 23 da Lei Federal 8.934/94, no artigo 25 do Decreto Federal 1.800/96, no inciso II do art. 16 da Lei Estadual nº 21.352/23, de acordo com os Artigos 12 e 13 do Regulamento da Jucepar (Decreto Estadual 12.033/14, alterado pelo Decreto Estadual 8.590/2017) e no Artigo 12 do Regimento Interno da Jucepar e demais disposições regulamentares, **RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR a Portaria JCP nº 72/2024 publicada na Edição do Diário Oficial nº 11660 em 15/05/2024.

Art. 2º - NOMEAR **Valdecir Proença Pereira**, RG 4.115.101-3 SSP/PR, Agente Profissional, para exercer as atribuições de Gestor de Contrato; e os servidores:

André Luiz de Paula, RG 5.342.497-2 SSP/SC, Agente de Execução; **Kamila Santinelli Felipe Godoy**, RG 4.157.085-7 SSP/PR, Agente de Execução; e **Jessica Natacha Lopes**, RG 9.996.400-6 SSP/PR, Agente Profissional, para exercerem as funções de Fiscal de Contrato, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e arts. 72 e 73 do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, para o seguinte contrato e contratada:

Contrato GMS	Contratada
2437/2024	M.M. Transportadora de Mudanças Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.529.333/0001-80

Curitiba, 16 de maio de 2024.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO

Presidente

52256/2024

**Secretaria de Infraestrutura e
Logística**

DER

PORTARIA Nº 222/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.161.155-1, **RESOLVE:**

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido transferido do programa CMEIV/SESP para o CMEIV/DER, lotado no Escritório Regional de Apucarana Superintendência Regional Norte do DER

Graduação	Nome	RG
Cb. PM RR	Marcos Sérgio Mathias	4.***.092-4

Curitiba, 14 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

52091/2024

PORTARIA Nº 219/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.155.663-1, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Othavio Pereira Valentim dos Santos, RG nº 7.***.657-1	Mem. nº 017/2024 DOP	Para responder pela Coordenadoria de Obras de Arte Especiais, durante as férias, ausências e impedimentos legais do titular Victor Rene Mazepas de Oliveira, RG nº 7.***.666-8	10/05/2024

Curitiba, 13 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

52087/2024

PORTARIA Nº 221/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.161.611-1, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Jamile Cristina Marques Ferreira, RG nº 7.***.815-2	DG	Como Agente de Integridade e Compliance e Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do DER/PR.	16/05/2024

Curitiba, 13 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

52090/2024

PORTARIA Nº 220/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo nº 22.161.611-1, RESOLVE:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME/ RG	BASE LEGAL	DE:	PARA:	A PARTIR DE:
REMOVER	Jamile Cristina Marques Ferreira, RG nº 7.***.815-2	DG	DG/AI	DG/ GAB	16/05/ 2024
REMOVER	Greice Kellen Leite, RG. nº 9.***.644-8	DG	DG/AI	DG/ GAB	16/05/ 2024

Curitiba, 13 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

52088/2024

PORTARIA Nº 223/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo nº 22.145.587-8, RESOLVE:

Designar os servidores **Jeferson Pereira Bem, RG. 7.***.371-4, Adilson Luiz de Lima, RG. 3.***.391-3 e Patricia Sales Silva, RG. 6.***.432-8**, para que sob a presidência do primeiro, componham a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO** responsável pela elaboração das instruções processuais administrativa de indenização necessárias à execução das desapropriações referentes a **implantação PR-990, entre o perímetro urbano de Rebouças e PR-364.**

Curitiba, 14 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

52092/2024

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 419/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 21.705.144-4)

I. AUTORIZO com fulcro no artigo 33 inciso XI e art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, no art. 6º inciso II alínea c do Decreto nº 03/2023, Resolução nº 34 de 2023 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025 de 23 de março de 2023 e nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e fundamento no Despacho nº 786/2024 do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SEJU (**mov.94**), o dever de pagar à empresa **ROMALEVI COBRANÇAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 13.630.273/0001-61, os valores referentes às taxas de condomínio das salas dos 13º e 16º andares do Edifício Dante Alighieri, no valor total de **R\$ 7.344,82 (sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, onde estão instalados, respectivamente, o Centro de Informação para Migrantes, Refugiados e Apátridas do Paraná e o arquivo do PROCON, referente ao mês de Março de 2024.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente, ou justificativa do não atendimento. Além disso, o NAS/SEJUF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas, e verificar na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências, ou justificativo pelo não atendimento.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

Rubia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

52183/2024

ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 – SEJU/ ESEDH

Data de Publicação DIOE: 10/05/2024

Nº da Edição do Diário: 11657

Tramitado pelo Protocolo Nº 22.106.970-6

Regulamento do Processo de Eleição dos membros representantes das Instituições do Ensino Superior, e das Entidades da sociedade civil organizada, para o Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos do Estado do Paraná. - CEEDH/PR, para o mandato 2024 - 2026, e dá outras providências.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJU**, junto a **ESCOLA DE EDUCAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS – ESEDH**, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a organização administrativa básica do Poder Executivo Estadual, chama eleições para compor o Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos.

Para o chamamento de eleição, levou-se em consideração as diretrizes estabelecidas no Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei nº 18.492 de 24 de junho de 2015; Considerando igualmente o Parecer Indicativo e a Deliberação 02/2015 do Conselho Estadual de Educação, nos quais estabelecem as normas estaduais para a implantação da Política Estadual de Educação em Direitos Humanos; Considerando também a implantação do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos, lançado no ano de 2015. Considerando o Decreto Estadual nº 4.923, de 22 de fevereiro de 2024, consubstanciado no Protocolo nº 19.687.940-4 (que revogou o Decreto Estadual nº 7.298 de 13 de abril de 2021), e que institui o Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos, vinculado e gerenciado junto à estrutura da Escola de Educação em Direitos Humanos, subordinada à Diretoria dos Direitos Humanos e Cidadania, conforme Decreto nº 5.134, de 08 de março de 2024, vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Paraná – SEJU.

CONVOCA instituições de ensino superior e as organizações da sociedade civil, legalmente constituídas e em funcionamento em todo o território paranaense, interessadas em se habilitar a fim de concorrer ao pleito, que será realizado na Assembleia Geral para a Eleição dos representantes da área não governamental, que integrarão ao Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos do Estado do Paraná. – CEEDH/PR, conforme institui o Decreto nº 4.923, de 22 de fevereiro de 2024, e de acordo com o que está regulamentado neste Edital, que ocorrerá de forma virtual, em link a ser disponibilizado no cronograma.

**CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 1º Poderão candidatar-se ao pleito eleitoral as entidades da sociedade civil organizada, que comprovem atuação na área de educação em Direitos Humanos, e de defesa dos direitos humanos, nos termos do Decreto nº 4.923, de 22 de fevereiro de 2024 e deste Edital.

I – Instituições de Ensino Superior, e ou Institutos de Ensino Superior Paranaenses, que tenham em sua grade matérias de direitos humanos, ou desenvolva programa sobre a educação em direitos humanos;

II – Organizações da Sociedade Civil, que atendam na área de educação, proteção e defesa dos direitos humanos;

Art. 2º O processo de eleição de entidades da Sociedade Civil Organizada para o Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos do Estado do Paraná. - CEEDH/PR, é composto das seguintes etapas:

I - inscrição e apresentação de documentos;

II - análise dos documentos para fins de habilitação;

III - divulgação das entidades habilitadas a participar do processo eleitoral;

IV- prazo para apresentação e análise de recursos de impugnação à decisão de habilitação;

VI - divulgação do resultado final;

Art. 3º A Assessoria de Conselhos e Comitês - ACC, encaminhará cópia deste Regulamento e cronograma do processo eleitoral, ao Ministério Público, para ciência e fiscalização do Processo Eleitoral.

Art. 4º Para fins de aplicação deste Regulamento fica estabelecido que:

I – Entende-se Instituições de Ensino Superior, e ou Institutos de Ensino Superior paranaenses, aqueles que em sua grade de ensino contemplar matérias sobre os direitos humanos, ou que desenvolva programa de educação, de proteção e defesa dos direitos humanos;

II - entende-se como organização da sociedade civil, a entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

III - entende-se por abrangência estadual, a organização da sociedade civil ligada à atuação na área da educação em Direitos Humanos, com atuação em mais de um município do Estado do Paraná. E que esta desenvolva atribuições que possibilitem a educação sobre os direitos humanos, como: bolsas de estudos, palestras, cursos, capacitações, atividades interativas, de um dos segmentos, ou de diversos, inclusive aos migrantes e apátridas;

IV – Que o programa inscrito possa comprovar pelo menos 2(dois) anos de atividades, nas áreas direcionadas para a educação e o desenvolvimento aos direitos humanos;

Art. 5º O processo eleitoral das organizações da sociedade civil para compor o CEEDH/PR para a

Gestão 2024-2026 será realizado via internet – on-line, em plataforma própria para a votação, detalhadas nos Artigos 10, 11º, e 15º e seus incisos, deste regulamento.

**CAPÍTULO II
DO OBJETO**

Art. 6º Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para eleição das 03 (três) Instituições/Institutos, representantes do Ensino Superior; e das 03(três) entidades representantes da sociedade Civil Organizada, onde acontecerá a eleição das Instituições e Organizações que forem habilitadas, as quais comporão as vagas junto ao Comitê de Educação em Direitos Humanos, para iniciarem o mandato, após seus representantes terem sido nomeados pelo Governador e tomarem posse do mandato.

**CAPÍTULO III
DO PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES CANDIDATAS**

Art. 7º Para compor o CEEDH/PR serão eleitas 03 (três) Instituições do Ensino Superior, e 03 (três) entidades da sociedade civil organizada, que atendam os requisitos do Decreto Estadual nº 4.923, de 22 de fevereiro de 2024, bem como as diretrizes deste Edital de Chamamento.

Parágrafo Único. Em caso da mesma entidade ter várias representações no Estado do Paraná, com diferentes CNPJs, poderá ocupar no máximo duas cadeiras no CEEDH/PR, sendo 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes.

CAPÍTULO IV DOS CANDIDATOS E VOTANTES

Art. 8º Poderão participar do processo eleitoral na condição de candidatos e votantes as organizações da sociedade civil que atenderem aos critérios e calendário estabelecidos neste regulamento.

Art. 9º Os representantes dos órgãos do executivo governamental, não precisarão concorrer a eleições, mas serão indicados pelo gestor da pasta que representam, sendo um representante titular e um suplente.

CAPÍTULO V DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 10 A inscrição das entidades da sociedade civil deverá ser enviada formalmente, com os documentos requeridos do presente edital, até o dia 07/06/2024, para a Assessoria de Conselhos e Comitês - ACC, exclusivamente para o seguinte endereço: acc@seju.pr.gov.br, e então deverá aguardar aviso de confirmação de recebimento pela Secretaria para comprovação do recebimento da documentação para habilitação como candidato/votante, podendo os e-mails que contenham grande volume de documentação, serem comprimidos em ferramentas específicas, desde que os documentos estejam legíveis e em formato PDF.

Art. 11 As entidades da sociedade civil irão habilitar-se para a assembleia de eleição para votar e serem candidatas mediante requerimento próprio para cada uma das pretensões, enviados no endereço de e-mail: acc@seju.pr.gov.br, endereçado à Assessoria de Conselhos e Comitês - ACC, mediante apresentação da seguinte documentação:

I- Requerimento de inscrição dirigido à Assessoria de Conselhos e Comitês (modelo no anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da organização, onde esteja indicado se a habilitação é apenas para votar ou se é para votar e ser candidata, devendo conter, dados de endereçamento postal, eletrônico, telefônico da organização, os quais também serão considerados para efeito de notificação das decisões da Assessoria de Conselhos e Comitês - ACC;

II- Indicação do representante da entidade para participação na Assembleia, assinada pelo Presidente ou ocupante de cargo similar na instituição;

III- Indicação, assinada pelo representante legal da organização, de duas pessoas obrigatoriamente vinculadas a entidade, um para ser titular e um para ser o suplente, devendo conter cópia do RG, CPF, e-mail e número de telefone celular de contato dos indicados pela entidade, sendo uma proponente a Membro titular, e outro proponente a Membro suplente para, caso venha a ser eleita na Assembleia de Eleição, comporem o CEEDH/PR,

IV- Comprovante de inscrição há, pelo menos, 02 (dois) anos, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

V- Cópia simples do Estatuto Social devidamente registrado em cartório ou Carta de Princípios;

VI- Cópia simples da Ata de eleição da diretoria atual;

VII- Memorial Descritivo sobre as ações desenvolvidas pela entidade dos últimos 2 (anos) anos, especificando a atuação ligada à área da educação de Direitos Humanos do Estado do Paraná (no máximo cinco laudas), demonstrando nome da atividade, data de realização e documentos comprobatórios de sua realização;

Art. 12 As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar fotocópias simples dos documentos relacionados nas alíneas do artigo 11º, respondendo na forma da lei pela apresentação de documentos e informações falsas.

Art. 13 Nenhum registro de candidatura será admitido fora do período determinado pelo CEEDH/PR nos termos do presente regulamento.

Art. 14 A habilitação dos candidatos e votantes ao Processo Eleitoral pela Assessoria de Conselhos e Comitês será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do cronograma abaixo:

Art. 15 Se na primeira chamada do Edital, não houver candidatas(os) suficientes para concorrer o número de vagas ofertadas, a Assessoria de Conselhos e Comitês – ACC/SEJU, se reserva no direito de realizar alteração no cronograma para lançar nova chamada do mesmo Edital, para então realizar a eleição de todos os que forem habilitados nas duas chamadas;

Parágrafo Único: As datas previstas abaixo poderão sofrer alterações, conforme a celeridade ou não, do processo administrativo, cujas alterações serão realizadas pela Assessoria de Conselhos e Comitês - ACC 2024;

- a) Período de inscrição, com envio dos documentos indicados no artigo 11º: de 20/05/2024 até 07/06/2024;
- b) Análise da Assessoria de Conselhos e Comitês: 10/06/2024 a 12/06/2024;
- c) Publicação da relação das organizações habilitadas e inabilitadas: 14/06/2024;
- d) Apresentação de recurso pelas Organizações inabilitadas: 19/06/2024 a 20/06/2024;
- e) Publicação da relação definitiva das organizações habilitadas e inabilitadas: 25/06/2024;
- f) Ato de carregamento das Organizações habilitadas votantes candidatas na plataforma: 02/07/2024;
- g) Apresentação oral da instituição, pelo seu representante, via on-line através da plataforma <https://www.webconf.pr.gov.br> que é o novo sistema da Celepar, dia 03/07/2024, no horário das 10h00 às 12h00, em link a ser fornecido pela Assessoria de Conselhos e Comitês - ACC;
- h) Data do processo eleitoral: 03/07/2024; das 14h00 às 17h00;
- i) Análise dos resultados da Eleição pela Assessoria de Conselhos e Comitês: 04/07/2024 à 05/07/2024;
- j) Publicação do resultado final do processo eleitoral com os candidatos eleitos: 08/07/2024;
- k) Confirmação por ofício das instituições eleitas, dos seus representantes titular e suplente: até 12/07/2024;
- l) Envio de Protocolo para a Casa Civil, para a nomeação por Decreto dos Membros Eleitos: até 19/07/2024;
- m) Cerimônia de Posse dos Membros Nomeados, representantes das organizações eleitas e dos representantes governamentais: 26/08/2024.

§1º O ato de carregamento previsto na alínea “f” será realizado pela Assessoria de Conselhos e Comitês e o Núcleo de Tecnologia/SEJU.

§2º O descumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas “a”, “d”, “g”, “h”, acarretará a desabilitação da Organização, não havendo hipótese de recurso pela Organização nestes casos.

Art. 16 Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser efetuadas ao e-mail da acc@seju.pr.gov.br, no prazo estipulado no artigo 15º, alínea “d”.

Art. 17 O processo de recurso possibilitará também as adequações e complementações documentais. A Assessoria de Conselhos e Comitês deverá analisar o recurso e emitir parecer conclusivo para fins de deferir ou indeferir a inscrição da entidade recorrente. O resultado definitivo das habilitadas e inabilitadas será publicado até o dia 25/06/2024; no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, link do CEEDH/PR, com a lista dos nomes das organizações da sociedade civil habilitadas para o certame deste Edital.

CAPÍTULO VI

DA ASSESSORIA DE CONSELHOS E COMITÊS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 18 A organização do processo eleitoral caberá à Assessoria de Conselhos e Comitês que contará com o apoio da área técnica da Política voltada à área da educação dos Direitos Humanos - ESEDH para o processo eleitoral.

Art. 19 São atribuições da Assessoria de Conselhos e Comitês - ACC :

I - A elaboração, normatização e organização dos procedimentos que serão adotados para a realização do processo eleitoral;

II - A elaboração e divulgação do Edital do processo eleitoral;

III - O recebimento dos documentos das entidades da sociedade civil organizadas candidatas;

IV - A análise dos documentos das entidades candidatas;

V - Divulgação dos resultados das entidades habilitadas para participar do processo eleitoral;

VI - Análise e divulgação dos resultados dos recursos;

VII - A organização, condução e coordenação dos trabalhos eleitorais para a eleição de representantes da sociedade civil, para o mandato de 2024 - 2026 durante a Assembleia Geral.

Art. 20 As decisões da Assessoria de Conselhos e Comitês serão tomadas mediante verificação dos representantes do MPPR, DPE E OAB por maioria e serão devidamente fundamentadas.

Art. 21 A Assessoria de Conselhos e Comitês poderá baixar atos regulamentadores para o estrito cumprimento do contido no presente Edital.

CAPÍTULO VII

DA DE ELEIÇÃO DO CEEDH/PR MANDATO 2024-2026

Seção I

Da realização da eleição

Art. 22 A eleição de 06 (seis) instituições e entidades representantes do ensino superior e da sociedade civil organizada com atuação nas áreas de educação dos Direitos Humanos será realizada no dia 03/07/2024; das 14h00 às 17h00; ininterruptamente, por meio eletrônico, via rede de computadores, através de acesso a link exclusivo encaminhado no e-mail do(a) representante indicado(a) para votar que será fornecido pela Assessoria de Conselhos e Comitês - ACC antes da data especificada no calendário.

§1º Cada organização habilitada, por meio de seu representante legal ou preposto, deverá votar em 06 (seis) organizações candidatas de sua preferência, sendo 03(três) representantes das Universidades, e outras 03 (três) representantes da sociedade civil organizada.

§2º As organizações habilitadas deverão fazer uma exposição sobre a atuação da respectiva organização bem como seu compromisso na área de Educação em Direitos Humanos, no prazo máximo de 5 minutos, via videoconferência, no dia 03/07/2024, no período das 10h00 às 12h00 da manhã, através de acesso a link exclusivo que será fornecido pela Assessoria de Conselhos e Comitês - ACC antes da data especificada no calendário.

Art. 23 Serão eleitas as 03 (três) Instituições do Ensino Superior e 03 (três) Entidades da Sociedade Civil Organizada que obtiverem o maior número de votos.

§ 1º Em casos de empate, será considerada eleita a entidade com mais tempo de funcionamento conforme CNPJ.

§ 2º Serão consideradas entidades suplentes aquelas que, não tendo sido eleitas titulares, tenham obtido maior número de votos que as demais não eleitas.

§ 3º As organizações que não forem eleitas formarão quadro de reserva, conforme ordem de classificação da eleição, para eventual necessidade de substituição de entidade.

Art. 24 As organizações eleitas serão representadas no CEEDH/PR por um Membro Titular e um Membro Suplente, previamente indicados, conforme disposto no inciso III, do artigo 11º do presente Edital, e reafirmada conforme Artigo 15º, alínea “k”.

Art. 25 A eleição obedecerá aos seguintes requisitos:

I - Realização sob responsabilidade da Assessoria de Conselhos e Comitês - ACC/SEJU;

II - Votação 03/07/2024;

III - Apuração do resultado da votação, com elaboração de listagem do resultado em ordem decrescente de número de votos;

IV - Registro em ata de todo o processo eleitoral.

Art. 26 Caso o representante não receba no e-mail indicado link de acesso até o dia 02/07/2024 ou ainda se o sistema de votação apresentar alguma inconsistência, a mesma deverá ser imediatamente reportada à Assessoria de Conselhos e Comitês por meio do e-mail: acc@seju.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 98828.4404 para que o suporte seja devidamente realizado.

Art. 27 Após confirmar votação na plataforma não será possível cancelar o processo e exercer novo voto.

Seção II
Da votação e da apuração

Art. 28 Todas as Organizações habilitadas como candidatas/votantes ou apenas como votantes deverão votar por meio eletrônico, via rede de computadores, conforme estabelecido no artigo 11º e os incisos do Artigo 15º.

§1º A cédula eletrônica conterá os nomes das entidades habilitadas, separadas pelo segmento, dispostas em ordem alfabética do nome constante na razão social de seu CNPJ.

§2º A cédula eletrônica, somente estará disponível no período de votação conforme estabelecido nos artigos 10, 11º e 15º e seus incisos.

§3º O representante deverá votar em 03 (três) das instituições de ensino superior, e em 03 (três) organizações da sociedade civil, nominadas na cédula de votação.

Art. 29 Encerrado o processo de votação, que acontecerá das 14h00 até às 17h00, a Assessoria de Conselhos e Comitês acessará o resultado da eleição, após concluída a votação, com a fiscalização por qualquer cidadão, caso se façam presentes, lavrando-se ata dos encaminhamentos.

Parágrafo único. As entidades vencedoras serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.

Art. 30 Os incidentes durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Assessoria de Conselhos e Comitês, não cabendo recurso da decisão.

Art. 31 Proclamado o resultado, a lista contendo o resultado será divulgada para amplo conhecimento dos participantes no site do CEEDH/PR.

Seção III
Do Resultado Final

Art. 32 A relação das organizações eleitas e dos(as) respectivos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes será encaminhada à Casa Civil do Governo do Estado pela Assessoria de Conselhos e Comitês - ACC, para as providências referentes ao respectivo Decreto de nomeação.

Art. 33 Os 02 (dois) representantes de cada Instituições do ensino superior eleitas, e os 02 (dois) representantes de cada uma das Organizações da sociedade civil eleitas, os representantes do Conselho Permanente do Direitos Humanos, bem como, os representantes designados pelas Secretarias de Estado, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Governador do Estado do Paraná, por meio de Decreto, e serão empossados em Reunião Plenária a ser realizada em 26/08/2024.

CAPÍTULO VIII
DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 34 A ratificação da indicação dos membros titulares e suplentes das entidades eleitas para compor o CEEDH/PR, deverá ser enviada formalmente, até o dia 12/07/2024 através de ofício da entidade contendo nome completo, nº do RG, nº do CPF, endereço, telefones e e-mail de contato do membro titular e do membro suplente, ao e-mail da Assessoria de Conselhos e Comitês : acc@seju.pr.gov.br

Art. 35 O não atendimento ao disposto no artigo 34, implicará a substituição da entidade da sociedade civil organizada pela seguinte na ordem de classificação da eleição em Assembleia Geral Extraordinária, consoante disposto no §3º do artigo 23.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Finais

Art. 36 Fica estabelecido a possibilidade de prorrogação de prazo, a partir da data de 07/06/2024; no caso de número insuficiente para o preenchimento das vagas, com consequentes mudanças no restante do calendário, que será posteriormente publicada, se houver necessidade.

Art. 37 As publicações serão feitas no sítio oficial da Secretaria da justiça e Cidadania, no link do CEEDH/PR na internet, na forma deste regulamento, e no Diário Oficial do Estado do Paraná, respeitados os prazos administrativos para publicação.

Art. 38 Tendo em vista o previsto pelo legislador, no Art. 3º inciso V, o Conselho Estadual Permanente dos Direitos Humanos, não precisará participar da Eleição, por ter cadeira fixa, pelo Decreto 4.923/2024.

Art. 39 Informa-se que não há previsão á ser disponibilizada - de diárias e viagens - aos membros para a participação das reuniões do CEEDH, por isso a Assessoria de Conselhos e Comitês irá disponibilizar link para participação online dos membros, quando houver convocação para reuniões do CEEDH.

Art. 40 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 02 de maio de 2024.

Jane Cristina Lobato Vasques
Coordenadora da Assessoria dos Conselhos e Comitês
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Jeferson Luiz Ignacio de Castro
Diretor da Escola Estadual em Educação de Direitos Humanos
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

De acordo,

Rodolfo Moser
Diretor de Direitos Humanos e Cidadania
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

REQUERIMENTO

À Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania -SEJU, através da Assessoria de Conselhos e Comitês -ACC responsável pela organização do Processo Eleitoral das entidades representantes de Instituição da Educação Superior, e das organizações da sociedade civil organizada para o mandato 2024-2026 do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos do Estado do Paraná.- CEEDH/PR.

A entidade _____, representando:

() 1. Instituição do Ensino Superior;

() 2. Organização da Sociedade Civil;

situada a Rua _____, telefones _____, endereço eletrônico _____, neste ato, representada por _____, cargo _____, requer inscrição ao processo eleitoral para Eleição das entidades representantes da sociedade civil organizada para o mandato 2024-2026 do CEEDH/PR, a ser realizado uma Eleição no dia 03 de julho de 2024 – do Edital de Chamamento nº 001/2024.

() CANDIDATA E VOTANTE ou () VOTANTE

Para representação desta entidade na Assembleia, fica indicado(a) _____.

Por fim, no caso de indicação desta entidade para composição do CEEDH/PR, fica indicado(a) como representante titular _____, portador(a) do RG nº _____, que pode ser contatado(a) através do telefone (____) _____ - _____ e e-mail _____, e como representante suplente _____, portador(a) do RG nº _____, que pode ser contatado(a) através do telefone (____) _____ - _____ e e-mail _____.

Para fins de validação da inscrição segue anexo à ficha as seguintes documentações:

() Estatuto Social devidamente registrado em cartório ou Carta de Princípios;

() Ata de Posse da atual diretoria com indicação do representante legal;

() Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

() Comprovações de pelo menos 2 (dois) anos, de atendimento pelo Programa/Instituição, na área dos direitos humanos – que atenda o Artigo 4º e seus insisos, conforme o tipo da organização.

() RG, CPF, e-mail, celular com código de área dos(as) representantes titular e suplente indicados pela Entidade.

Como representante legal da entidade, responsabilizo-me pelo presente requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.

Cidade, ____ de _____ de 202 ____.

(Assinatura do Representante da entidade da sociedade civil organizada)

(Nome da entidade da sociedade civil organizada)

ANEXO II

CRONOGRAMA

a) Período de inscrição	20/05/2024 à 07/06/2024
b) Análise da Assessoria de Conselhos e Comitês	10/06/2024 à 12/06/2024
c) Publicação da relação das organizações habilitadas e inabilitadas no <i>site</i> da SEJU	14/06/2024
d) Apresentação de recurso pelas Organizações inabilitadas	19/06/2024 à 20/06/2024
e) Publicação Final após análise do recurso	25/06/2024
f) Ato de Carregamento das Organizações habilitadas votantes candidatas na plataforma	02/07/2024
g) Apresentação oral da instituição, pelo seu representante, <i>via online</i>	03/07/2024 das 10h00 às 12h00

h) Assembleia de Eleição do CEEDH/PR – Processo Eleitoral	03/07/2024 das 14h00 às 17h00
i) Análise dos resultados da Eleição pela Assessoria de Conselhos e Comitês	04/07/2024 à 05/07/2024
j) Publicação do resultado final do processo eleitoral com os candidatos eleitos	08/07/2024
k) Confirmação por Ofício das Instituições vencedoras, dos seus representantes Titular e Suplente, que representarão sua Instituição.	Até 12/07/2024
l) Envio do Protocolo para a Casa Civil, para o Decreto de nomeação dos Membros do CEEDH: os Eleitos, os Membros governamentais, e os representantes do COPED	Até 19/07/2024
m) Cerimônia de Posse do CEEDH: dos Membros Nomeados: os Eleitos, os Membros governamentais e os representantes do COPED.	26/08/2024

52072/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 31 DE 19/06/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CAMILA LOMBARDI PADOVEZI				90	07/11/2011 06/08/2016	17/07/2023 14/10/2023
109430919	1	NAVIII	205052186			

70980/2023

DESPACHO nº 420/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 21.745.363-1)

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando nº 045/2024-NAS/SEJU (mov. 2), nas informações orçamentárias prestadas pelo Núcleo Fazendários Setoriais (mov. 51-53), bem como no Despacho Nº 179/2024 – AT/SEJU (mov.91), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 3º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Administrativo nº 1830/2022, celebrado entre SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJU e a empresa **FORTRESS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.046.495/0001-06**, que tem por objeto a prorrogação de vigência contratual por um período de 12 meses, que dão suporte as ações institucionais da SEJU e suas vinculadas no Estado do Paraná.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações s que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do Contrato Administrativo nº 1830/2022, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

52159/2024

Despacho nº 417/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 20.616.979-6)

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Despacho - NAS/SEJU (mov. 116), nas informações orçamentárias nº 0365/2023 prestadas pelo NFS/SEJU (mov. 96) bem como na Informação Técnica nº 181/2024 AT/SEJU (mov.119), que atestaram a regularidade formal

do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 3º Termo de Apostilamento de reajuste ao Contrato Administrativo nº 1831/2022, no valor total de **R\$85.112,80 (oitenta e cinco mil, cento e doze reais e oitenta centavos)**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **COSTA OESTE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, CNPJ nº 07.192.414/0001-09.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do Contrato Administrativo nº 1831/2022, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 16 de março de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

52145/2024

PORTARIA N.º 32 / 2024

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 34 de 19 de abril de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1.025, de 23 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Realocar a servidora MARINA DREHER GAMEIRO, RG nº 9.199.518-2, na função de Agente de Segurança Socioeducativo, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, do Centro de Socioeducação de Curitiba para o Centro de Socioeducação de São José dos Pinhais, tendo em vista que a mesma foi exonerada da Função de Gestão Pública FCE - 12 conforme Decreto nº 5.592 de 25 de abril de 2024.

Art. 2º. Publique-se.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Rubia Rossi
Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

51848/2024

Secretaria do Planejamento

EXTRATO

RESOLUÇÃO N.º 023/2024 – SEPL

Art.1º Aprova o Plano de Trabalho Anual de 2024 do Agente de Transparência da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL/PR (disponível em sua integralidade em <https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/NICS-Nucleo-de-Integridade-e-Compliance>). Em, 15/05/2024, Breno Pascualote Lemos - Diretor-Geral em exercício da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL/PR.

52084/2024

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.482.775-1

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização do Hospital de Olhos de Guarapuava Ltda.**, inscrito no CNPJ sob nº 84.789.817/0001-80, CNES nº 3403408, localizado à Rua Coronel Saldanha, nº 1812, Centro, Guarapuava, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
- O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 197.909,43 (cento e noventa e sete mil novecentos e nove reais e quarenta e três centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 2.374.913,16 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil novecentos e treze reais e dezesseis centavos).
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

51910/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.864.315-9

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, conforme a padronização da Minuta por meio da Resolução nº 015/2024-PGE, **celebrar o Termo de Cooperação**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Universidade Estadual de Londrina, inscrita no CNPJ 78.640.489/0001-53, em cumprimento ao objeto proposto visando a comunhão de esforços para a dispensação dos medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e Elenco Complementar da SESA/PR pela Farmácia Universitária da UEL

a usuários residentes no Município de Londrina/PR, atendidos conforme critérios contidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), de acordo com as normas vigentes do Ministério da Saúde e da SESA/FUNSAÚDE.

- Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação não haverá transferência de recursos entre os partícipes
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 10086/2022 de 17 de janeiro de 2022, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

51865/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.538.564-7

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 157/2024 –PCP/PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, inscrito no CNPJ 00.956.801.0001/25, em cumprimento ao objeto proposto de “Equipar a rede de atenção à Saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu-CISVALI, por meio da aquisição de equipamento de ultrassonografia. Contribuindo com a melhoria e qualidade no atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde.”
- O valor para a execução do presente Convênio importa R\$224.371,00 (duzentos e vinte e quatro mil e trezentos e setenta e um reais), com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 500 do Tesouro do Estado.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

52138/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.647.134-2

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização da Associação Missionária de Beneficência das Irmãs Servas do Espírito Santo**, situado à Rua Brasil, nº 2667, Centro, na cidade de Medianeira, inscrito no CNPJ sob o nº 80.234.826/0001-26, CNES nº 2582716, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e ou/ Hospitalares nos termos do Programa de Qualificação e Estruturação dos Hospitais - HOSP MAIS e/ou à Estratégia de Qualificação Hospitalar EQH – UE, com fundamento nas Resoluções SESA nº 904/2023 e/ou Resolução SESA nº 905/2023, em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

4. O prazo de vigência inicialmente adotado poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária e financeira da SESA, conforme Resolução SESA nº 904/2023 e SESA 905/2023, e ainda, mediante a publicação de nova Resolução SESA que deverá prever a extensão da vigência dos Programas.
5. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 218.899,42, com recursos do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor de R\$ 2.188.994,20 para a execução do presente contrato durante os 10 (Dez) meses de vigência.
6. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

52177/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 194 – 15 DE MAIO DE 2024

Súmula: Suspende os prazos processuais da sindicância instaurada através da Portaria FUNEAS nº 182/2024, contido no protocolado 21.870.769-6.

O Diretor Administrativo em conjunto com o Diretor Financeiro da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014, pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022 e pela Portaria FUNEAS nº 158 de 18 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os prazos processuais da sindicância instaurada através da Portaria FUNEAS nº 182/2024, pelo período de 09/05/2024 à 17/05/2024, em virtude de concessão de férias para EIGA LANA CASTELO LISBOA COSTA, membro da referida comissão de sindicância.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo

(assinado digitalmente)
Hélcio dos Santos
Diretor Financeiro

52285/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 557/2024

Designa servidores para exercerem atividade de Gestor e Fiscal do Termo de Co-Operação nº 091/2024, protocolo nº 21.864.315-9, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e a Universidade Estadual de Londrina.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para exercerem atividade de Gestor e Fiscal do TERMO DE COOPERAÇÃO, nº 017/2024, protocolo nº 21.682.520-9, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e a Universidade Estadual de Londrina:

Gestor: Paula Silvia Rossignoli, RG nº 25.644.227-7 CPF nº 261.628.758-73, Promotor de Saúde Profissional/ Farmacêutica;

Fiscal: Patrícia Salviano Murata, RG nº 8.949.326-9 CPF nº 034.266.879-09, Promotor de Saúde Profissional/ Farmacêutica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

51867/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0560/2024

Designar servidor para atuar como Defensor Dativo em Processo Administrativo Disciplinar – Protocolo nº 20.013.313-7

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora CLADIS SALETE MACARI, RG 2.083.944-9, Promotor de Saúde Profissional, função de Médico, para atuar como defensor dativo no Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº 20.013.313-7.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

52224/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0561/2024

Designar servidor para atuar como Defensor Dativo em Processo Administrativo Disciplinar – Protocolo nº 21.241.671-1

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor GEOVANI RODRIGUES DE AGUIAR FILHO, RG 10.951.497-7, Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Operacional, para atuar como defensor dativo no Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº 21.241.671-1.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

52226/2024

RESOLUÇÃO Nº 0562/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 18.137.563-9, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor JAIME FERREIRA DOS SANTOS VIANA, portador do RG nº 4.783.612-3, investido no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado na 1ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, por ter, em tese, apresentado faltas injustificadas; infringindo o disposto no artigo 279, incisos I, VI e XVII; e não observado às proibições expressas no artigo 285, inciso XV, estando sujeito, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Thyago de Andrade, RG nº 7.402.161-1, Promotor de Saúde Profissional, função de Fisioterapeuta; Nadiely de Oliveira da Silva, RG nº 8.094.710-0, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, e Andressa Maria Kviatkovski Pipino, RG nº 9.935.177-2, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0333/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11392 em 03/04/2023, a Resolução SESA nº 0009/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11339 em 16/01/2023, a Resolução SESA nº 0603/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11262 em 19/09/2022, a Resolução SESA nº 0919/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11039 em 18/10/2021;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

52229/2024

RESOLUÇÃO Nº 0563/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 19.799.043-0, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **SOLIMARA LIMA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 8.015.168-3, investida no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Operacional, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Regional de Ponta Grossa, 3ª Regional de Saúde, sede em Ponta Grossa, em tese, por ter apresentado faltas injustificadas, infringindo o disposto no artigo 279, incisos I, II, VI e XVII; e não observado às proibições expressas no artigo 285, inciso XV, estando sujeita, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Rafael Zanco Dadalto, RG nº 7.243.415-3, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, Daniele Santos Carrilho Marini, RG nº 7.200.226-1, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, e Vania Maria Souza Ramalho, RG nº 14.918.725-1, Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar de Saúde, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0228/2024, publicada no Diário

Oficial do Estado, Edição nº 11615 em 08/03/2024, Resolução SESA nº 0510/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11409 em 02/05/2023, e Resolução SESA nº 0233/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11377 em 13/03/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

52231/2024

RESOLUÇÃO Nº 0564/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 21.144.505-0, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **FERNANDA FERREIRA MARQUES AREDES**, portadora do RG nº 8.120.420-9, investida no cargo de Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada na 1ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, em tese, por ter apresentado faltas injustificadas, infringindo o disposto no artigo 279, incisos I, II, V, VI, e XVII; e não observado às proibições expressas no artigo 285, inciso XV, estando sujeita, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Frankie Alessandro de Souza Folkueni, RG nº 6.733.766-2, Promotor de Saúde Profissional, função de Administrador; Anselmo José Bilieri, RG nº 1.769.724-2, Promotor de Saúde Profissional, função de Médico, e Sandra da Luz Traple, RG nº 4.671.854-2, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0216/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11609 em 29/02/2024;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

52232/2024

RESOLUÇÃO Nº 0565/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Discipli-

nar, considerando os fatos constantes nos protocolos 21.583.439-5, 21.643.079-4 e 21.999.163-0 ambos com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor ANGELO PETRONILIO MAROCHI, portador do RG nº 3.184.776-1, investido em cargo comissionado, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado na 3ª Regional de Saúde, sede em Ponta Grossa, em tese, por ter apresentado conduta inapropriada, infringindo o disposto no artigo 279, incisos III, V, VI e XIV; e não observado às proibições expressas no artigo 285, inciso IV, estando sujeito, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Cristiana Maria Schvaidak, RG nº 7.964.599-0, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro; Marina de Almeida Denczura, RG nº 9.063.343-0, Promotor de Saúde Profissional, função de Farmacêutico, e Nelson Luis Dino, RG nº 1.886.269-7, Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Administrativo, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0445/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11638 em 12/04/2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

52233/2024

RESOLUÇÃO Nº 0566/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir o agente público Bruna da Graça dos Santos Rodrigues, RG nº 10.606.939-5, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, e Gabriela de Souza dos Santos, RG nº 8.518.495-4, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, para compor a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 21.290.472-4, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora HIRMAN RAMOS EIGLMEIER, portadora do RG nº 7.328.390-6, investida no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Regional do Litoral, 1ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, em tese, por ter apresentado conduta inadequada, infringindo o disposto no artigo 279, incisos III, V, VI e XIV, estando sujeita, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Excluir o agente público Aline Pinto Guedes, RG nº 6.239.138-3, Promotor de Saúde Profissional, função de Psicólogo;

Art. 3º Incluir o agente público Ana Paula Fernandes, RG 13.090.608-7 Promotor de Saúde Profissional, função de Terapeuta Ocupacional, para, sob a presidência da servidora Ana Paula Fernandes, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0444/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11638 em 12/04/2024, Resolução SESA nº 0215/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11609 em 29/02/2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

52235/2024

RESOLUÇÃO Nº 0567/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os agentes públicos: Odimar Mendes, RG nº 3.365.363-8, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo; Moara Monteiro Sant'Helena, RG nº 15.818.485-0, Promotor de Saúde Profissional, função de Assistente Social; e Vanderleia Silveira dos Santos, RG nº 5.989.654-7, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 18.417.426-0, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora PATRICIA MARA PRODO, portadora do RG nº 7.055.098-9, investida no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Regional do Litoral, sede em Paranaguá, pertencente à 1ª Regional de Saúde, em tese, por ter infringido o disposto no artigo 279, incisos I e II; e não observado às proibições expressas no artigo 285, inciso XV, estando sujeita, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0637/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11424 em 23/05/2023, a Resolução SESA nº 0134/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11359 em 13/02/2023, Resolução SESA nº 0677/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11281 em 17/10/2022, Resolução SESA nº 0559/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11249 em 29/08/2022, e Resolução SESA nº 0152/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11140 em 21/03/2022;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

52236/2024

RESOLUÇÃO Nº 0568/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 20.768.310-8, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora PATRICIA MARA PRODO, portadora do RG nº 7.055.098-9, investida no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Regional do Litoral, 1ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, em tese, por ter apresentado faltas injustificadas, infringindo o disposto no artigo 279, incisos I, II, V, VI e XVII; e não observado às proibições expressas no artigo 285, inciso XV, estando sujeita, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Luciana Maciel Fontoura Biscouto, RG nº 12.931.378-1, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, Aline da Cruz Borba, RG nº 13.721.415-6, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, e Luana Alcantara, RG nº 7.831.430-3, Promotor de Saúde Profissional, função de Farmacêutico, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 1450/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11524 em 18/10/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

52239/2024

RESOLUÇÃO Nº 0569/2024

Substitui membro da comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não te-

nam disciplina legal especifica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os agentes públicos: Elaine Marques Bordignon, RG nº 6.129.725-1, Promotor de Saúde Profissional, função de Terapeuta Ocupacional, e Emanuele Moravieski Mattos, RG nº 8.383.043-3, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, para compor a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 20.882.455-4, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor WALEYD AHMAD OMAR, portador do RG nº 6.007.554-9, investido no cargo de Promotor de Saúde Profissional, função de Médico, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital Regional do Litoral, 1ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, em tese, por ter apresentado comportamento inadequado, infringindo o disposto no artigo 279, incisos III, V e VI estando sujeito, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Excluir o agente público Elisabete Narciso de Souza Benatti, RG nº 1.909.864-8, Promotor de Saúde Profissional, função de Médico.

Art. 3º Incluir o agente público Samantha Reinelli Bernardini Peixoto, RG nº 8.582.147-4, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

52240/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 210 DE 15/05/2024

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

RETIFICAR A PORTARIA N. 33 DE 27/01/2016 DE LICENÇA ESPECIAL DE

ELIZABETE REGINA VIEIRA, R.G. 44906015, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

1/2/2016 A 30/4/2016 1/4/2008 A 31/3/2013

51699/2024

Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIENTÍFICA CORREGEDORIA

Portaria nº 28/2024

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os art. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto nº 12.197 de 14 de setembro de 2022.

INSTAURA

Sindicância e designa os servidores **Rodrigo Fernandes Severino** - CPF XXX.XXX.039-57 e **Cristiano de Mello Murbach** - CPF XXX.XXX.989-87, sob a presidência do primeiro nominado, para formarem **Comissão de Sindicância** e apurar os fatos narrados no protocolo **21.095.531-3**, relacionados com extravio de objeto.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

52295/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

O senhor Gustavo Diogo Cardoso Claro, RG: 12.570.903-6, que foi ocupante do cargo de Policial Penal, a comparecer Grupo de Recursos

Humanos Setorial, sito a Rua Coronel Dulcídio, nº 800, 2º andar - Batel, Curitiba - PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse, em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 15 de Maio de 2024

Juliano Kutianski
Chefe do GRHS/SESP

51398/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

Prot. 063/2024/CPC - Relação de Procedimentos Disciplinares a serem sorteados na sessão de 20 de maio de 2024.

01 - 1130/2016/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (10 volumes 02 apensos) em desfavor de **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA (aposentado)**, Delegado de Polícia, **OSMAR BATISTA PRADO (demitido)**, RUI REBELLO VIEIRA NETO (aposentado), MARIA JOSÉ DE ARAÚJO (perda do cargo), ADEMIR DA SILVA MOTA, VALDER JACKSON ANDRADE REIS, MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA (afastado decisão judicial), JOSE ALBERTO MORELATO (aposentado), JULIANO MARCIO KISLER, ERCI JILMAR BUSNELLO (aposentado), EUCLAIR ROBERTO KAIZER, MARIO LOPES DE OLIVEIRA (aposentado), Agentes de Polícia Judiciária.

02- 055/2023/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (01 volume 01 apenso) em desfavor de **RONI CARLOS GRELAK (afastado decisão judicial)**, Agente de Polícia Judiciária.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

VALMIR SOCCIO
Delegado de Polícia
Secretário Geral do Conselho

51491/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.943.016-9

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Leilão Eletrônico, regido pelo Edital nº 001/2023 – SESP/PMMP, cuja autorização foi publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.528, de 24 de outubro de 2023, pelo critério de maior lance, composto por 206 (duzentos e seis) lotes, visando a alienação de veículos, de diversas marcas e modelos, que foram considerados inservíveis, em razão de serem antieconômicos ou irre recuperáveis para a Administração Pública, todos pertencentes à frota do Estado do Paraná.

2. De acordo com os dados fornecidos pelo leiloeiro 128 (cento e vinte e oito) lotes foram arrematados, com entregas já realizadas, sendo que seus respectivos arrematantes e o valor individualizado dos arremates foram os seguintes:

LOTE	ARREMATANTE	VALOR DO ARREIMATE
1	Narciso Eidt	R\$ 22.716,10
2	Edvandro Rodrigues	R\$ 21.379,80
3	Reginaldo Aparecido Rodrigues	R\$ 12.016,75
4	Anderson Bilobram	R\$ 20.952,25
6	Donizete Mazzi Antonioli	R\$ 7.881,50
7	Wellyton De Apula Santos	R\$ 5.084,00
8	Leandro Donizete Coradini	R\$ 12.840,75
9	Gaudencio & Correia Ltda.	R\$ 11.840,75
11	Joao De Deus Afonso Ribeiro	R\$ 6.223,50
13	Francisco Wagner Dainezi Oliveira	R\$ 12.601,75
14	Tatiana Arrais Leite	R\$ 7.697,25
15	Celio Roberto Reis Dos Santos	R\$ 16.447,25
16	Ademir Jose Gasperin & Cia Ltda	R\$ 8.220,75
17	Nelinho Flavio Beltrame	R\$ 9.220,75
19	Reginaldo Aparecido Rodrigues	R\$ 6.944,00
20	Verci Pedroso Da Silva	R\$ 5.710,75
21	Fernando Aureliano	R\$ 5.467,00
22	Fernando Aureliano	R\$ 4.834,00
23	Reginaldo Aparecido Rodrigues	R\$ 5.019,50
24	Alexandre Terra Fernandes	R\$ 5.960,25
25	Ricardo Zerger	R\$ 8.834,00
26	Cleverson Faustino Matos	R\$ 4.641,60
27	Jose Sha Wong Jikal Zamphirópolis	R\$ 3.692,05
30	Lucemir Da Silva	R\$ 17.321,00
31	Verci Pedroso Da Silva	R\$ 17.379,00
32	Alexsandro Bonatto Alexsandro	R\$ 4.502,40
33	Lourenço Filiciano De Carvalho	R\$ 12.700,00
34	Flavio Salvador Roters	R\$ 8.785,75
35	Flavio Salvador Roters	R\$ 6.842,50
36	Charlene R Cordeiro Viagens E Turismo	R\$ 3.294,10
39	Ricieri Arthur Sperandio	R\$ 10.500,00
43	Eduardo Rapchan De Souza	R\$ 7.000,00

44	Flavio Augusto Do Nascimento	R\$ 9.129,75
45	Jose Sha Wong Jikal Zamphirópolis	R\$ 4.500,00
46	Souza Comercio Transportes	R\$ 4.800,00
47	Adilson Tracz Bilobram	R\$ 8.200,00
48	David Maia Chaves	R\$ 5.069,25
49	David Maia Chaves	R\$ 8.900,00
51	Eduardo Rapchan De Souza	R\$ 9.079,35
54	Laurentino Matos Amaral	R\$ 5.000,00
55	Cleber Aparecido Venâncio Soares	R\$ 3.564,90
60	Julio Cesar Braz Cardoso	R\$ 7.857,85
61	Bruno Felipe Pereira	R\$ 4.032,45
62	Jose Antonio Dos Santos Neto	R\$ 12.278,50
65	Julio Cesar Braz Cardoso	R\$ 6.786,90
66	Ivan Perar	R\$ 7.045,50
67	Ademir Jose Gasperin & Cia Ltda	R\$ 8.635,50
68	Fernando Soares	R\$ 11.500,00
69	Gustavo Lanza	R\$ 11.800,00
71	Bruno Felipe Pereira	R\$ 9.060,80
73	Florisval Da Silva	R\$ 8.740,00
74	Waldemir Luiz Frigotto	R\$ 3.860,00
76	Ronaldo Lima De Jesus	R\$ 7.367,10
77	Jose Leandro Bonfim	R\$ 5.897,85
78	Cledson Vidal Cezar Pneus Me	R\$ 8.900,00
80	Jairo Nicolau Kaviak	R\$ 7.482,00
82	Daniel Franceschini	R\$ 12.943,00
83	Eduardo Rapchan De Souza	R\$ 25.800,00
89	Cleiton Sauer	R\$ 7.877,70
92	Daniel Franceschini	R\$ 7.820,85
94	Meire Espíndola Dos Santos	R\$ 8.000,00
96	Daniel Farias	R\$ 10.798,10
97	Paulo Henrique Do Prado Goncalves	R\$ 13.500,00
98	Rogério Oliveira Novaes	R\$ 11.500,00
100	Thiago Rodrigues Moreira	R\$ 16.700,00
101	Souza Comercio Transportes	R\$ 10.500,00
102	Souza Comercio Transportes	R\$ 9.500,00
103	Elizeu Alves Da Silva Eliseu Alves	R\$ 9.500,00
104	Souza Comercio Transportes	R\$ 14.000,00

105	Anselmo Aduino Nunes Da Silva	R\$ 15.500,00
106	Souza Comercio Transportes	R\$ 13.500,00
107	Souza Comercio Transportes	R\$ 14.500,00
108	Paulo Henrique Do Prado Goncalves	R\$ 19.000,00
109	Rodolfo Bernardis Da Silva	R\$ 6.500,00
111	Moises Augusto Biagini	R\$ 6.268,75
114	Leandro Berloff Otrilha	R\$ 5.087,00
115	Cleomar Meireles	R\$ 16.000,00
116	Oldair Alves Dos Santos	R\$ 8.000,00
119	Ricieri Arthur Sperandio	R\$ 6.468,75
120	Cleomar Meireles	R\$ 12.000,00
125	Alexandre Cesar De França E Silva	R\$ 11.650,75
139	Moises Augusto Biagini	R\$ 7.289,00
142	Bruno Bisinella De Andrade	R\$ 10.639,45
151	Nelson Martiniano Da Cruz	R\$ 7.700,00
152	Waldemir Luiz Frigotto	R\$ 18.500,00
153	Agnaldo Jose Dos Santos	R\$ 14.500,00
154	Faedo Comercio De Pecas Para Veiculos	R\$ 6.116,25
155	Cleverson Faustino Matos	R\$ 3.217,50
156	Waldemir Luiz Frigotto	R\$ 15.000,00
157	Sara Vitória Gomes De Araújo	R\$ 6.530,01
158	Roberto Carlos Dos Santos	R\$ 4.829,07
159	Waldemir Luiz Frigotto	R\$ 2.303,50
160	Nilza De Andrade Lopes	R\$ 7.700,00
161	Roberto Carlos Dos Santos	R\$ 9.300,00
162	Roberto Carlos Dos Santos	R\$ 8.000,00
163	Cleomar Meireles	R\$ 8.500,00
164	Itamar Alves	R\$ 8.500,00
165	Magnelson Miranda	R\$ 10.000,00
166	Fladimir Roberto Reitz	R\$ 11.538,50
167	Fladimir Roberto Reitz	R\$ 10.500,00
168	Cleomar Meireles	R\$ 8.064,50
169	Gaudencio & Correia Ltda.	R\$ 12.160,00
170	Wagner Couto Silva	R\$ 10.130,01
171	Sara Vitória Gomes De Araújo	R\$ 11.130,01
172	Fladimir Roberto Reitz	R\$ 8.930,01
173	Joao Paulo Kaktin	R\$ 11.500,00

174	Pezote E Pezote Comercio De Peças	R\$ 10.600,00
176	Reinaldo De Castro Baptista	R\$ 78.500,00
177	Antonio Augusto Pereira	R\$ 24.010,00
178	Flavio Augusto Do Nascimento	R\$ 26.000,00
179	Nilza De Andrade Lopes	R\$ 27.791,25
180	Paulo Roberto Prada	R\$ 31.000,00
181	Eduardo Rapchan De Souza	R\$ 37.000,00
182	Samuel Do Nascimento Gonçalves	R\$ 17.257,22
183	Souza Comercio Transportes	R\$ 17.712,25
184	Souza Comercio Transportes	R\$ 16.912,25
187	Jose Antonio Dos Santos Neto	R\$ 14.458,05
191	Dorival Luis Dos Santos Ribeiro	R\$ 8.453,10
192	Alexandre Cesar De França E Silva	R\$ 10.588,50
193	Fernando Aureliano	R\$ 6.353,10
194	Fernando Aureliano	R\$ 6.353,10
195	Verci Pedroso Da Silva	R\$ 11.088,50
196	Rosevaldo Antoniazzi Navarro	R\$ 9.774,85
197	Sergio Dezan	R\$ 10.010,00
203	Ivair Goncalves Custodio	R\$ 6.568,65
204	Rs Yamaguchi E Cia Ltda	R\$ 28.079,00
205	Alecsandro De Souza Godinho	R\$ 17.214,25
206	Sydney Ismerim Nascimento	R\$ 17.514,25

3. O valor total arrecadado, considerando arremates, estadia e multas adimplidas, foi de R\$ 1.455.469,78 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).

4. A estadia refere-se ao arrematante Pezote e Pezote comércio de peças e Acessórios que pagou 12 (doze) diárias de permanência referente ao lote n.º 174, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

5. A multa adimplida no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) refere-se ao Sr. Maurício Oliveira Estela, CPF 299.809.578-08, que arrematou o lote n.º 37, sendo que os demais desistentes abaixo relacionados, foram notificados por e-mail a respeito das sanções previstas em edital, não pagaram a multa e não responderam às tentativas de contatos do leiloeiro, estando todos na condição de inadimplentes:

Nome/Arrematantes Desistentes	Lotes	Valor arremate
Bruno Eduardo Tavares - CPF 364.901.818-78	05	R\$ 6.031,50
Mauricio Oliveira Estela - CPF 299.809.578-08	37	R\$ 7.500,00
Jociraldo Alves Dos Santos - CPF 853.972.291-72	53	R\$ 8.603,00
Jociraldo Alves Dos Santos - CPF 853.972.291-72	70	R\$ 7.886,35
Jociraldo Alves Dos Santos - CPF 853.972.291-72	88	R\$ 6.364,70
Itamar Dos Santos - CPF 311.461.268-75	95	R\$ 10.500,00
Wellington Luiz Sacardo - CPF 311.441.361-72	99	R\$ 12.500,00
Samuel Rodrigues Da Costa - CNPJ 25218141000106	175	R\$ 34.000,00

6. Destaca-se que os lotes das desistências acima citadas, não foram ofertados e arrematados pelo segundo maior lance considerando que tiveram lances únicos.

7. Ainda, curial destacar que os seguintes lotes não foram arrematados:

LOTE	DESCRIÇÃO
10	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2 2012 ALCOOL/GAS BRANCA

12	VW/GOL PATRULHEIRO 16 2008 ALCOOL/GAS BRANCA
18	FORD/ECOSPORT XL 16FLEX 2010 ALCOOL/GAS BRANCA
28	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2 2012 ALCOOL/GAS BRANCA
29	RENAULT FLUENCE EXP 16 2012 ALCOOL/GAS BRANCA
38	FIAT/SIENA FIRE 2005 GASOLINA CINZA
40	RENAULT/LOGAN 2008 ALCOOL/ GAS BRANCA
41	VOLKSWAGEN/PARATI 2005 ALCOOL/ GAS BRANCA Sem
42	VOLKSWAGEN/PARATI 2004 ALCOOL/ GAS BRANCA
50	FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX 2007 ALCOOL/GAS PRETA
52	VW/GOL 2006 ALCOOL/GAS PRETA
56	RENAULT DUSTER 2012 ALCOOL/GAS BRANCA
57	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2 2012 ALCOOL/GAS BRANCA
58	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2 2012 ALCOOL/GAS BRANCA
59	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2 2012 ALCOOL/GAS BRANCA
63	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2 2012 ALCOOL/GAS BRANCA
64	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2 2012 ALCOOL/GAS BRANCA
72	VW/ PARATI CELA 18 2008 ALCOOL/ GAS BRANCA
75	VW/ PARATI PATRULH 16 2006 ALCOOL/ GAS BRANCA
79	RENAULT/DUSTER 20 D 4X4 2012 ALCOOL/GAS BRANCA
81	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2 2012 ALCOOL/GAS BRANCA
84	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2 2012 ALCOOL/GAS BRANCA
85	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2 2012 ALCOOL/GAS BRANCA
86	RENAULT/LOGAN AUT 16 2009 ALCOOL/GAS BRANCA
87	I/RENAULT FLUENCE EXP 16 2012 ALCOOL/GAS BRANCA
90	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2 2012 ALCOOL/GAS BRANCA Sem
91	VW/PARATI PATRULH 18 2006 ALCCOL/GAS BRANCA
93	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2 2013 ALCCOL/GAS BRANCA
112	RENAULT/LOGAN AUT 16 2009 ALCOOL/GAS BRANCA
113	VW/PARATI CELA 18 2008 ALCOOL/GAS BRANCA
117	VW/PARATI PATRULH 18 2006 ALCOOL/GAS BRANCA
118	VW/PARATI CELA 18 2008 ALCOOL/GAS BRANCA
121	RENAULT/LOGAN 2009 ALCOOL/ GAS BRANCA
122	RENAULT/FLUENCE 2013 ALCOOL/GAS BRANCA
123	RENAULT/DUSTER 2012 ALCOOL/GAS BRANCA
124	RENAULT/DUSTER 2012 ALCOOL/GAS BRANCA
126	RENAULT/DUSTER 2012 ALCOOL/GAS BRANCA
127	RENAULT/DUSTER 2013 ALCOOL/GAS BRANCA
128	RENAULT/DUSTER 2013 ALCOOL/GAS BRANCA
129	RENAULT/DUSTER 2013 ALCOOL/GAS BRANCA
130	FORD/ECOSPORT 2009 ALCOOL/GAS BRANCA
131	FORD/ECOSPORT 2009 ALCOOL/GAS BRANCA
132	FORD/ECOSPORT 2009 ALCOOL/GAS BRANCA
133	FORD/ECOSPORT 2009 ALCOOL/GAS BRANCA
134	FORD/ECOSPORT 2009 ALCOOL/GAS BRANCA
135	FORD/ECOSPORT 2009 ALCOOL/GAS BRANCA
136	FORD/ECOSPORT 2010 ALCOOL/GAS BRANCA
137	FORD/ECOSPORT 2010 ALCOOL/GAS BRANCA
138	CHEVROLET/BLAZER 2006 GASOLINA BRANCA

140	VW/PARATI 2008 ALCOOL/GAS BRANCA
141	VW/PARATI 2008 ALCOOL/GAS BRANCA
143	RENAULT/SCENIC 2006 ALCOOL/GAS BRANCA
144	FORD/FIESTA 2010 ALCOOL/GAS BRANCA
145	FORD/FIESTA 2010 ALCOOL/GAS BRANCA
146	VW/PARATI 2005 ALCOOL/GAS BRANCA
147	VW/PARATI 2005 ALCOOL/GAS BRANCA
148	VW/PARATI 2005 ALCOOL/GAS BRANCA
149	VW/PARATI 2005 ALCOOL/GAS BRANCA
150	VW/PARATI 2006 ALCOOL/GAS BRANCA
185	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2 2016 ALCOOL/GAS BRANCA
186	FIAT/WEEKEND ADVENTURE 2017 ALCOOL/GAS BRANCA
188	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2 2013 ALCOOL/GAS BRANCA
189	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2 2013 ALCOOL/GAS BRANCA
190	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2 2013 ALCOOL/GAS BRANCA
198	FORD/FIESTA 16 FLEX 2009 ALCOOL/GAS BRANCA
199	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2 2012 ALCOOL/GAS BRANCA
200	FIAT/WEEKEND ADVENTURE 2017 ALCOOL/GAS BRANCA
201	FIAT/WEEKEND ADVENTURE 2017 ALCOOL/GAS BRANCA
202	VW/GOL PATRULHEIRO 16 2006 ALCOOL/GAS BRANCA

8. Não obstante, devido a previsão editalícia, será necessário submeter o presente procedimento licitatório à análise da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares - CPPAD para verificação de eventual instauração de procedimento administrativo autônomo, ou, ainda, para lavratura de um termo de ajustamento de conduta, em desfavor dos participantes constantes do item 5, os quais desistiram do cumprimento da obrigação de adimplir com os lances de seus arremates, o que ensejou na aplicação de multa de 20%, que somente foi adimplida pelo Sr. Maurício Oliveira Estela, bem como nas demais sanções do Decreto Estadual nº 10.086/2022, se entenderem necessário.

9. Sendo assim, tendo por base todos os documentos que compõe o E. P. Dig. nº 20.943.016-9, **homologo e adjudico** o procedimento licitatório, nos termos do Art. 7º do Decreto Estadual nº 10.086/2022, cabe a mesma autoridade competente a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação realizada.

10. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

11. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 15 de maio de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

51952/2024

Termo de Ajustamento de Conduta

Número do Procedimento	Tipificação da Infração Disciplinar sob a ótica da Lei nº 21.894/2024	Servidor Celebrante
223/2022-CD	Artigo 5º, inciso vi; e Art. 7º da Lei nº 21.894/2024	Tiago José Wladyka e Samuel Rodrigues de Lima

51077/2024

POLÍCIA CIENTÍFICA
DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 068/2024-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução SESP nº 038, de 23 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor LEONEL LETNAR JUNIOR, CPF: XXX.XXX.339-93, da condição de gestor substituto do Contrato nº 040/2023 – 416/2023.

Art. 2º Designar o servidor LEONARDO DE ATAIDE JEDNERALSKI, CPF: XXX.XXX.469-40, como gestor substituto do Contrato nº 040/2023 – 416/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

52390/2024

RESOLUÇÃO Nº 243/2024

Designa o Cap. QOPM Ricardo Cruz da Silva como interlocutor entre a SESP e o Estado do Rio Grande do Sul.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de Dezembro de 2023, e;

CONSIDERANDO, o estado de calamidade pública enfrentado pelo Estado do Rio Grande do Sul, em virtude das fortes chuvas e enchentes, inclusive com vítimas fatais, conforme amplamente veiculado nos meios de comunicação e mídias sociais;

CONSIDERANDO, o compromisso da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná com a incolumidade pública e o bem-estar coletivo, aliados à solidariedade com o Estado do Rio Grande do Sul pelo difícil e desafiador momento no qual se encontra;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Cap. QOPM Ricardo Cruz da Silva, CPF nº XXX.XXX.379-00, para atuar como interlocutor da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná junto ao Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 15 de maio de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

52056/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIREÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 052/2024 - DEPPEN/GAB

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL DO PARANÁ, designado pelo Decreto nº. 3.631, de 09 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado edição 11.519, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº. 233-SESP, de 12 de agosto de 2016:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a veiculação de imagens, áudio e informações da estrutura componente do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, como garantia da manutenção da ordem, segurança e disciplina nas unidades prisionais, bem como a proteção da imagem dos custodiados e servidores, conforme previsto no artigo 5º, inciso X, da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a promoção e a preservação da ordem e segurança interna dos estabelecimentos penais e, sobretudo, dos servidores da Polícia Penal, são essenciais para o bom desenvolvimento da atividade penitenciária;

CONSIDERANDO o disposto nas Convenções da Organização Internacional do Trabalho - OIT, especialmente quanto às regras relacionadas à segurança do trabalhador;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40, caput e 41, inciso VIII, da Lei Federal nº 7.210/84 (Lei de Execução Penal), que garantem à pessoa privada de liberdade o respeito a integridade física e moral e a proteção contra qualquer forma de sensacionalismo;

CONSIDERANDO que comete crime contra a Administração Pública, o funcionário público que "revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação", nos termos do Artigo 325 do Código Penal Brasileiro.

CONSIDERANDO que comete crime de abuso de autoridade quem constranger o preso ou o detento, mediante violência, grave ameaça ou redução de sua capacidade de resistência, a: exibir-se ou ter seu corpo ou parte dele exibido à curiosidade pública, ou submeter-se a situação vexatória ou a constrangimento não autorizado em lei, conforme o disposto no artigo 13, incisos I e II, da Lei Federal nº 13.869/2019.

CONSIDERANDO que é dever do servidor público estadual guardar sigilo sobre documentação e assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função, conforme assevera o disposto no artigo 279, inciso XII, da Lei Estadual nº 6.174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Paraná);

CONSIDERANDO que é proibido ao servidor revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão do cargo ou função, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo, conforme preconiza o artigo 285, inciso XI, da Lei Estadual nº 6.174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Paraná).

RESOLVE:

Art. 1º. Proíbe-se que os servidores no âmbito dos estabelecimentos penais da Polícia Penal do Paraná - PPPR, bem como qualquer pessoa

que adentre nas dependências das sedes administrativas da Polícia Penal do Paraná, realizem gravações e registros de imagens de pessoa privada de liberdade, servidores ou de instalações, sem prévia autorização. Além disso, é vedada a divulgação ou compartilhamento dessas imagens em qualquer meio de comunicação, seja ele eletrônico ou não.

Art. 2º. A gravação, reprodução, divulgação e compartilhamento de imagens tratadas na presente portaria dependerão de expressa autorização da Assessoria de Comunicação da Polícia Penal do Paraná, ou de pessoa por ela indicada.

Parágrafo único. Prescinde de prévia autorização a gravação de vídeos, fotos e imagens que visem a elaboração de documentos oficiais produzidos pelos serviços de Inspetorias, Gestões de Cadeias Públicas, Divisões de Segurança, Direções das Unidades Penais, Assessoria de Segurança e a Agência de Inteligência da Polícia Penal do Paraná, com objetivo de alimentar bancos de dados e subsidiar ações em suas respectivas áreas de atuações, bem como aqueles Órgãos cujas competências sejam visitar, fiscalizar, inspecionar e apurar fatos ocorridos nos estabelecimentos prisionais.

Art. 3º. Define-se como site oficial da Polícia Penal do Paraná o endereço eletrônico <https://www.deppen.pr.gov.br/> e como redes sociais oficiais o Instagram e TikTok sob o nome de usuário @policiapenal_pr.

Parágrafo único. Fica expressamente proibida a criação e alimentação de sítios eletrônicos e/ou perfis em redes sociais não oficiais ou paralelos por parte de servidores da Polícia Penal do Paraná.

Art. 4º. A divulgação de eventos, ações educacionais, laborais, de ressocialização, operacionais e demais situações, deverão ser objeto de prévia avaliação e autorização da Diretoria Regional competente ou, quando de responsabilidade de outra Diretoria da Polícia Penal, do Diretor respectivo.

Parágrafo único. A manifestação da Diretoria competente deverá ser apreciada e homologada pela Assessoria de Comunicação da Polícia Penal do Paraná.

Art. 5º. Estabelecer que a entrada de veículos de comunicação nas unidades penais do Estado fica condicionada à autorização, via e-protocolo, da Assessoria de Comunicação e da Direção-Geral da Polícia Penal do Paraná.

Art. 6º. As manifestações públicas, entrevistas ou publicações sobre temas atinentes à Polícia Penal do Estado, somente serão permitidas às pessoas autorizadas pela Direção Regional competente ou, quando de responsabilidade de outra Diretoria do Departamento, do Diretor respectivo, devendo, nos temas de maior relevância, receber autorização do Diretor-Geral da Polícia Penal do Paraná, ouvida a Assessoria de Comunicação.

Parágrafo único: É vedada a veiculação de imagens e/ou qualquer forma de pronunciamento em canais de imprensa, *podcasts* e/ou redes sociais, sejam eles privados ou públicos, utilizando uniforme e/ou símbolos que remetam à Polícia Penal do Paraná, sem prévia autorização, conforme estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º. Com o propósito de assegurar a ordem e segurança interna nos estabelecimentos prisionais, assim como o direito à privacidade da

pessoa privada de liberdade, as solicitações de entrevistas feitas por veículos de comunicação serão analisadas apenas quando houver interesse expresso da pessoa privada de liberdade e mediante prévia autorização judicial.

Art. 8º. A Corregedoria Geral da Polícia Penal do Paraná deverá promover, de ofício ou mediante provocação, a apuração da responsabilidade pela gravação, reprodução, divulgação e compartilhamento de fotos, vídeos, imagens ou quaisquer informações não autorizadas, observadas as disposições legais.

Art. 9º. O servidor responderá administrativamente pela irregularidade praticada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias 024/2021-DEPEN e 032/2021-DEPEN e demais disposições em contrário.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

52302/2024

ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO-GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 188, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Progressão de Oficiais e Praças.

O Comandante-Geral do CBMPR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica), combinado com o art. 4º, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/), considerando o Despacho Governamental contido no e-protocolo 20.306.993-6, bem como o Despacho Governamental contido no e-protocolo sob nº 20.491.345-5, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.449, datado de 29 de junho de 2023, que delega a este Comandante-Geral a competência para expedição do ato concessivo de promoção e progressão dos Oficiais e Praças do CBMPR, e considerando o Decreto Estadual nº 12.904 de 30 de dezembro de 2022 que estabelece o processo de transição da desvinculação do Corpo de Bombeiros Militar da Polícia Militar do Paraná, na forma da Emenda Constitucional nº 53, de 14 de dezembro de 2022.

Resolve:

Art. 1.º - Progredir a referência dos seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, **da referência 10 para referência 11:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
2SGT	MARCO ANTONIO VIEIRA DE SOUZA	59314890

Art. 2.º - Progredir a referência dos seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, **da referência 4 para referência 5:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
1SGT	JONAS OSORIO	78669462

Art. 3.º - Progredir a referência dos seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, **da referência 2 para referência 3:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
CABO	CAMILA FERNANDA LEMOS	96318197

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação em Diário Oficial do Estado.

Assinatura eletrônica
Coronel QOBM Manoel Vasco de Figueiredo Júnior,
Comandante-Geral do CBMPR.

52414/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
GABINETE

P O R T A R I A 048/2024 – DEPPEN-GAB

O **DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pelo Decreto nº. 3631, de 09 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado edição 11.519, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº. 233-SESP, de 12 de agosto de 2016, e considerando a política organizacional e a reestruturação do Departamento de Polícia Penal, considerando o protocolo 22.017.860-9, considerando a Portaria nº 75/2021, de 02 de agosto de 2021;

RESOLVE,

Art. 1º ALTERAR o Anexo Único da Portaria 075/2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 10.990, de 03 de agosto de 2021, concernente à capacidade da CADEIA PÚBLICA DE GUARAPUAVA; CADEIA PÚBLICA DE IRATI; CADEIA PÚBLICA DE LARANJEIRAS DO SUL; CADEIA PÚBLICA DE MANOEL RIBAS; CADEIA PÚBLICA DE PINHÃO; CADEIA PÚBLICA DE PITANGA; CADEIA PÚBLICA DE PRUDENTÓPOLIS; CADEIA PÚBLICA DE RESERVA; CADEIA PÚBLICA DE SÃO MATEUS DO SUL; PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUARAPUAVA – UNIDADE DE PROGRESSÃO; PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE GUARAPUAVA, que em razão das Adequações e reestruturação efetuadas nas referidas unidades penais, houve alterações na capacidade de números de alojados em vários cubículos das referidas unidades, devendo esta modificação ser registrada no Sistema de Gestão de Execução Penal – SIGEP.

CADEIA PÚBLICA DE GUARAPUAVA

Número atual SIGEP - 180

CADEIA PÚBLICA DE IRATI

Número atual SIGEP - 60

CADEIA PÚBLICA DE LARANJEIRAS DO SUL

Número atual SIGEP - 86

CADEIA PÚBLICA DE MANOEL RIBAS

Número atual SIGEP - 50

CADEIA PÚBLICA DE PINHÃO

Número atual SIGEP - 30

CADEIA PÚBLICA DE PITANGA

Número atual SIGEP - 36

CADEIA PÚBLICA DE PRUDENTÓPOLIS

Número atual SIGEP - 50

CADEIA PÚBLICA DE RESERVA

Número atual SIGEP - 43

CADEIA PÚBLICA DE SÃO MATEUS DO SUL

Número atual SIGEP - 44

PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUARAPUAVA – UNIDADE DE PROGRESSÃO

Número atual SIGEP - 270

PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE GUARAPUAVA

Número atual SIGEP - 340

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

(datado e assinado eletronicamente)
REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

51947/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
GABINETE

PORTARIA 045/2024 – POLÍCIA PENAL/GAB

Súmula: Institui o Comitê Institucional Deliberativo incumbido de desempenhar um papel consultivo, primando por orientar de forma fundamentada a Direção-Geral em demandas essenciais no âmbito da Polícia Penal do Paraná.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL DO PARANÁ, designado pelo Decreto nº. 3.631, de 09 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado edição 11.519, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº. 233-SESP, de 12 de agosto de 2016:

CONSIDERANDO que, nos termos de seu Regimento Interno,¹ o Departamento de Polícia Penal, na condição de unidade administrativa de *nível de execução programática* da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Paraná (art. 1º), compete a administração do Sistema Penitenciário, através da realização de um “apoio e orientação técnica e normativa” às suas unidades (art. 2º, I), bem como a “coordenação das unidades integrantes” deste sistema (art. 2º, II), além da necessidade de adotar “medidas que visem o aperfeiçoamento de seu pessoal” (art. 2º, III), figurando dentre as atribuições de sua Diretoria a de “articular as medidas de implantação da política estadual” nesta área (art. 4º, III);

CONSIDERANDO a ineludível necessidade em estabelecer um arcabouço procedimental e delineamento de critérios nítidos para a minuciosa escrutinação das demandas recebidas, com o intuito de prover embasamentos à Direção-Geral nos mais diversos procedimentos no âmbito da Polícia Penal do Paraná;

RESOLVE,

Art. 1º. Instituir o Comitê Institucional Deliberativo com especial atenção à organização e diligente encaminhamento dos procedimentos, objetivando a devida providência conforme necessidade premente, sempre observando as competências específicas de cada Setor, cujo Comitê será constituído por profissionais incumbidos de desempenhar um papel consultivo, primando por orientar de forma fundamentada nas demandas essenciais da Direção-Geral da Polícia Penal do Paraná, composta pelos seguintes membros:

- I – Diretor-Geral da Polícia Penal do Paraná, que presidirá as reuniões;
- II – Diretor Adjunto da Polícia Penal, que na ausência do Diretor-Geral presidirá as reuniões;
- III – Diretor de Segurança Penitenciária da Polícia Penal;
- IV – Diretor(a) de Tratamento Penal da Polícia Penal;
- V – Dois Diretores Regionais escolhidos entre eles e indicados para compor o terceiro convidado sempre que atingir a sua região.

Parágrafo único. Quando necessário, poderão ser convidados a participar das reuniões outros membros da Polícia Penal do Paraná, bem como membros de Instituições Externas.

Art. 2º O mencionado Comitê Institucional Deliberativo terá como escopo principal a análise e deliberação das demandas recebidas, bem como aquelas solicitadas pela Direção-Geral da Polícia Penal do Paraná, com o propósito de estabelecer critérios e condições específicas para o tratamento e a avaliação dessas solicitações, desde o seu encaminhamento pelas áreas demandantes até a sua resolução dentro da esfera da Polícia Penal.

Art. 3º Revoga-se a Portaria 074/2023, publicada do no Diário Oficial do Estado edição 11492, de 29 de agosto de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2024.

REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

52287/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 390 – DRH, 10 DE MAIO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 22.119.494-2,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Eder Aparecido dos Santos**, CPF XXX.XXX.718-10, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Palotina, durante as férias do titular **Maicon Vitelio dos Santos Dal Bem**, CPF XXX.XXX.079-40, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 03 de junho de 2024 a 09 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

50203/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 391 – DRH, 10 DE MAIO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 22.117.302-3,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Marcelo Hideo Ide**, CPF XXX.XXX.179-57, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Engenheiro Beltrão, durante as férias do titular **Keegan Adryan Garcia**, CPF XXX.XXX.149-30, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

50204/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 392 – DRH, 10 DE MAIO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 22.096.306-3,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **Alessandra Cristiane Monfrenato**, CPF XXX.XXX.718-09, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestora da Cadeia Pública de Alto Paraná, durante as férias da titular **Sandrelli Ortiz Frasson**, CPF XXX.XXX.469-18, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

50205/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 393 – DRH, 13 DE MAIO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 22.110.805-1,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **José Mateus de Almeida Soares**, CPF XXX.XXX.088-73, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Sengés, durante as férias da titular **Debora da Cruz Machado**, CPF XXX.XXX.569-04, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

50206/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 394 – DRH, 13 DE MAIO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 22.145.215-1,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Emerson Vitorio Marquetti**, CPF XXX.XXX.319-28, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Prudentópolis, durante as férias da titular **Rafael Andres Barbosa**, CPF XXX.XXX.119-90, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

50207/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 395 – DRH, 13 DE MAIO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 22.138.035-5,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Jurandir Aparecido Costa Augusto**, CPF XXX.XXX.249-00, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Paranavaí, durante as férias da titular **Clebio Giroldo Roela da Silva**, CPF XXX.XXX.329-56, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 21 de maio de 2024 a 02 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

50209/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 396 – DRH, 13 DE MAIO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Paulo Roberto Gomes**, CPF XXX.XXX.879-54, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho para Penitenciária Estadual de Guaíra, considerando os motivos elencados no protocolo nº 22.058.561-1, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

50416/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 397 – DRH, 13 DE MAIO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 38/2024 – Reunião Ordinária nº 38/2024 de 08 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar, os servidores, ocupantes do cargo Policial Penal, conforme discriminados abaixo, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.968.094-5, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

NOME	CPF	ORIGEM	DESTINO
Adriano da Costa Nunes	xxx.xxx.809-60	Departamento de Polícia Penal - Divisão de Monitoramento Eletrônico	Patronato Penitenciário do Paraná
Joabe Wilson Lima Barbosa	xxx.xxx.549-03	Patronato Penitenciário do Paraná	Departamento de Polícia Penal - Divisão de Monitoramento Eletrônico

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

50610/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 399 – DRH, 14 DE MAIO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 38/2024 – Reunião Ordinária nº 38/2024 de 08 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art.1º. **Realocar**, a servidora **Barbara Nunes Lima**, CPF XXX.XXX.991-06, ocupante do cargo Policial Penal, lotada na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu para a Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste, considerando os motivos elencados no protocolo nº 22.037.757-1, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

50810/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 402 – DRH, 14 DE MAIO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 38/2024 – Reunião Ordinária nº 38/2024 de 08 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art.1º. **Realocar**, a pedido, o servidor **Jose Wilson Gusmao**, CPF XXX.XXX.229-72, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Regional Administrativa R9 - Foz do Iguaçu para a Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu III - Unidade de Progressão, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.989.903-3, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

50811/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 403 – DRH, 14 DE MAIO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. **Realocar** *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Gustavo Henrique Fernandes**, CPF XXX.XXX.299-52, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Londrina III para a Regional Administrativa R4 - Londrina, considerando os motivos elencados no

protocolo nº 22.132.866-3, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

51322/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 404 – DRH, 14 DE MAIO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 37/2024 – Reunião Ordinária nº 37/2024 de 24 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art.1º. **Realocar**, a pedido, o servidor **Jose Luis Siscato**, CPF XXX.XXX.899-17, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Regional Administrativa RI - Curitiba e Região Metropolitana para a Penitenciária Estadual de Piraquara II, considerando os motivos elencados no protocolo nº 22.015.951-5, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

51323/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 405 – DRH, 15 DE MAIO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 21.243.859-6,

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR**, a Portaria nº 385 de 07 de maio de 2024, publicada no DIOE nº 11.656 de 09 de maio de 2024, de modo que, na parte onde se lê: “no período de 29 de abril de 2024 a 26 de maio de 2024”, leia-se: “no período de 29 de abril de 2024 a 12 de maio de 2024”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

52031/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 21.896.696-9

I. **INDENIZO**, com base na Informação nº 938/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor de **EDUARDO BARADEL VENDRAMETTO** – inscrito no CPF nº XXX.XXX.679-16, do valor de **R\$ 87,17 (oitenta e sete reais e dezessete centavos)**, a título de diárias em razão de deslocamento realizado a bem do serviço público, na data de 03/02/2024.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

52397/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.913.149-6

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0839/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor do servidor **MARCOS ROBERTO RIBEIRO**, inscrito sob o CPF nº. XXX.XXX.829-04, totalizando o valor de **R\$ 174,34 (cento e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, a título de diárias em razão de deslocamento realizado a bem do serviço público, nos dias 08/12/2023 e 16/12/2023;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

52394/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.079.170-0

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)**, em favor do Cb. QPMG1 **Daniel Rodrigues Leandro**, CPF: XXX.XXX.639-92, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

52393/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 21.996.927-9

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 1.8000,00 (Um mil e oitocentos reais)**, em favor dos Sd Qpmg 1 **Leandro Santos Silveira**, inscrito no CPF: XXX.XXX.719-77, Cb. Qpmg1 **Adelar Bertuzzi** inscrito no CPF: XXX.XXX.339-34 conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

52451/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.132.093-0

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Março de 2024, no valor total de **R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)**, em favor do Sd. QPMG1 **Wilson Fontanelli Neto** inscrito no CPF: XXX.XXX.449-05, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

52412/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.133.349-7

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Março de 2024, no valor total de **R\$ 900,00 (Novecentos reais)**, em favor do Sd. QPM 1-0 **Marcio Ricardo Meurer**, inscrito no CPF: XXX.XXX.099-30, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

52456/2024

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Rafael Eduardo Lass Soares, RG: 8.305.592-8, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 03 de maio de 2024.

1º Ten. QOPM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subseção de Implantação – DP1.

(Ref. Boletim-Geral nº 068 de 10 de abril de 2024 E-Protocolo nº 21.878.515-8)

45561/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.411.011-3

I. RETIFICO o Despacho Secretarial PUBLICADO no DIOE nº 11660/2024, de fls. 274, mov. 22, no que segue;

ONDE SE LÊ: Curitiba-Paraná, 17 de maio de 2024

LEIA-SE: Curitiba-Paraná, 14 de maio de 2024

II. PUBLIQUE-SE.

Curitiba-Paraná, 15 de maio de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

51957/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.433.050-4

I. RETIFICO o Despacho Secretarial PUBLICADO no DIOE nº 11660/2024, de fls. 131, mov. 66, no que segue;

ONDE SE LÊ: Protocolo nº. 22.140.457-2

LEIA-SE: Protocolo nº. 21.433.050-4

e

ONDE SE LÊ: Curitiba-Paraná, 17 de maio de 2024

LEIA-SE: Curitiba-Paraná, 14 de maio de 2024

II. PUBLIQUE-SE.

Curitiba-Paraná, 15 de maio de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

51955/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 22.050.147-7**

I. **AUTORIZO**, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto nº 4.189, de 2016, com fundamento no art. 660 e 662, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022 e com base na Informação nº.1045/2024-AT/SESP, a celebração do **Termo de Cooperação Técnica** entre o Estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria de Segurança Pública** executado com interveniência da Polícia Militar do Paraná e do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e a **PARANAPREVIDÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.165.607/0001-10, Pessoa Jurídica de Direito Público, instituída pela Lei nº 12.398/98, de 30 de dezembro de 1998, tendo como objeto a *"comunhão de esforços, respeitando a natureza jurídica de cada partícipe e dentro do que legalmente lhes é permitido, na atuação recíproca de profissionais médicos, das mais diversas especialidades disponíveis em cada cooperado, para realização de perícias médicas inerentes a cada uma das instituições"*, conforme Minuta do Termo de Cooperação acostada às fls. 94/106 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 138/145.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

51959/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 21.204.090-8**

I. **TORNO SEM EFEITO** o despacho de fl. 247, publicado na edição nº 11660 do Diário Oficial do Estado, na data de 15/05/2024, conforme fl. 248, haja vista o exaurimento do objeto pretendido em razão do vencimento da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 1415/2022, em 09/05/2024,

impossibilitando, assim, o prosseguimento na contratação pretendida para com este protocolado;

II. **PUBLIQUE-SE e RESTITUA-SE** à origem para conhecimento.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

51861/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.525.463-0

I. **NÃO CONHEÇO** do Recurso interposto pelo militar estadual SD. QPBM SHELDER MACIEL DE PAULA, titular do CPF nº. XXX.XXX.949-60, membro do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, requerendo o registro para contagem de pontos positivos, nos termos do inciso IX, do art. 36, da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, e portanto, **NEGO PROVIMENTO**, com base na Informação nº 1022/2024 – AT/SESP, diante da ausência de previsão legal para apreciação pelo Secretário da SESP, segundo os fundamentos do art. 61, da Lei Estadual nº 5.940, de 1969 e do art. 75 c/c o art. 82, inciso II, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de Agosto de 2021.

II. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Gabinete do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar para conhecimento, dar ciência ao interessado e demais providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, 15 de maio de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

52047/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.040.192-8

I. **NÃO CONHEÇO** do recurso interposto pelo militar estadual SD QPMG 1-0 CARLOS AUGUSTO DA SILVA, titular do CPF nº. 079.701.609-05 (fls. 03/14), nos termos da Informação nº. 1041/2024-AT/SESP, mantendo a decisão exarada pela Comissão de Praças da PMPR;

II. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar para conhecimento, dar ciência aos interessados e demais providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, 15 de maio de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

52059/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 20.910.011-8**

I – **ADJUDICO**, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **984/2023**, visando a aquisição de gêneros de alimentação para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná dos Municípios de Campo Largo e Almirante Tamandaré, para lotes **1,2**, a empresa **VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **42.671.235/0001-55** apresentou a proposta no valor total de R\$ 74.722,95 (setenta e quatro mil e setecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

Para os lotes **3, 11, 12 e 13**, a empresa **WSILVA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **29.513.872/0001-35** apresentou a proposta no valor total de R\$ 72.045,95 – (setenta e dois mil, quarenta e cinco reais e cinco centavos).

Para os lotes **4, 5 e 6**, a empresa **KS LICITAÇÕES, COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **23.108.812/0001-50** apresentou a proposta no valor total de R\$ 107.776,50 – (cento e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Para os lotes **7 e 8**, a empresa **RF COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **32.249.888/0001-97** apresentou a proposta no valor total de R\$ 90.150,75 – (noventa mil, cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).

Para os lotes **9 e 10**, a empresa **JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **36.953.179/0001-49** apresentou a proposta no valor total de R\$ 30.183,75 – (trinta mil, cento e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

II – **HOMOLOGO**, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (mov. 221), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **984/2023**, visando a aquisição de gêneros de alimentação para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná dos Municípios de Campo Largo e Almirante Ta-

mandaré, para lotes **1,2**, a empresa **VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **42.671.235/0001-55** apresentou a proposta no valor total de R\$ 74.722,95 (setenta e quatro mil e setecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

Para os lotes **3, 11, 12 e 13**, a empresa **WSILVA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **29.513.872/0001-35** apresentou a proposta no valor total de R\$ 72.045,95 – (setenta e dois mil, quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Para os lotes **4, 5 e 6**, a empresa **KS LICITAÇÕES, COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **23.108.812/0001-50** apresentou a proposta no valor total de R\$ 107.776,50 – (cento e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Para os lotes **7 e 8**, a empresa **RF COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **32.249.888/0001-97** apresentou a proposta no valor total de R\$ 90.150,75 – (noventa mil, cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).

Para os lotes **9 e 10**, a empresa **JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **36.953.179/0001-49** apresentou a proposta no valor total de R\$ 30.183,75 – (trinta mil, cento e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

Decreto nº 012/2023

51855/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.467.099-2

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0928/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor de **BRUNO PACHECO**, portador do CPF nº XXX.XXX.799-08, **MARCELO JOSE TRACZ**, portador do CPF nº XXX.XXX.399-63 e **ELEANDRO GAWRONSK**, portador do CPF nº XXX.XXX.459-36 – no valor de **R\$ 87,17 (oitenta e sete reais e dezessete centavos)**, para cada servidor, totalizando a quantia de **R\$ 261,51 (duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos)**, a título de diárias em razão de deslocamento realizado a bem do serviço público, no período de 20/12/2023 a 20/12/2023.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE:

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

51939/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.899.026-6

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II e inciso 105, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0904/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0322/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **VICENLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES – LTDA**, CNPJ 03.771.874/0001-30, cujo objeto corresponde a prestação de serviços de análises clínicas e processamento de exames diagnósticos laboratoriais, para atender ao Hospital da Polícia Militar – visando a prorrogação excepcional da vigência contratual, pelo período adicional

de 12 (doze) meses, de 14/06/2024 até 13/06/2025 mantendo-se o valor total do contrato, no importe de **R\$ 72.916,64 (setenta e dois mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**, e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (200/201);

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

51851/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.978.648-4

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e ainda com fulcro no artigo 103, inciso II c/c art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 505/2024 – PRC/PGE, a realização da despesa decorrente da celebração do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 670/2022 – GMS Nº 3003/2022**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **R.C.A PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº **69.207.850/0001-61**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 912/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades das unidades do departamento da Polícia Civil na capital, visando a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/08/2024 até 31/07/2025, e o seu **REAJUSTE**, em 9,60%, conforme Aviso nº 06/2024 – DOS/SEAP, a partir de 01/02/2024, passando o valor mensal do contrato de R\$ 172.738,17 (cento e setenta e dois mil setecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos) para R\$ 189.320,74 (cento e oitenta e nove mil trezentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), conforme **Minuta do Termo Aditivo apresentada às fls. 169/171**

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

51949/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.983.942-1

I. AUTORIZO, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº. 305/2023-PGE e Informação nº. 0923/2023-AT/SESP, a celebração do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública e, de outro lado, o **Município de Campina Grande do Sul/PR**, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.105.600/0001-86, cujo objeto entre os partícipes, visa a comunhão de esforços para incrementar ações, por meio do **“Projeto Olho Vivo”**, naquela municipalidade, destinadas ao enfrentamento da violência e da criminalidade, à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada entre os partícipes, por meio do intercâmbio de informações, dados, tecnologia, imagens e o estabelecimento de procedimentos de cooperação técnica e operacional, conforme minuta de Termo de Cooperação de fls. 17/28

e Plano de Trabalho respectivo apresentado às fls. 29/37.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

51844/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 21.987.679-3**

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, § 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e ainda, com fulcro no art. 104, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 513/2024-PRC/AUT/PGE, a celebração do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0819/2023**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa GESPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 45.218.484/0001-88, sediada no Município de São José dos Campos/SP – cujo objeto é a aquisição de embarcação blindada de ação rápida – visando a prorrogação do prazo de entrega por mais **60 (sessenta) dias a partir de 11/04/2024 até 09/06/2024**, mantendo-se o valor total de **R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais)**, conforme minuta do Primeiro Termo Aditivo acostada às fls. 48/49.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

51849/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 21.396.391-0**

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 0926/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor de **DAMIÃO BENASSI JUNIOR**, portador do CPF nº. XXX.XXX.039-10 – no valor de **R\$ 87,17 (oitenta e sete reais e dezessete centavos)**, a título de diária em razão de deslocamento realizado a bem do serviço público, no período de 30/12/2023 a 31/12/2023;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

51892/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 22.023.623-4**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 892/2024 – AT/SESP, a formalização do Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo

nº 382/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **HELISUL TAXI AÉREO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 75.543.611/0001-85 – cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção aeronáutica, para atender a demanda do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 3,9256%, pelo indexador IPCA, passando o valor contratual atual de R\$ 539.166,75 (quinhentos trinta e nove mil cento e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 560.332,27 (quinhentos e sessenta mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 133/134);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

51846/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 21.460.534-1**

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 913/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor dos servidores: **JUAREZ MENDES DE SOUZA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.613-16; e **HERUS HENRIQUE DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.799-81; e **JULIANA ESTRUGIAKI DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº. XXX.XXX.169-44, no valor individual de **R\$ 87,17 (oitenta e sete reais e dezessete centavos)**, totalizando o montante de **R\$ 261,51 (duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos)**, a título de diárias em razão de deslocamento realizado a bem do serviço público, na data de 12/12/2023;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

51891/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 22.067.249-2**

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)**, em favor do Sd. QPMG1 **Juliano Amaro**, CPF: XXX.XXX.229-51, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

51888/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.739.951-3

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 893/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor de **PAULO AFONSO LEITE JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.669-32, no valor total de R\$ 87,17 (oitenta e sete reais e dezessete centavos), a título de diária em razão de deslocamento realizado a bem do serviço público, na data de 02/12/2023;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

51890/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.916.799-7

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0851/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor do servidor **HUMBERTO BENIGNO FERREIRA JUNIOR**, inscrito sob o CPF nº. XXX.XXX.383-91, no valor de **R\$ 87,17 (oitenta e sete reais e dezessete centavos)**, a título de diária em razão de deslocamento realizado a bem do serviço público, na data de 08/12/2023;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

51893/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.079.331-1

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)**, em favor da Sd. QPMG1 Juliana Cristina Dias Martins, CPF: XXX.XXX.649,33, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

51945/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.088.095-8

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 360,00 (Trezentos e**

sessenta reais), em favor do Sd. QPMG1 **Edmar de Oliveira Camargo**, CPF: XXX.XXX.989-30, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

51886/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.088.416-3

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**, em favor do Sd. QPMG1 **Felipe Queiroz da Silva**, CPF: XXX.XXX.629-21, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

51944/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.086.564-9

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Março de 2024, no valor total de **R\$ 900,00 (Novecentos reais)**, em favor dos militares estaduais, 1º Ten. QOPM **Álex de Carvalho Passos Hastenreiter**, inscrito no CPF: XXX.XXX.336-50, Sd. QPMG 1 **Marcelo André Violato** inscrito no CPF: XXX.XXX.879-30, Sd. QPMG 1 **Wesley Martins Maia** inscrito no CPF: XXX.XXX.279-55 conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

51937/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.103.635-2

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 360,00 (Trezento e sessenta reais)**, em favor do Sd. QPMG1 **Luiz Carlos Pedroso**, inscrito no CPF: XXX.XXX.339-23, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

51889/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.126.272-7

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)**, em favor do Sd. QPMG1 **Davity Messias Martins Corsino**, inscrito no CPF: XXX.XXX.519-35, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

51885/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.127.166-1

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)**, em favor do Sd. QPMG1 **Edson da Silva Ferreira Junior**, inscrito no CPF: XXX.XXX.429-95, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

51884/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.130.146-3

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Março de 2024, no valor total de **R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)**, em favor do Sd. QPMG1 **Gracielle dos Santos Araújo**, inscrito no CPF: XXX.XXX.889-01, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

51961/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.130.931-6

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa

decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)**, em favor do Sd. QPMG1 **Ellelton Marcio Garbossi**, inscrito no CPF: XXX.XXX.619-36, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

52037/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.131.277-5

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)**, em favor do Sd. QPMG1 **João Emilio Oliveira da Costa Moreira**, inscrito no CPF: XXX.XXX.169-84, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

52040/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.131.698-3

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 900,00 (Novecentos reais)**, em favor do Sd. QPMG1 **Lucas Henrique Gomes Guimarães**, inscrito no CPF: XXX.XXX.829-70, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

52053/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.132.081-6

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)**, em favor do Sd. QPMG1 **Luiz Henrique Martinelli Echs**, inscrito no CPF: XXX.XXX.559-40, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

52054/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.444.654-5

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 896/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor de **VERÔNICA LIA RAMBO**, inscrita no CPF sob o nº. XXX.XXX.809-09, no valor total de **R\$ 87,17 (oitenta e sete reais e dezessete centavos)**, a título de diária em razão de deslocamento realizado a bem do serviço público, na data 08/12/2023;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, datado eletronicamente

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

52150/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.812.608-1

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de janeiro de 2024, no valor total de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, em favor da servidora **Rafaela de Brito Ferreira Maia**, inscrito no CPF: XXX.XXX.369-43, conforme motivação da Polícia Científica do Paraná;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHA-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, datado eletronicamente

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

52140/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.042.262-3

I. AUTORIZO, nos termos do Art. 1º do Decreto nº 4.336/2009, c/c o §3º, art. 7º do Decreto nº 2.819/2023, com redação dada pelo Decreto nº 3.938/2023 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, a DOAÇÃO dos veículos I/TOYOTA HILUX CD4X4 SR, ANO: 2013, Placas: AXU0J12, I/VW AMAROK PAT. SE II, ANO: 2012, Placas: AWW4033 e I/VW AMAROK PAT. SE II, ANO: 2014, Placas: AZD7385;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. ENCAMINHE-SE à origem, para cumprir as regulamentações em vigor e seguir as diretrizes estabelecidas na Resolução PGE nº 155, de 25 de agosto de 2023, o que inclui a devida instrução documental e a implementação das medidas necessárias ao processo de doação.

Curitiba-Paraná, 10 de maio de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

52075/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.750.000-1

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0842/2024

AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor das servidoras: **JANINE LACERDA**, inscrita sob o CPF nº. XXX.XXX.439-26; e **JULIANA DE BARROS PINTO DE LIMA**, inscrita sob o CPF nº. XXX.XXX.-489-66, no valor individual de **R\$ 958,82 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, totalizando o montante de **R\$ 1.917,64 (mil novecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)**, a título de diárias em razão de deslocamento realizado a bem do serviço público, no período de 27/11/2023 a 01/12/2023;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 16 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

52111/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.131.859-5

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Março de 2024, no valor total de **R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)**, em favor do 2SGT. QPMG1 **Jean Michel Ferreira da Silva**, inscrito no CPF: XXX.XXX.709-50, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

52061/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 21.974.166-9

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 680/2024-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, bem como informações complementares contidas no despacho de fls. 039 a 041, dívida em favor do Município de Curitiba/PR, credor da taxa de coleta de lixo vinculada ao imóvel localizado na Rua Professor Brazílio Ovídio da Costa, nº 700, bairro Portão, com funcionamento da Junta Médica da Polícia Militar do Paraná, mas em vias de repasse para a SESP/SEDE, por meio do e-protocolo nº 18.612.644-0 – no valor global de **R\$ 4.877,12 (quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e doze centavos)**, referente aos exercícios dos anos de 2019 à 2023, dos quais **R\$ 1.831,55 (mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)** são relativos à valores de acréscimo sobre mora e **R\$ 355,27 (trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos)** de honorários advocatícios de execução;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao setor competente para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

52202/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.137.186-0

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)**, em favor do Sd. QPMG1 **Rodrigo Caetano da Silva**, inscrito no CPF: XXX.XXX.999-46, conforme motivação da Polícia Militar

do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

52415/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.137.441-0

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)**, em favor do Sd. QPMG1 **Adalberto da Silveira Borges Sobrinho**, inscrito no CPF: XXX.XXX.629-23, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

52432/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.149.105-0

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**, em favor do Sd. QPMG1 **Arthur Koscosqui**, inscrito no CPF: XXX.XXX.989-00, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

52457/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.138.958-1

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)**, em favor do Cb. QPMG1 **Gladiston Samuel Balduino**, inscrito no CPF: XXX.XXX.779-60, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

52443/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.137.301-4

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)**, em favor do Sd. QPMG1 **Josiane Cecon Porto**, inscrito no CPF: XXX.XXX.279-96, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

52424/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.137.658-7

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 900,00 (Novecentos reais)**, em favor do Sd. QPMG1 **Eduardo da Silva Nascimento**, inscrito no CPF: XXX.XXX.189-88, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

52439/2024

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR – CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 1637/2024. - PROTOCOLO 20.878.327-0 Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Locador: MIRIAM LETÍCIA SCOLARI Objeto: Locação de imóvel para a instalação da Agência do Trabalhador de Cianorte. Vigência: 16/05/2024 a 15/05/2025. Valor: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: 06300.6302.11.333.36.8472 – Políticas Públicas do Trabalho, Emprego e Renda, Natureza da Despesa 3390.3600 – OST – Pessoa Física, Subelemento 3615 – Locação de Imóveis, Fonte 761. 06360.6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho, Natureza da Despesa 3390.3600 – OST – Pessoa Física, Subelemento 3615 – Locação de Imóveis, Fonte 700.

Despacho de Autorizo nº 216/2024

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

52453/2024

DESPACHO Nº 442/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 22.086.630-0

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 171 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 338/2024-NFS/SETR (mov. 24) e na Informação nº 347/2024-AT/SETR (mov. 35) a repactuação do valor do Contrato Administrativo nº 1595/2023, o qual

tem por objeto a contratação serviços continuados de assistente administrativo, formalizado junto a empresa PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 04.970.088/0001-25,, no valor mensal de **R\$ 1.742,00 (um mil, setecentos e quarenta e dois reais)** e total de **R\$ 20.904,00 (vinte mil, novecentos e quatro reais)**, total do período 12 (doze) meses, reajustando o valor mensal do contrato para R\$ 20.635,72 (vinte mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NAS/SETR** para providências.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

51969/2024

RESOLUÇÃO N.º 031/2024 – SETR

(Protocolo nº 21.486.332-4)

Designa servidores para desempenharem a função de gestor e fiscal em Contratos Administrativos firmados por esta SETR.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 003, de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 064/2023, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 5 de janeiro de 2023, edição 11332, diante do contido em protocolo nº 21.486.332-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores MARIANA JULIA LOPES FELKL, RG nº 7.309.064-4, para atuar como Gestora, e LIZA MARIE FORTES, RG nº 8.644.838-6, para atuar como Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2024-SETR, objeto do protocolo nº 21.486.332-4.

§1º Fica designada a servidora CAMILA EVELIN DE MORAES, RG nº 14.575.344-9, como gestora substituta, nas ausências e impedimentos da gestora titular.

§2º Fica designado o servidor CLÁUDIO GUIMARÃES AMARAL, RG nº 3.514.741-1, como fiscal substituto, nas ausências e impedimentos da fiscal titular.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 027/2024-SETR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

51595/2024

RESOLUÇÃO N.º 032/2024 – SETR

(Protocolo nº 22.179.130-4)

Designa servidores para atuarem na figura de Gestor e Fiscal para atesto dos pagamentos do Programa Cartão Futuro, instituído pela Lei Estadual nº 20.084/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03, de Janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 386/2023, publicado em DIOE nº 11354,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores LUIZ PAULO RIBEIRO, RG nº 7.965.952-5, para atuar como Gestor, e MARIANA JULIA LOPES RAMOS, RG nº 7.309.064-4 para atuar como Fiscal dos pagamentos do Programa Cartão Futuro, instituído pela Lei Estadual nº 20.084/2023, a partir da validação prévia e inserção das informações pelos respectivos técnicos do Programa Cartão Futuro

Parágrafo único. Fica designada a servidora CAMILA EVELIN DE MORAES, RG nº 14.575.344-9, como fiscal substituta, nas ausências e impedimentos da fiscal titular.

Art. 2º Revoga a Resolução nº 32/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de Maio de 2024.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

52228/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2467/2023, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA.

PROTOCOLO: 21.761.761-8

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato **2467/2023**, sob protocolado nº 20.460.440-1, formalizado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR e a empresa OI S/A (em recuperação judicial), referente à prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 2467/2023, pelo período de 12 meses, a partir de **02/06/2024 à 01/06/2025**; fica mantido o valor mensal do contrato, que é de **R\$ 123.037,02 (cento e vinte e três mil, trinta e sete reais e dois centavos)**.

As despesas deste Termo Aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

06300.6302.11.333.36.8472 – Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda, Natureza da Despesa 3390.3900 – OST – Pessoa Jurídica, Subelemento 3958 – Serviços de Telecomunicações, Fonte 761.

06300.6302.11.122.36.8233 – Gestão Administrativa – SETR, Natureza da Despesa 3390.3900 – OST – Pessoa Jurídica, Subelemento 3958 – Serviços de Telecomunicações, Fonte 500.

Autorizo: Despacho nº 367/2024, 23 de abril de 2024.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda-SETR

52303/2024

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

Ciência das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia Edital n. 28/2024

A Receita Estadual do Paraná científica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n.5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Passados dez dias corridos desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias corridos para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009.

O acesso aos documentos e à íntegra da notificação, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia (NADP)

17ª DRR - DCOE

Código de Controle da NADP: **24.0003324-7**

CAF/OSF: 00/2024/001388

Identificação: (*)

90976783-05

Notificado:

JV OUTLET COMERCIO DE ROUPAS LTDA

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços para apresentação:

1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGA - PR
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 10 de Maio de 2024

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual do Paraná

52179/2024

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 105/2024 – IDR-Paraná

O Diretor-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o empregado público José Eustáquio Pereira – RG nº 13.450.667-9 para atuar como Gerente Regional de União da

Vitória, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no período de 10 a 21 de junho de 2024, por motivo de férias do Gerente Titular, Rubens Antônio Sieburger Costa, sem pagamento adicional do período substituído.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)

Richard Golba
Diretor-presidente

51940/2024

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 107/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, tendo em vista o constante e registrado no processo nº 21.916.070-4,

RESOLVE:

Art.1º ENCERRAR e ARQUIVAR o Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 091/2024, publicada no DIOE (Diário Oficial do Estado do Paraná) nº 11649, de 29 de abril de 2024, sem imputação de responsabilidades.

Art.2º DETERMINAR que o processo nº 21.916.070-4 seja encaminhado para a Gerência Estadual de Administração do IDR-Paraná, com a finalidade de providências administrativas decorrentes e posterior guarda e arquivamento do referido processo.

Art.3º DETERMINAR que a Assessoria de Gabinete e o Agente de Ouvidoria procedam com os competentes registros e prestem as informações legais e administrativas à CGE.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)

Richard Golba
Diretor Presidente

52251/2024

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 106/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 13.666 de 05 de Julho de 2002, Lei nº 16.536 de 30 de Junho de 2010, Lei nº 17.451 de 27 de Dezembro de 2012, Lei nº 18.005 de 27 de Março de 2014, Lei nº 21.108 de 30 de Junho de 2022 e no Regulamento de Carreira disposto no protocolado nº 11.815.522-0,

RESOLVE:

Art.1º ESTABELECEER o processo de Avaliação de Desempenho para fins gerenciais, referente ao ano de 2024, abrangendo todos os empregados públicos e servidores de cargo efetivo das carreiras integrantes do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, que estejam em pleno exercício de suas funções.

I. Esta norma aplica-se aos servidores e empregados públicos em efetivo exercício no Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER ou cedidos à Órgãos e Entidades do Governo do Estado do Paraná.

Art.2º DELEGAR às chefias imediatas a responsabilidade pela Avaliação de Desempenho.

I. Na impossibilidade de aplicação pela chefia imediata, a avaliação será realizada pelo profissional de nível hierárquico superior da área afeita ao servidor.

Art.3º ESTABELECEER que a avaliação de desempenho seja realizada de acordo com o descrito no ANEXO I desta Portaria, devendo ser realizada por meio de formulário em sistema eletrônico informatizado, conforme modelo apresentado no ANEXO II.

Art.4º REVOGAR as Portarias eventualmente em contrário, conflitantes ou redundantes com a presente.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 15 de maio de 2024

(assinado digitalmente)

Richard Golba
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 106/2024 – IDR-Paraná

ANEXO I

CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS

I. A nota dos indicadores de cada fator especificado no Anexo Único poderá ser de 0 a 10,0 (dez) pontos, com uma casa decimal. A nota de cada fator será obtida mediante média aritmética dos indicadores avaliados, e o resultado final da Avaliação de Desempenho será obtido mediante média aritmética dos oito fatores avaliados.

II. Será considerado SATISFATÓRIO o avaliado que obtiver nota igual ou superior a sete (7), e INSATISFATÓRIO o avaliado que obtiver nota inferior

a sete (7).

- III. O resultado do Processo de Avaliação de Desempenho poderá ser utilizado para efeito de progressão na carreira.
- IV. O servidor que tenha obtido o conceito INSATISFATÓRIO será submetido a nova avaliação, por equipe de 3 (três) servidores, constituída pela Gerência Estadual de área, integrando a mesma e um servidor de unidade com o qual o avaliado tenha interação de trabalho, com emissão de parecer fundamentado sobre o conceito obtido nesta segunda avaliação.
- V. A Avaliação de Desempenho deve ser feita com o avaliado, e este deverá registrar o seu "ciente" para validar o resultado, podendo obter cópia do formulário e resultado do processo de Avaliação de Desempenho, se assim o solicitar expressamente.

PORTARIA Nº 106/2024 – IDR-Paraná

ANEXO II

MODELO DOS FORMULÁRIOS DO SISTEMA INFORMATIZADO

Avaliação de Desempenho do Servidor do IDR-Paraná	
AVALIADOR	
Nome:	
Cargo:	
E-mail:	
Telefone:	
SERVIDOR AVALIADO	
Nome:	
Número ID ou Matrícula:	
Indicadores	Notas
1.0 - Compartilhamento de Informações: Capacidade de compartilhar informações de modo que os serviços não fiquem prejudicados e/ou limitados à presença do responsável pela atividade. É o ato da descentralização da informação.	
1.1 - Compartilha as informações necessárias que possam interferir no desempenho das tarefas dos colegas ou equipe.	00.0
1.2 - Comunica o desenvolvimento das atividades, através de meio apropriado, de maneira clara e concisa.	00.0
1.3 - Presta informações ao superior hierárquico ou funcional sobre o desenvolvimento dos fatos e/ou atividades, para providências.	00.0
1.4 - Expressa-se, nas diversas formas, de maneira clara, objetiva e adequada.	00.0
1.5 - É capaz de ouvir o outro e dar respostas consistentes.	00.0
1.6 - Sabe expor suas ideias e repassar as informações necessárias para o resultado do trabalho.	00.0
Nota - Média Calculada para o Indicador 1:	0,0
2.0 - Comprometimento: Disposição para a ação e para o esforço em prol da Instituição ou disposição pela qual coloca seu potencial a serviço do setor.	
2.1 - Compromete-se com o processo de desenvolvimento ou aperfeiçoamento de suas tarefas, participando de estudos, cursos e/ou treinamentos.	00.0
2.2 - Atende espontaneamente às solicitações da Instituição quando há necessidade de apoio temporário, forças-tarefa, grupos de trabalho, comissões, comitês ou campanhas institucionais, projetos ou equipes.	00.0
2.3 - É responsável, assumindo tarefas e suas implicações e/ou consequências.	00.0
2.4 - Conhece e cumpre as ordens e normas disciplinares.	00.0
2.5 - Aperfeiçoa-se profissionalmente de forma contínua	00.0
2.6 - Participa das capacitações realizadas pelo órgão sempre que solicitado.	00.0
Nota - Média Calculada para o Indicador 2:	0,0
3.0 - Administração do Tempo: Capacidade de ser assíduo, pontual, sem interrupções durante o período de trabalho e cumprimento dos prazos para a realização das atividades.	
3.1 - Cumpre a jornada de trabalho integralmente.	00.0
3.2 - Estabelece prioridades de acordo com as demandas institucionais.	00.0
3.3 - Trabalha sem interrupções constantes.	00.0
3.4 - Cumpre os prazos estipulados para realização das tarefas sob sua responsabilidade.	00.0

Nota - Média Calculada para o Indicador 3:	0,0
4.0 - Conhecimento e Qualidade do Trabalho: Conhecimento teórico e prático das atividade sob sua responsabilidade, aplicando os procedimentos, normas e padrões internos necessários de forma completa precisa e criteriosa, atendendo aos objetivos, metas e prazos estabelecidos.	
4.1 - Planeja suas tarefas de forma a garantir economia e otimização de recursos e/ou materiais.	00.0
4.2 - É organizado, sendo capaz de estruturar os recursos materiais, humanos e financeiros, visando à consecução de suas tarefas.	00.0
4.3 - Quando erra, procura corrigir-se e evita cometer os mesmos erros.	00.0
4.4 - Seu trabalho está dentro dos padrões de qualidade e prazos exigidos.	00.0
4.5 - Tem habilidade e conhecimentos técnicos e práticos em nível compatível para o desempenho de suas atribuições, mesmo as não rotineiras.	00.0
4.6 - As informações e serviços prestados pelo servidor são precisos e transmitem credibilidade e confiança.	00.0
Nota - Média Calculada para o Indicador 4:	0,0
5.0 - Resolução de Problemas, Iniciativa e Criatividade: Capacidade de encontrar alternativas viáveis para solucionar os problemas e imprevistos e disposição para agir diante de situações novas ou rotineiras.	
5.1 - Procura conhecer e entender as necessidades do usuário do serviço público, interno ou externo, buscando soluções de acordo com as normas vigentes.	00.0
5.2 - Resolve os casos que não se enquadrem na sua rotina.	00.0
5.3 - Diante de uma situação que possa ter como consequência um problema, toma atitudes a fim de evitar sua evolução.	00.0
5.4 - Enfrenta as novas tarefas como novos desafios, tendo a iniciativa de buscar informações e conhecimentos necessários para executá-las	
5.5 - Propõe ideias ou soluções alternativas para aperfeiçoar o trabalho sob sua responsabilidade	
5.6 - Tem a iniciativa de resolver os casos ou tarefas mais rotineiras.	
Nota - Média Calculada para o Indicador 5:	0,0
6.0 - Comportamento Ético: Atitude de respeito para com a pessoa, integridade, senso de justiça, impessoalidade e discrição nas ações.	
6.1 - Mantém sigilo sobre as informações confidenciais referentes ao seu trabalho ou as informações sobre as quais têm acesso.	00.0
6.2 - Obedece aos regimentos universais (Constituição, Estatuto, Leis) e/ou a legislação específica de sua atividade ou profissão.	00.0
6.3 - Utiliza-se de linguagem adequada, não fazendo uso de gírias e/ou vocabulário grosseiro.	00.0
6.4 - Quando cobrado em alguma situação, em que houve falha ou conflito, assume suas responsabilidades, não atribuindo a culpa a terceiros.	00.0
6.5 - Não permite que assuntos pessoais interfiram nos assuntos de trabalho.	00.0
6.6 - É discreto em suas atitudes e manifestações.	00.0
Nota - Média Calculada Para o Indicador 6:	0,0
7.0 - Utilização das Ferramentas, Equipamentos e Recursos Materiais: Capacidade de considerar os fatores de custos, disponibilidade, uso correto e cuidados para com as ferramentas, equipamentos e recursos. Observação das normas e padrões internos necessários para exercer suas atividades.	
7.1 - Utiliza ferramentas e equipamentos que estão sob sua responsabilidade, conforme as recomendações e/ou capacitação, aproveitando-os adequadamente em suas tarefas.	00.0
7.2 - Mantém os cuidados de manutenção preventiva dos equipamentos e ferramentas de trabalho que estão sob sua responsabilidade.	00.0
7.3 - É racional na utilização dos equipamentos e materiais.	00.0
7.4 - Não utiliza os equipamentos/materiais da Instituição para fins particulares.	00.0
7.5 - Zela pelos equipamentos e materiais que utiliza em suas atividades, mantendo-os limpos e organizados.	00.0
Nota - Média Calculada para o Indicador 7:	0,0
8.0 - Relacionamento Interpessoal e Trabalho em Equipe: Capacidade de interagir com as pessoas, respeitando as características, ideias e opiniões diferentes, sem criar atritos desnecessários.	
8.1 - Participa no trabalho, colocando suas ideias de forma a não agredir ou desacatar outras pessoas.	00.0
8.2 - Não influencia negativamente o ambiente de trabalho.	00.0

8.3 - Reage de maneira adequada, acatando as decisões ou assimilando os novos métodos, adaptando-se bem às novas situações.	00.0
8.4 - Lida de forma adequada com opiniões divergentes, procurando solucionar conflitos e condições adversas no ambiente de trabalho.	00.0
8.5 - Aceita críticas que são feitas em relação ao seu trabalho, não levando para o lado pessoal.	00.0
8.6 - Tem habilidade de interagir e manter o bom relacionamento com seus pares, superiores, subordinados (se houver) e usuários do serviço público, internos e externos.	00.0
Nota - Média Calculada para o Indicador 8:	0,0
NOTA FINAL – Média das Médias dos Indicadores:	
Resultado Final:	

52122/2024



 **Diário OFICIAL** Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

